



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

#### Lei n.º 53/2006:

Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional ..... 265

#### Lei n.º 53-D/2006:

Altera a contribuição dos beneficiários dos subsistemas de saúde da Administração Pública ..... 285

### Ministérios da Administração Interna, das Finanças e Administração Pública e da Defesa Nacional

#### Decreto-Lei n.º 239/2006:

Clarificação dos textos normativos dos Decretos-Lei n.ºs 159/2005, 166/2005 ..... 290

### Ministérios da Administração Interna, das Finanças e da Administração Pública, da Defesa Nacional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

#### Portaria n.º 1399/2006:

Fixa os montantes e o destino das taxas a cobrar pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura pela emissão de licenças de pesca lúdica ..... 292

### Ministérios da Defesa Nacional e das Obras Públicas e Transportes e Comunicações

#### Portaria n.º 1366/2006:

Estabelece os limites dos esquemas de separação de tráfego do cabo da Roca e do cabo de São Vicente e os limites da área a evitar das Berlengas ..... 292

### Ministério da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 26 027/2006:

Ratificação e implementação do STANAG 4587 (ED.01) (RD1) — Close-In Land Mine Detector Test Procedures ..... 293

#### Despacho n.º 26 029/2006:

Ratificação e implementação do STANAG 4110 JAS (ED.04) Definition of Pressure Terms and Their Interrelationship for Use in the Design and Proof of Cannons or Mortars and Ammunition ..... 293

#### Despacho n.º 26 030/2006:

Ratificação e implementação do STANAG 7156 AO (ED.01) Combined Joint Force Air Component Command Doctrine (JFACC)—AJP-3.3.7 ..... 294

#### Despacho n.º 26 031/2006:

Ratificação e implementação do STANAG 4617 (ED.01) (RD1) Miniaturized Piezo Electric Pressure Gauges—AEP-51 ..... 294

#### Despacho n.º 26 032/2006:

Ratificação e implementação do STANAG 4498 LAND (ED.01) Unarmoured Vehicles, Helicopters and Field Fortification ..... 294

#### Despacho n.º 26 033/2006:

Ratificação e implementação do STANAG 4451 LAND (ED.01) Protection Against Fixed Wavelength (Battlefield) Dazzling Lasers ..... 295

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 25 100/2006:

Delegação de competências no comandante da instrução e doutrina do Exército ..... 295

**Academia Militar****Despacho n.º 25 370/2006:**

Subdelegação de competências no coronel director dos serviços gerais da Academia Militar ..... 296

**Despacho n.º 25 371/2006:**

Subdelegação de competências no coronel director dos serviços gerais da Academia Militar ..... 296

**Comando Operacional das Forças Terrestres****Despacho n.º 25 283/2006:**

Subdelegação de competências no major-general comandante da Zona Militar da Madeira ..... 296

**Despacho n.º 25 372/2006:**

Subdelegação de competências no major-general comandante da Brigada de Intervenção ..... 297

**Despacho n.º 25 373/2006:**

Subdelegação de competências no major-general comandante da Brigada de Reacção Rápida ..... 297

**Despacho n.º 25 374/2006:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do Centro de Informações e Segurança Militar ..... 297

**Despacho n.º 25 375/2006:**

Subdelegação de competências no major-general director de Comunicações e Sistemas de Informação ..... 298

**Despacho n.º 25 508/2006:**

Subdelegação de competências no major-general comandante da Brigada Mecanizada ..... 298

**Despacho n.º 25 509/2006:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RE1 ..... 298

**Despacho n.º 25 510/2006:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RL2 ..... 299

**Despacho n.º 25 511/2006:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional ..... 299

**Despacho n.º 25 512/2006:**

Subdelegação de competências no coronel comandante do RE1 ..... 300

**Comando de Logística****Despacho n.º 26 098/2006:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística ..... 300

**Comando de Instrução e Doutrina****Despacho n.º 26 096/2006:**

Delegação e subdelegação de competências no major-general director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina ..... 300

**Despacho n.º 26 097/2006:**

Delegação e subdelegação de competências no major-general adjunto do comandante da Instrução e Doutrina ..... 301

**Despacho n.º 26 162/2006:**

Delegação e subdelegação de competências no major-general director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina ..... 301

**Despacho n.º 26 163/2006:**

Delegação e subdelegação de competências no major-general director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina ..... 302

**Despacho n.º 26 164/2006:**

Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado chefe do estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina ..... 302

**Rectificação n.º 1842/2006:**

Rectificação do despacho n.º 21497/2006 publicado na OE, 1ª série, n.º 10/2006 ..... 303

**I — LEIS****Assembleia da República****Lei n.º 53/2006  
de 7 de Dezembro****Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da  
Administração Pública visando o seu aproveitamento racional.**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *c*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

**CAPÍTULO I****Objecto, âmbito e instrumentos de mobilidade****Artigo 1.º****Objecto**

1 — A presente lei estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração, visando o seu aproveitamento racional.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a vigência dos instrumentos e normativos específicos de mobilidade aplicáveis a corpos especiais, a carreiras de regime especial e a pessoal que exerça funções nos serviços periféricos externos do Estado.

**Artigo 2.º****Âmbito de aplicação**

1 — A presente lei aplica-se a todos os serviços da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais.

2 — Aos serviços periféricos externos do Estado são apenas aplicáveis as disposições da presente lei relativas a instrumentos de mobilidade geral.

3 — A presente lei aplica-se aos serviços da administração regional e autárquica, com excepção das respectivas entidades públicas empresariais, directa e imediatamente no que respeita ao reinício de funções em serviço de pessoal colocado em situação de mobilidade especial e mediante adaptação por diplomas próprios nas restantes matérias.

**Artigo 3.º****Instrumentos de mobilidade**

1 — A mobilidade opera-se mediante instrumentos de mobilidade geral e de mobilidade especial.

2 — São instrumentos de mobilidade geral:

- a*) A transferência;
- b*) A permuta;
- c*) A requisição;
- d*) O destacamento;
- e*) A afectação específica;
- f*) A cedência especial.

3 — São instrumentos de mobilidade especial:

- a*) A reafectação;
- b*) O reinício de funções de pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

## CAPÍTULO II

### Mobilidade geral

#### Artigo 4.º

#### Transferência

1 — A transferência consiste na nomeação do funcionário, sem prévia aprovação em concurso, para lugar vago do quadro de outro serviço:

*a)* Da mesma categoria e carreira;

*b)* De carreira diferente desde que os requisitos habilitacionais exigíveis sejam idênticos e haja identidade ou afinidade de conteúdo funcional entre as carreiras.

2 — Da transferência não pode resultar o preenchimento de vagas postas a concurso à data da emissão do despacho que a defere ou determina.

3 — A transferência faz-se a requerimento do funcionário desde que se verifique o interesse e a conveniência da Administração ou por iniciativa desta e com o acordo daquele.

4 — O acordo do funcionário é dispensado no caso de a transferência ocorrer para serviço situado no concelho do seu serviço de origem ou da sua residência.

5 — O acordo do funcionário é igualmente dispensado se o serviço de origem ou a residência do funcionário se situar no concelho de Lisboa ou no do Porto e a transferência ocorrer para serviço situado em concelho confinante com qualquer daqueles.

6 — A transferência pode ainda ocorrer para qualquer outro concelho, com dispensa do acordo do funcionário, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições, aferidas em função da utilização de transportes públicos:

*a)* Não implique despesas mensais para deslocações entre a residência e o local de trabalho, em ambos os sentidos, superiores a 8% da remuneração líquida mensal ou, sendo superiores, que não ultrapassem as despesas mensais para deslocações entre a residência e o serviço de origem;

*b)* O tempo gasto naquelas deslocações não exceda 25% do horário de trabalho ou, excedendo-o, não ultrapasse o tempo gasto nas deslocações entre a residência e o serviço de origem.

7 — O disposto no número anterior não é aplicável quando o funcionário invoque e comprove que da transferência lhe adviria prejuízo sério para a sua vida pessoal.

8 — A transferência não depende de autorização do serviço de origem quando ocorra:

*a)* Para os serviços periféricos do Estado e para as autarquias locais;

*b)* Por iniciativa do funcionário, desde que se verifique fundado interesse do serviço de destino, reconhecido por despacho do respectivo membro do Governo.

9 — A transferência de funcionário nomeado em lugar a extinguir quando vagar faz-se para lugar vago ou para lugar a criar e a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do serviço de destino.

#### Artigo 5.º

#### Permuta

1 — A permuta é a nomeação recíproca e simultânea de funcionários pertencentes a quadros de pessoal de serviços distintos, podendo ocorrer para lugar vago do quadro do outro serviço:

*a)* Da mesma categoria e carreira;

*b)* De carreira diferente desde que os requisitos habilitacionais exigíveis sejam idênticos e haja identidade ou afinidade de conteúdo funcional entre as carreiras.

2 — À permuta é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 9 do artigo anterior.

## Artigo 6.º

**Requisição e destacamento**

1 — Entende-se por «requisição e destacamento» o exercício de funções a título transitório em serviço diferente daquele a que pertence o funcionário ou agente sem ocupação de lugar do quadro, sendo os encargos suportados pelo serviço de destino, no caso da requisição, e pelo serviço de origem, no caso do destacamento.

2 — A requisição e o destacamento fazem-se para a categoria e carreira que o funcionário ou agente já detém.

3 — A requisição pode ainda fazer-se para a categoria imediatamente superior da mesma carreira ou para categoria de carreira diferente desde que o funcionário ou agente preencha, em ambos os casos, os requisitos legais para o respectivo provimento.

4 — A requisição e o destacamento fazem-se por períodos até um ano, prorrogáveis até ao limite de três anos.

5 — A requisição e o destacamento não têm limite de duração nos casos em que, de acordo com a lei, as funções só possam ser exercidas naqueles regimes.

6 — O serviço de origem pode condicionar a sua autorização ao compromisso de, findo o período de um ano, se proceder à transferência para o serviço de destino ou ao regresso ao serviço de origem.

7 — O destacamento para outro serviço carece sempre de autorização do serviço de origem.

8 — Decorrido o prazo previsto no n.º 4.

a) O funcionário ou agente regressa obrigatoriamente ao serviço de origem, não podendo ser requisitado ou destacado para o mesmo serviço durante o prazo de um ano; ou

b) O funcionário é transferido para o serviço onde se encontra requisitado ou destacado, para lugar vago do respectivo quadro ou para lugar a criar e a extinguir quando vagar, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 4.º.

9 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7, à requisição e ao destacamento é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 8 do artigo 4.º.

## Artigo 7.º

**Recusa de transferência ou requisição**

1 — Nos casos em que careçam de autorização do serviço de origem, a transferência e a requisição de funcionários e agentes só podem ser recusadas quando fundamentadas em motivos de imprescindibilidade para o serviço.

2 — A recusa a que se refere o número anterior depende de despacho de homologação do membro do Governo de que depende o serviço, devendo ser comunicada ao serviço e ao funcionário ou agente interessados no prazo de 30 dias contados a partir da data de entrada do pedido no serviço de origem.

3 — A falta de comunicação da recusa dentro do prazo determina o deferimento do pedido.

## Artigo 8.º

**Afectação específica**

1 — Entende-se por «afectação específica de funcionário ou agente» o exercício de funções próprias da sua categoria e carreira noutra serviço ou pessoa colectiva pública, para satisfação de necessidades específicas e transitórias, se necessário em acumulação com as do serviço de origem.

2 — A afectação específica é determinada por despacho conjunto dos dirigentes máximos dos serviços ou pessoa colectiva pública envolvidos, por sua iniciativa ou a requerimento do funcionário ou agente.

3 — O despacho referido no número anterior fixa o regime de prestação de trabalho do funcionário ou agente a afectar, designadamente em matéria de horário e sem prejuízo do regime de duração semanal de trabalho.

4 — A afectação específica faz-se por períodos até seis meses, prorrogáveis até ao limite de um ano.

5 — Salvo acordo em contrário, constitui encargo do serviço de origem a remuneração das funções exercidas no outro serviço ou pessoa colectiva pública.

6 — À afectação específica é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 4 a 7 do artigo 4.º.

#### Artigo 9.º

##### **Cedência especial**

1 — Mediante acordo de cedência especial entre serviços ou com pessoa colectiva pública, o funcionário ou agente que tenha dado o seu consentimento expresso por escrito pode exercer funções noutra serviço ou pessoa colectiva pública em regime de contrato de trabalho, com suspensão do seu estatuto de funcionário ou agente.

2 — A cedência especial sujeita o funcionário ou agente às ordens e instruções do serviço ou pessoa colectiva pública onde vai prestar funções, sendo remunerado por estes nos termos do acordo.

3 — O exercício do poder disciplinar compete ao serviço ou pessoa colectiva pública cessionários, excepto quando esteja em causa a aplicação de penas disciplinares expulsivas.

4 — Os comportamentos do funcionário ou agente cedido têm relevância no âmbito da relação jurídica de emprego público titulada por nomeação, devendo o procedimento disciplinar que apure as infracções disciplinares respeitar o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

5 — O funcionário ou agente cedido tem direito:

a) À contagem, na categoria de origem, do tempo de serviço prestado em regime de contrato de trabalho;

b) A optar pela manutenção do regime de protecção social da função pública, incidindo os descontos sobre o montante da remuneração que lhe competiria na categoria de origem;

c) A ser opositor aos concursos de pessoal do funcionalismo público para os quais preencha os requisitos legais.

6 — No caso previsto na alínea b) do número anterior, o serviço ou pessoa colectiva pública de destino deve participar:

a) No financiamento da Caixa Geral de Aposentações com a importância que se encontrar legalmente estabelecida para a contribuição das entidades empregadoras no sistema de protecção social da função pública em matéria de pensões;

b) Nas despesas de administração da Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE), nos termos legais aplicáveis.

7 — No caso da alínea c) do n.º 5 e sem prejuízo de um novo acordo de cedência, o acordo de cedência especial extingue-se pelo provimento na sequência do concurso.

#### Artigo 10.º

##### **Extensão do âmbito da cedência especial**

1 — O regime previsto no artigo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, à cedência de funcionário ou agente a pessoa colectiva privada quando existam razões de interesse público que justifiquem a cedência.

2 — Com excepção do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior e com as necessárias adaptações, o regime da cedência é igualmente aplicável aos casos em que o funcionário ou agente de um serviço passa a exercer funções nesse mesmo serviço em regime de contrato de trabalho.

## CAPÍTULO III Mobilidade especial

### SECÇÃO I Procedimentos geradores dos instrumentos de mobilidade especial

#### Artigo 11.º Enumeração

1 — O pessoal que tenha a qualidade de funcionário ou agente dos serviços que sejam objecto de extinção, fusão e reestruturação ou de racionalização de efectivos pode ser mantido no respectivo serviço, sujeito a instrumentos de mobilidade ou colocado em situação de mobilidade especial, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Em caso de extinção;
- b) Em caso de fusão;
- c) Em caso de reestruturação;
- d) Em caso de racionalização de efectivos.

2 — O disposto no número anterior é igualmente aplicável quando o objecto das modalidades de reorganização de serviços sejam subunidades orgânicas que se integrem em serviço ou dele dependam, estabelecimentos públicos periféricos sem personalidade jurídica e, no caso de racionalização de efectivos, os recursos humanos integrados no mesmo grupo de pessoal, na mesma carreira ou na mesma área funcional.

3 — Para efeitos do presente capítulo, considera-se «serviço integrador» aquele que integre atribuições ou competências transferidas de outro serviço ou pessoal que, por mobilidade especial, lhe é reafecto.

4 — Nos casos previstos nos n.ºs 1 e 2 e durante o decurso dos respectivos processos, o regime da colocação em situação de mobilidade especial constante da presente secção não impede a opção voluntária por essa situação desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço.

5 — Fora dos casos previstos nos n.ºs 1 e 2 pode ser proferido despacho pelos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, publicado no Diário da República, definindo, por períodos temporais, os grupos de pessoal, carreiras ou categorias e escalões etários do pessoal que pode solicitar colocação em situação de mobilidade especial.

#### Artigo 12.º Procedimento em caso de extinção

1 — O procedimento regulado no presente artigo aplica-se aos casos de extinção de serviços.

2 — No decurso do processo de extinção decorre igualmente o período de mobilidade voluntária do pessoal, durante o qual não podem ser recusados os pedidos de mobilidade geral formulados por outros serviços.

3 — Para apoio à mobilidade voluntária referida no número anterior a lista do pessoal do serviço extinto é publicada, por determinação do seu dirigente máximo, na bolsa de emprego público (BEP) até cinco dias úteis após o início do processo.

4 — A mobilidade voluntária relativamente ao pessoal seleccionado para execução das actividades do serviço extinto que devam ser asseguradas até à extinção produz efeitos na data em que se conclua o respectivo processo.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o pessoal que exerça funções no serviço extinto em regime de comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento ou de outro instrumento de mobilidade geral, a título transitório, regressa ao serviço de origem ou cessa funções, conforme o caso, na data da conclusão do processo.

6 — O pessoal do serviço extinto que exerça funções noutra serviço num dos regimes referidos no número anterior mantém-se no exercício dessas funções, excepto se também este serviço tiver sido extinto ou nele tiver sido sujeito a instrumento de mobilidade ou colocado em situação de mobilidade especial.

7 — O pessoal do serviço extinto que se encontre em qualquer situação de licença sem vencimento mantém-se nessa situação, aplicando-se-lhe o respectivo regime e sendo colocado em situação de mobilidade especial quando cessar a licença.

8 — Concluído o processo de extinção, o membro do Governo aprova, por despacho publicado no Diário da República, a lista nominativa do pessoal que, não tendo obtido colocação nos termos do n.º 2 nem se encontrando nas situações previstas nos n.ºs 5 e 6, é colocado em situação de mobilidade especial, a qual produz efeitos, sem prejuízo do disposto no número anterior, à data daquela conclusão.

9 — O exercício de funções a título transitório por parte do pessoal referido no n.º 6, pelo prazo de um ano após a extinção do serviço de origem, determina o provimento automático, por opção do interessado, em lugar vago ou a criar e a extinguir quando vagar do quadro de pessoal do serviço onde exerce funções, com a natureza do vínculo e na carreira, categoria, escalão e índice que o funcionário ou agente detinha no serviço extinto, excepto quando, entretanto, tenha sido integrado por tempo indeterminado em outro serviço.

10 — Em caso de impossibilidade legal de aplicação do disposto no número anterior, pode o interessado optar pelo seu provimento automático em idênticas condições às ali previstas no quadro de pessoal da secretaria-geral ou departamento governamental de recursos humanos do ministério em que o serviço extinto se integrava.

11 — O disposto nos n.ºs 9 e 10 é apenas aplicável quando o quadro de pessoal do serviço preveja a carreira e a categoria que o funcionário ou agente detinha no serviço extinto.

12 — Em caso contrário, por opção do interessado, o provimento automático opera-se em lugar vago ou a criar e a extinguir quando vagar de carreira prevista no quadro de pessoal do serviço compatível com as habilitações literárias e profissionais do funcionário ou agente, sendo este posicionado na categoria, escalão e índice determinados nos termos da lei geral.

13 — Quando não seja exercida qualquer das opções previstas nos números anteriores, bem como quando cesse o exercício de funções a título transitório antes de decorrido um ano após a extinção do serviço de origem, o funcionário ou agente é colocado, no termo do exercício transitório de funções, em situação de mobilidade especial.

### Artigo 13.º

#### **Procedimento em caso de fusão**

1 — O procedimento regulado no presente artigo aplica-se aos casos de fusão de serviços.

2 — O diploma que determina ou concretiza a fusão fixa os critérios gerais e abstractos de selecção do pessoal necessário à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas e que deve ser reafectado ao serviço integrador.

3 — Com a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador inicia-se o procedimento de reafecção de pessoal, devendo o dirigente máximo do serviço integrador, ouvido o dirigente máximo do serviço extinto, elaborar:

a) Lista de actividades e procedimentos que devem ser assegurados para a prossecução e o exercício das atribuições e competências a transferir e para a realização de objectivos, em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

b) Lista dos postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos referidos na alínea anterior, por subunidade orgânica ou estabelecimento público periférico sem personalidade jurídica, quando se justifique, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias, com a respectiva fundamentação e em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

c) Mapa comparativo entre o número de efectivos existentes no serviço extinto, o número dos efectivos anteriormente afectos à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas e o número de postos de trabalho referido na alínea anterior.



4 — As listas e o mapa referidos no número anterior são apresentados, para aprovação, ao membro do Governo de que dependa o serviço integrador, bem como aos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

5 — As listas referidas nos números anteriores, após aprovação, são publicitadas em locais próprios do serviço que se extingue, após o que se iniciam as operações de selecção do pessoal a reafectar quando o número de postos de trabalho seja inferior ao número dos efectivos anteriormente afectos à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas.

6 — Para selecção do pessoal a reafectar aplicam-se os métodos referidos nos artigos 16.º a 18.º.

7 — O pessoal a reafectar, seleccionado, quando necessário, pelas operações e métodos referidos nos números anteriores, é reafectado ao serviço integrador com efeitos à data que seja fixada no despacho do dirigente máximo desse serviço que proceda à reafecção.

8 — O pessoal que exerça funções no serviço extinto, em regime de comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, requisição, destacamento ou de outro instrumento de mobilidade geral, a título transitório, quando não seja reafectado nos termos do número anterior regressa ao serviço de origem ou cessa funções, conforme o caso, na data fixada naquele número.

9 — O pessoal do serviço extinto que exerça funções noutra serviço num dos regimes referidos no número anterior mantém-se no exercício dessas funções, excepto se também este serviço tiver sido extinto ou nele tiver sido sujeito a instrumento de mobilidade ou colocado em situação de mobilidade especial.

10 — O pessoal do serviço extinto que se encontre em qualquer situação de licença sem vencimento mantém-se nessa situação, aplicando-se-lhe o respectivo regime e sendo colocado em situação de mobilidade especial quando cessar a licença.

11 — O pessoal do serviço extinto que, cumulativamente, não seja reafectado nos termos do n.º 7 e não se inclua no disposto nos n.ºs 8 e 9 é colocado em situação de mobilidade especial, por lista nominativa aprovada pelo dirigente referido no n.º 7 ou pelo dirigente máximo responsável pela coordenação do processo, conforme os casos, a publicar no Diário da República, a qual produz efeitos, sem prejuízo do disposto no número anterior, à data da reafecção do restante pessoal ao serviço integrador.

12 — Após a reafecção referida no n.º 7, o procedimento referido no artigo 15.º pode ser aplicado ao restante pessoal do serviço integrador.

13 — É correspondentemente aplicável o disposto nos n.ºs 9 a 13 do artigo anterior.

#### Artigo 14.º

#### **Procedimento em caso de reestruturação**

1 — O procedimento regulado nos n.ºs 2 a 6 aplica-se aos casos de reestruturação de serviços sem transferência de atribuições ou competências.

2 — Com a entrada em vigor do acto que procede à reestruturação o dirigente máximo do serviço elabora:

a) Lista de actividades e procedimentos que devem ser assegurados para a prossecução e o exercício das atribuições e competências e para a realização de objectivos, em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

b) Lista dos postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos referidos na alínea anterior, por subunidade orgânica ou estabelecimento público periférico sem personalidade jurídica, quando se justifique, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias, com a respectiva fundamentação e em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

c) Mapa comparativo entre o número de efectivos existentes no serviço e o número de postos de trabalho referido na alínea anterior.

3 — As listas e o mapa referidos no número anterior são apresentados, para aprovação, ao membro do Governo de que dependa o serviço, bem como aos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

4 — Quando o número de postos de trabalho seja inferior ao número de efectivos existentes no serviço há lugar à colocação de pessoal em situação de mobilidade especial.

5 — Para efeitos do número anterior, inclui-se nos efectivos existentes no serviço o pessoal que aí exerça funções a qualquer dos títulos referidos no n.º 8 do artigo anterior, deles se excluindo o pessoal mencionado nos n.ºs 9 e 10 do mesmo artigo.

6 — Para selecção do pessoal a colocar em situação de mobilidade especial aplicam-se os métodos referidos nos artigos 16.º a 18.º.

7 — O procedimento regulado nos números seguintes aplica-se aos casos de reestruturação de serviços com transferência de atribuições ou competências para serviços diferentes.

8 — O diploma que determina ou concretiza a reestruturação fixa os critérios gerais e abstractos de selecção do pessoal necessário à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas e que deve ser reafecto ao serviço integrador.

9 — Com a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador inicia-se o procedimento de reafecção de pessoal, devendo o dirigente máximo do serviço integrador, ouvido o dirigente máximo do serviço reestruturado, elaborar:

a) Lista de actividades e procedimentos que devem ser assegurados para a prossecução e o exercício das atribuições e competências a transferir e para a realização de objectivos, em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

b) Lista dos postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos referidos na alínea anterior, por subunidade orgânica ou estabelecimento público periférico sem personalidade jurídica, quando se justifique, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias, com a respectiva fundamentação e em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

c) Mapa comparativo entre o número de efectivos existentes no serviço reestruturado, o número dos efectivos anteriormente afectos à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas e o número de postos de trabalho referido na alínea anterior.

10 — As listas e o mapa referidos no número anterior são apresentados, para aprovação, ao membro do Governo de que dependa o serviço integrador, bem como aos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

11 — As listas referidas nos números anteriores, após aprovação, são publicitadas em locais próprios do serviço reestruturado, após o que se iniciam as operações de selecção do pessoal a reafectar quando o número de postos de trabalho seja inferior ao número dos efectivos anteriormente afectos à prossecução das atribuições ou ao exercício das competências transferidas.

12 — Para selecção do pessoal a reafectar aplicam-se os métodos referidos nos artigos 16.º a 18.º.

13 — O pessoal a reafectar, seleccionado, quando necessário, pelas operações e métodos referidos nos números anteriores, é reafecto ao serviço integrador com efeitos à data que seja fixada no despacho conjunto dos dirigentes máximos dos serviços integrador e reestruturado que proceda à reafecção.

14 — Após a reafecção, o procedimento referido no artigo seguinte pode ser aplicado ao restante pessoal do serviço reestruturado, bem como ao do serviço integrador.

#### Artigo 15.º

#### **Procedimento em caso de racionalização de efectivos**

1 — O procedimento regulado no presente artigo aplica-se aos casos de racionalização de efectivos.

2 — Com a entrada em vigor da decisão que determina a racionalização de efectivos, o dirigente máximo do serviço elabora:

a) Lista de actividades e procedimentos que devem ser assegurados para a prossecução e o exercício das atribuições e competências e para a realização de objectivos, em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

b) Lista dos postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos referidos na alínea anterior, por subunidade orgânica ou estabelecimento público periférico sem personalidade jurídica, quando se justifique, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica,

quando necessárias, com a respectiva fundamentação e em conformidade com as disponibilidades orçamentais existentes;

c) Mapa comparativo entre o número de efectivos existentes no serviço e o número de postos de trabalho referido na alínea anterior.

3 — As listas e o mapa referidos no número anterior são apresentados, para aprovação, ao membro do Governo de que dependa o serviço, bem como aos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

4 — Quando o número de postos de trabalho seja inferior ao número de efectivos existentes no serviço, há lugar à colocação de pessoal em situação de mobilidade especial.

5 — Para efeitos do número anterior, inclui-se nos efectivos existentes no serviço o pessoal que aí exerça funções a qualquer um dos títulos referidos no n.º 8 do artigo 13.º, deles se excluindo o pessoal mencionado nos n.ºs 9 e 10 do mesmo artigo.

6 — No caso referido no n.º 4, a aprovação dos membros do Governo referida no n.º 3 equivale ao acto de reconhecimento de que o pessoal que está afecto ao serviço é desajustado face às suas necessidades permanentes ou à prossecução de objectivos.

7 — Para selecção do pessoal a colocar em situação de mobilidade especial aplicam-se os métodos referidos nos artigos 16.º a 18.º.

#### Artigo 16.º

#### Métodos de selecção

1 — Para selecção do pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, aplica-se um dos seguintes métodos:

- a) Avaliação do desempenho;
- b) Avaliação profissional.

2 — A aplicação de um dos métodos referidos no número anterior é feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Quando o pessoal da mesma carreira tenha sido objecto de avaliação, no último ano em que esta tenha tido lugar, através do mesmo sistema de avaliação do desempenho, aplica-se o método referido na alínea a) do número anterior;

b) Quando o pessoal da mesma carreira tenha sido objecto de avaliação, no último ano em que esta tenha tido lugar, através de diferentes sistemas de avaliação do desempenho, aplica-se o método referido na alínea b) do número anterior.

3 — O procedimento de selecção é aberto por despacho do dirigente responsável pelo processo de reorganização, o qual fixa o universo de pessoal a ser abrangido e o seu âmbito de aplicação por carreira e por áreas funcional, habilitacional e geográfica, bem como os prazos para a sua condução e conclusão, sendo publicitado em locais próprios do serviço onde o pessoal exerça funções.

4 — Fixados os resultados finais da aplicação dos métodos referidos n.º 1, são elaboradas listas nominativas, por ordem decrescente de resultados.

5 — Em caso de empate, o pessoal é ordenado em função da antiguidade, sucessivamente, na carreira e na função pública, da maior para a menor antiguidade.

6 — A identificação e ordenação do pessoal são feitas em função do âmbito fixado nos termos do n.º 3, distinguindo as situações de funcionário e de agente.

7 — **O resultado final de cada funcionário e agente e o seu posicionamento na respectiva lista são-lhes dados a conhecer por documento escrito.**

8 — **A reafecção de pessoal segue a ordem constante das listas, começando-se pelas relativas aos funcionários e, esgotadas estas, recorrendo-se às dos agentes, por forma que o número de efectivos que sejam reafectos corresponda ao número de postos de trabalho identificados.**

9 — **A colocação de pessoal em situação de mobilidade especial segue a ordem inversa à constante das listas, começando-se pelas relativas aos agentes e, esgotadas estas, recorrendo-se às dos funcionários, por forma que o número de efectivos que se mantêm em exercício de funções corresponda ao número de postos de trabalho identificados.**

## Artigo 17.º

**Aplicação do método de avaliação do desempenho**

A aplicação do método de avaliação do desempenho é feita, independentemente da categoria do pessoal, nos seguintes termos:

a) Recorrendo à última classificação qualitativa atribuída e, em caso de igualdade, à classificação quantitativa;

b) Em caso de empate, recorrendo, sucessivamente, à classificação atribuída nos anos anteriores, incluindo, se necessário, a obtida em diferente categoria ou carreira ou através de diferente sistema de avaliação do desempenho, operando-se, neste caso, as equivalências necessárias, nos termos da legislação geral sobre avaliação do desempenho.

## Artigo 18.º

**Aplicação do método de avaliação profissional**

1 — A aplicação do método de avaliação profissional é feita, independentemente da categoria do pessoal, com o objectivo de determinar o nível de adequação das suas características e qualificações profissionais às exigências inerentes à prossecução das atribuições e ao exercício das competências do serviço, bem como aos correspondentes postos de trabalho.

2 — O nível de adequação referido no número anterior é determinado pela avaliação, numa escala de 0 a 10 valores, dos seguintes factores:

a) Nível de conhecimentos profissionais relevantes para os postos de trabalho em causa;

b) Nível de experiência profissional relevante para os postos de trabalho em causa.

3 — A avaliação dos factores referidos no número anterior tem por base a audição do funcionário ou agente e a análise do seu currículo e do respectivo desempenho profissional efectuadas pelos dois superiores hierárquicos imediatos anteriores ao início do procedimento.

4 — O despacho referido no n.º 3 do artigo 16.º pode determinar que a avaliação dos factores referidos no n.º 2 se realize, conjuntamente ou não, através da prestação de provas, podendo ainda fixar escalas de valores e formas de cálculo da pontuação final diferentes das previstas nos n.ºs 2 e 7.

5 — No caso previsto na primeira parte do número anterior não é aplicável o disposto no n.º 3.

6 — Pode ainda integrar a avaliação referida no n.º 2 o nível de adaptação aos postos de trabalho em causa, demonstrada através da realização de provas adequadas ao conteúdo funcional da carreira.

7 — O nível de adequação exprime-se numa pontuação final que resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos aos factores indicados nos n.ºs 2 e 6.

8 — A pontuação final está sujeita a aprovação pelo dirigente responsável pelo processo de reorganização ou pelo titular de cargo de direcção superior de 2.º grau em quem delegue.

## Artigo 19.º

**Forma de colocação em situação de mobilidade especial**

1 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 7, 8 e 13 do artigo 12.º e nos n.ºs 10, 11 e 13 do artigo 13.º, a colocação em situação de mobilidade especial faz-se por lista nominativa que indique o vínculo, carreira, categoria, escalão e índice dos funcionários ou agentes, aprovada por despacho do dirigente responsável pelo processo de reorganização, a publicar no *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo das disposições legais ressalvadas no número anterior, a lista nominativa produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

## Artigo 20.º

**Relevância da categoria**

A referência a carreira constante da presente secção é substituída por referência a categoria quando a cada uma das categorias da carreira corresponda, legalmente, um número determinado de efectivos.

## SECÇÃO II **Reafecção**

### Artigo 21.º **Regime**

1 — A reafecção consiste na integração de funcionário ou agente em outro serviço, a título transitório ou por tempo indeterminado, neste caso em lugar vago ou a criar e a extinguir quando vagar, nos termos previstos nos artigos 13.º e 14.º.

2 — A reafecção é feita sem alteração de vínculo e, sendo o caso, de instrumento de mobilidade ao abrigo do qual o funcionário ou agente exercia transitoriamente funções, operando-se para a mesma carreira, categoria e escalão.

## SECÇÃO III **Enquadramento do pessoal em situação de mobilidade especial**

### Artigo 22.º **Processo**

O pessoal colocado em situação de mobilidade especial enquadra-se num processo que compreende as seguintes fases:

- a) Fase de transição;
- b) Fase de requalificação;
- c) Fase de compensação.

### Artigo 23.º **Fase de transição**

1 — A fase de transição decorre durante o prazo de 60 dias, seguidos ou interpolados, após a colocação do funcionário ou agente em situação de mobilidade especial.

2 — A fase de transição destina-se a permitir que o funcionário ou agente reinicie funções, nos termos da presente lei, sem necessidade de proceder à frequência de acções de formação profissional que o habilitem a esse reinício.

3 — Durante a fase de transição o funcionário ou agente mantém a remuneração base mensal correspondente à categoria, escalão e índice detidos no serviço de origem.

4 — O disposto no n.º 2 não impede que, por sua iniciativa, por indicação da entidade gestora da mobilidade ou no âmbito de procedimento de selecção para reinício de funções, o funcionário ou agente frequente acções de formação profissional.

5 — A frequência de acções de formação profissional por iniciativa da Administração Pública constitui encargo desta.

### Artigo 24.º **Fase de requalificação**

1 — A fase de requalificação decorre durante o prazo de 10 meses, seguidos ou interpolados, após terminada a fase de transição.

2 — A fase de requalificação destina-se a reforçar as capacidades profissionais do funcionário ou agente, criando melhores condições de empregabilidade e de reinício de funções e podendo envolver, ouvido o interessado, a identificação das suas capacidades, motivações e vocações, a orientação profissional, a elaboração e execução de um plano de requalificação, incluindo acções de formação profissional, a avaliação dos resultados obtidos e o apoio ao reinício de funções.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5, durante a fase de requalificação o funcionário ou agente auferirá remuneração no valor de cinco sextos da remuneração base mensal correspondente à categoria, escalão e índice detidos no serviço de origem.

4 — A frequência de acções de formação profissional deve corresponder a necessidades identificadas por serviços e, preferencialmente, inserir-se em procedimentos concretos de selecção para reinício de funções em serviço.

5 — A frequência de acções de formação profissional, após selecção e como condição para reinício de funções, confere direito, durante o seu decurso, à remuneração base mensal correspondente à categoria, escalão e índice detidos no serviço de origem, acrescida de subsídio de refeição.

6 — É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 5 do artigo anterior.

#### Artigo 25.º

### Fase de compensação

1 — A fase de compensação decorre por tempo indeterminado, após terminada a fase de requalificação.

2 — A fase de compensação destina-se a apoiar o funcionário ou agente cujo reinício de funções não tenha ocorrido em fases anteriores, podendo envolver a frequência de acções de formação profissional, em especial se inseridas em procedimentos concretos de selecção para reinício de funções em serviço.

3 — Durante a fase de compensação o funcionário ou agente auferirá remuneração no valor de quatro sextos da remuneração base mensal correspondente à categoria, escalão e índice detidos no serviço de origem.

4 — É correspondentemente aplicável o disposto no n.º 5 do artigo 23.º e no n.º 5 do artigo anterior.

#### Artigo 26.º

### Cessação e suspensão do processo

1 — O processo previsto na presente secção cessa relativamente a cada funcionário ou agente colocado em situação de mobilidade especial quando:

- a) Reinicie o exercício de funções em qualquer serviço por tempo indeterminado;
- b) Se aposente;
- c) Se desvincule voluntariamente da Administração Pública;
- d) Sofra uma pena disciplinar expulsiva da Administração Pública.

2 — O processo previsto na presente secção suspende-se relativamente a cada funcionário ou agente colocado em situação de mobilidade especial quando:

- a) Reinicie o exercício de funções a título transitório em qualquer das modalidades previstas na secção VI;
- b) Reinicie o exercício de funções em cargo ou função que, legalmente, só possam ser exercidos transitoriamente;
- c) Passe a qualquer situação de licença sem vencimento.

3 — Quando cesse qualquer das situações previstas no número anterior, o funcionário ou agente é recolocado na fase e no momento do processo em que se encontrava quando a iniciou, excepto quando, entretanto, tenha sido integrado em serviço.

## SECÇÃO IV

### Complexo jurídico-funcional do pessoal em situação de mobilidade especial

#### Artigo 27.º

### Princípios

1 — O pessoal em situação de mobilidade especial mantém, sem prejuízo de ulteriores alterações, a natureza do vínculo, carreira, categoria, escalão e índice detidos, no serviço de origem, à data da colocação naquela situação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, não são considerados os cargos, categorias ou funções exercidos a título transitório, designadamente em regimes de comissão de serviço, de requisição, de afectação específica e de estágio de ingresso em carreira, bem como em comissão de serviço extraordinária em serviços em regime de instalação e em substituição.

3 — O pessoal em situação de mobilidade especial não perde essa qualidade quando exerça funções a título transitório, designadamente através dos instrumentos aplicáveis de mobilidade geral, em qualquer das modalidades previstas na secção VI ou em cargo ou função que, legalmente, só possam ser exercidos transitoriamente.

#### Artigo 28.º

### **Direitos do pessoal nas fases de transição e de requalificação**

1 — Nas fases de transição e de requalificação, o pessoal em situação de mobilidade especial que não se encontre no exercício de funções goza dos direitos previstos nos números seguintes.

2 — O pessoal referido no número anterior tem direito:

- a) À remuneração mensal fixada nos termos da secção anterior e do artigo 31.º;
- b) Aos subsídios de Natal e de férias calculados com base na remuneração a que tiver direito;
- c) Às prestações familiares, nos termos legais aplicáveis;
- d) A férias e licenças, nos termos legais aplicáveis;
- e) À protecção social, nela se incluindo as regalias concedidas pelos serviços sociais na Administração Pública e os benefícios da ADSE ou de outros subsistemas de saúde, nos termos legais aplicáveis;
- f) De apresentação a concurso para provimento em cargo, categoria ou carreira para que reúna os requisitos legalmente fixados;
- g) À frequência de cursos de formação profissional;
- h) A apoio para futuro encaminhamento profissional para o mercado de trabalho privado.

3 — O tempo de permanência em situação de mobilidade especial, para além de considerado para efeitos de aposentação, é-o para efeitos de antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.

4 — Para efeitos de desconto de quota para a Caixa Geral de Aposentações e de cálculo da pensão de aposentação ou de sobrevivência, considera-se a remuneração auferida pelo funcionário ou agente nos termos da alínea *a)* do n.º 2, excepto se optar pelo desconto e cálculo relativos à remuneração, relevante para aqueles efeitos, que auferiria se se encontrasse no exercício de funções.

5 — O pessoal referido no n.º 1 tem direito a requerer, a qualquer momento, a sua passagem a qualquer das fases seguintes.

6 — O pessoal em situação de mobilidade especial que se encontre a exercer funções a título transitório goza dos direitos conferidos ao pessoal com idênticas funções da entidade para a qual presta serviço, bem como, sendo o caso, dos previstos nas alíneas *e)* a *h)* do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 5.

#### Artigo 29.º

### **Deveres do pessoal nas fases de transição e de requalificação**

1 — Nas fases de transição e de requalificação, o pessoal em situação de mobilidade especial que não se encontre no exercício de funções está sujeito aos deveres previstos nos números seguintes.

2 — O pessoal referido no número anterior mantém os deveres inerentes ao funcionalismo público, com excepção dos que se relacionem directamente com o exercício de funções.

3 — Ao referido pessoal é vedado o exercício de qualquer actividade profissional remunerada, excepto nas modalidades e condições previstas na secção VI ou quando tenha sido previamente autorizado, nos termos legais aplicáveis.

4 — A violação do disposto no número anterior constitui infracção disciplinar grave, punível com pena de demissão, a aplicar mediante procedimento disciplinar.

5 — O pessoal tem o dever de ser opositor ao procedimento de selecção referido no artigo 34.º e dele não desistir injustificadamente, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Seja aberto para categoria não inferior à que detenha no momento da candidatura;

b) Se trate de serviço situado:

i) No concelho do seu anterior local de trabalho ou da sua residência;

ii) Em qualquer concelho confinante com os concelhos de Lisboa e do Porto, no caso de neles residir ou de aí se situar o seu anterior local de trabalho; ou

iii) Em concelho relativamente ao qual se observem as condições previstas no n.º 6 do artigo 4.º, sem prejuízo do disposto no seu n.º 7.

6 — O mesmo pessoal tem igualmente o dever de comparecer à aplicação dos métodos de selecção para reinício de funções para que for convocado, bem como o de frequentar as acções de formação profissional para que for indicado.

7 — Aquele pessoal tem ainda o dever de aceitar o reinício de funções, a qualquer título e em qualquer das modalidades previstas na secção VI, verificadas as condições referidas no n.º 5.

8 — A desistência injustificada do procedimento de selecção ao qual aquele pessoal é opositor obrigatório e a recusa não fundamentada de reinício de funções em serviço determinam, precedendo procedimento simplificado:

a) A redução em 25 pontos percentuais da percentagem aplicada para determinação da remuneração auferida, à data da primeira desistência ou recusa;

b) A passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, à data da segunda desistência ou recusa.

9 — As faltas à aplicação de métodos de selecção para reinício de funções nos termos dos artigos 35.º e 36.º que não sejam justificadas com base no regime de faltas dos funcionários e agentes, as recusas não fundamentadas de reinício de funções em entidades diferentes de serviços ou de frequência de acções de formação profissional, bem como a desistência não fundamentada no decurso destas, determinam, precedendo procedimento simplificado:

a) A redução em 10% da remuneração auferida, à data da primeira falta, recusa ou desistência;

b) A redução em 20% da remuneração auferida, à data da segunda falta, recusa ou desistência;

c) A redução em 30% da remuneração auferida, à data da terceira falta, recusa ou desistência;

d) A passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, à data da quarta falta, recusa ou desistência.

10 — As reduções referidas nos números anteriores produzem efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte àquele em que foram determinadas.

11 — O referido pessoal tem o dever de comunicar ao serviço a que se encontra afecto qualquer alteração relevante da sua situação, designadamente no que se refere à obtenção de novas habilitações académicas ou qualificações profissionais ou à alteração do seu local de residência permanente.

12 — O pessoal em situação de mobilidade especial que se encontre a exercer funções a título transitório está sujeito aos deveres do pessoal com idênticas funções da entidade para a qual presta serviço, bem como aos previstos nos n.ºs 5 e seguintes, quando sejam susceptíveis de fazer cessar a situação de mobilidade especial.

### Artigo 30.º

#### **Direitos e deveres do pessoal na fase de compensação**

1 — Na fase de compensação, o pessoal em situação de mobilidade especial goza, com as necessárias adaptações, dos direitos previstos no artigo 28.º.

2 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o referido pessoal está sujeito aos deveres previstos no artigo anterior.

3 — Aquele pessoal pode exercer qualquer actividade profissional remunerada mesmo fora das modalidades e condições previstas na secção VI.



4 — O pessoal está eximido do dever de comparecer à aplicação de métodos de selecção para reinício de funções nos termos dos artigos 35.º e 36.º, bem como do correspondente dever de aceitar tal reinício.

#### Artigo 31.º

### Alteração e garantia da remuneração

1 — A remuneração base mensal considerada para efeitos do cálculo da remuneração prevista nos artigos 23.º a 25.º está sujeita a actualização nos termos em que o seja a remuneração do pessoal em efectividade de serviço.

2 — A remuneração prevista nos artigos 23.º e 24.º, reduzida por aplicação do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 29.º, substitui, para efeitos de cálculo da remuneração nas fases seguintes do processo, a remuneração base mensal correspondente à categoria, escalão e índice detidos no serviço de origem.

3 — Em qualquer caso, a remuneração não pode ser inferior ao salário mínimo nacional.

#### SECÇÃO V

### Licença extraordinária

#### Artigo 32.º

### Regime

1 — O pessoal em situação de mobilidade especial que se encontre nas fases de requalificação ou de compensação pode requerer licença extraordinária nos termos dos números seguintes.

2 — A duração da licença é fixada caso a caso, em conformidade com o requerido, não podendo ser inferior a um ano.

3 — Independentemente da sua duração, o funcionário ou agente pode fazer cessar a situação de licença passado o primeiro ano, sendo, nesse caso, colocado na fase de compensação.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, na situação de licença o pessoal não goza dos direitos e não está sujeito aos deveres previstos, respectivamente, nos artigos 28.º e 29.º.

5 — No decurso da licença, o funcionário ou agente tem direito a uma subvenção mensal, abonada 12 vezes por ano, de valor correspondente às seguintes percentagens da remuneração líquida que auferiria durante o processo em situação de mobilidade especial se não tivesse requerido a licença:

- a) 70% durante os primeiros cinco anos;
- b) 60% do 6.º ao 7.º ano;
- c) 50% a partir do 11.º ano.

6 — Para efeitos de contagem dos períodos de tempo referidos no número anterior adiciona-se a duração de todas as licenças extraordinárias que o funcionário ou agente tenha gozado.

7 — Se, no momento em que requerer a licença, a remuneração estiver reduzida por aplicação do disposto nos n.ºs 8 a 10 do artigo 29.º, é tomada em conta, apenas durante o período de um ano, para base de cálculo da subvenção mensal.

8 — Na situação de licença, o funcionário ou agente apenas pode exercer qualquer actividade profissional remunerada fora das modalidades previstas nos artigos 33.º a 35.º.

9 — O exercício de qualquer actividade profissional remunerada nas modalidades previstas nos artigos 33.º a 35.º constitui infracção disciplinar grave, punível com pena de demissão, a aplicar mediante procedimento disciplinar.

10 — O exercício de actividade a que se refere o número anterior faz incorrer quem o autorizou em responsabilidade civil e, sendo o caso, disciplinar, constituindo infracção disciplinar grave, punível com pena de demissão ou de cessação da comissão de serviço, ou equiparadas, a aplicar mediante procedimento disciplinar.

11 — Ao pessoal em situação de licença extraordinária é aplicável, para efeitos de protecção social, designadamente de aposentação e de benefícios da ADSE ou de outros subsistemas de saúde, o regime

do pessoal em situação de licença sem vencimento de longa duração, podendo, porém, fazer a opção a que se refere a excepção prevista no n.º 4 do artigo 28.º.

12 — A concessão da licença extraordinária compete aos membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública.

## SECÇÃO VI

### **Reinício de funções do pessoal em situação de mobilidade especial**

#### Artigo 33.º

##### **Reinício de funções em serviço**

1 — O pessoal em situação de mobilidade especial pode reiniciar funções em qualquer serviço, a título transitório ou por tempo indeterminado, desde que reúna os requisitos legalmente fixados para o efeito.

2 — Quando não se trate de cargo ou função que, legalmente, só possam ser exercidos transitoriamente, o exercício de funções a título transitório pelo prazo de um ano determina, por opção do interessado, a sua conversão automática em exercício por tempo indeterminado, em lugar vago, ou a criar e a extinguir quando vagar, do quadro de pessoal do serviço onde exerce funções, com a natureza do vínculo e na carreira, categoria, escalão e índice que o funcionário ou agente detinha na origem.

#### Artigo 34.º

##### **Seleção para reinício de funções em serviço**

1 — A selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções em serviço, a título transitório ou por tempo indeterminado, é efectuada através de adequado procedimento.

2 — O procedimento inicia-se com a publicitação na BEP de despacho do dirigente máximo do serviço que fixa:

a) O número de efectivos de pessoal a recrutar, por carreira, ou por categoria quando necessário, e por áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando exigíveis, e outros requisitos de candidatura, neles sempre incluindo a possibilidade de reclassificação e reconversão profissional;

b) Os métodos e critérios de selecção;

c) A composição dos júris de selecção;

d) Os prazos do procedimento.

3 — Podem apenas candidatar-se ao procedimento de selecção os funcionários ou agentes em situação de mobilidade especial.

#### Artigo 35.º

##### **Reinício de funções em outras pessoas colectivas de direito público**

1 — O pessoal em situação de mobilidade especial pode reiniciar funções em associações públicas ou entidades públicas empresariais.

2 — Nas situações previstas no número anterior, o funcionário ou agente tem direito à remuneração correspondente à categoria, escalão e índice detidos, no serviço de origem, à data da colocação em situação de mobilidade especial, competindo ao serviço a que esteja afecto assegurar 70% dessa remuneração e à pessoa colectiva de direito público o montante remanescente.

3 — Naquelas situações, compete às pessoas colectivas de direito público assegurar o pagamento da diferença, caso a haja, entre a remuneração a que o funcionário ou agente tem direito e a remuneração auferida pelo respectivo pessoal com idênticas funções, acrescida dos correspondentes subsídio de refeição e demais prestações sociais.

4 — A retenção na fonte para efeitos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e os descontos para efeitos de aposentação e da pensão de sobrevivência, bem como para os subsistemas de saúde, são efectuados pelo serviço a que esteja afecto com base agente.

5 — O exercício de funções nos termos do n.º 1 tem duração não superior a dois anos, findos os quais o funcionário ou agente passa a qualquer situação de licença, desvincula-se voluntariamente da Administração Pública ou cessa funções, sendo, neste caso, aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 26.º.

6 — O reinício de funções nos termos do n.º 1 tem lugar por iniciativa do funcionário ou agente, da pessoa colectiva interessada, do serviço a que aquele esteja afecto ou da entidade gestora da mobilidade.

#### Artigo 36.º

### **Reinício de funções em instituições particulares de solidariedade social**

O pessoal em situação de mobilidade especial pode reiniciar funções, nos termos do artigo anterior, em instituições particulares de solidariedade social que celebrem protocolo para o efeito com a entidade gestora da mobilidade.

#### Artigo 37.º

### **Decisão de reinício de funções**

Compete à entidade gestora da mobilidade, ouvido o funcionário ou agente, tomar a decisão final de reinício de funções em qualquer das modalidades previstas nos artigos 35.º e 36.º.

## **SECÇÃO VII**

### **Gestão do pessoal em situação de mobilidade especial**

#### Artigo 38.º

### **Afectação**

1 — O pessoal em situação de mobilidade especial é afecto à secretaria-geral ou departamento governamental de recursos humanos do ministério em que se integrava o serviço onde, por último, exerceu funções.

2 — Compete à secretaria-geral ou departamento referidos no número anterior:

- a) Proceder ao pagamento das remunerações e subvenções;
- b) Praticar os demais actos de administração relativos àquele pessoal.

#### Artigo 39.º

### **Entidade gestora da mobilidade**

1 — A entidade gestora da mobilidade é definida em diploma próprio, que regulamenta, designadamente, as respectivas atribuições e competências, bem como os deveres de colaboração que impendem sobre os restantes serviços.

2 — À entidade gestora da mobilidade compete, designadamente:

- a) Promover ou acompanhar estudos de avaliação das necessidades de recursos humanos da Administração Pública;
- b) Acompanhar e dinamizar o processo relativo ao pessoal em situação de mobilidade especial, seguindo e zelando pela aplicação de critérios de isenção e transparência e procurando que o seu reinício de funções tenha lugar nas fases mais precoces daquele processo, designadamente:
  - i) Informando-o quanto aos procedimentos de selecção abertos;
  - ii) Promovendo officiosamente a sua candidatura aos procedimentos de selecção referidos no artigo 34.º quando se verificarem as condições previstas no n.º 5 do artigo 29.º, independentemente do cumprimento do correspondente dever que sobre ele recai;
  - iii) Promovendo a sua requalificação nos termos do artigo 24.º;
- c) Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 41.º;

*d)* Fiscalizar a aplicação de critérios de legalidade, isenção e transparência na execução dos procedimentos de selecção referidos no artigo 34.º, designadamente efectuando as necessárias acções de auditoria aos serviços;

*e)* Praticar, quando necessário nos termos da presente lei, os actos relativos ao reinício de funções e à cessação de funções exercidas a título transitório, bem como os de autorização de passagem antecipada a fase posterior do processo;

*f)* Informar as secretarias-gerais ou departamentos governamentais de recursos humanos da prática dos actos referidos na alínea anterior relativamente ao pessoal que lhes esteja afecto.

#### Artigo 40.º

### **Transmissão de informação**

1 — Os dados relativos ao pessoal em situação de mobilidade especial são inseridos, pelas secretarias-gerais ou departamentos governamentais de recursos humanos, na base de dados de recursos humanos da Administração Pública (BDAP), sempre que ocorra carregamento ou actualização de dados, e na BEP, no prazo de oito dias úteis a contar da publicação da lista nominativa que coloque o pessoal naquela situação.

2 — As secretarias-gerais ou departamentos governamentais de recursos humanos informam o funcionário ou agente sobre o carregamento ou actualização referidos no número anterior.

3 — O serviço do Ministério das Finanças e da Administração Pública competente em matéria de tecnologias de informação e comunicação assegura os suportes tecnológicos necessários à gestão daquele pessoal, bem como as comunicações entre os serviços, as secretarias-gerais ou departamentos governamentais de recursos humanos e a entidade gestora da mobilidade.

## CAPÍTULO IV

### **Disposições finais e transitórias**

#### Artigo 41.º

### **Procedimento prévio de recrutamentos**

1 — Nenhum serviço da administração directa e indirecta do Estado e da administração regional e autárquica, com excepção das entidades públicas empresariais, pode recrutar pessoal por tempo indeterminado, que não se encontre integrado no quadro e na carreira para os quais se opera o recrutamento, antes de executado o procedimento referido no artigo 34.º.

2 — Não é aplicável o disposto no número anterior quando da consulta à BEP decorra a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial:

*a)* Na carreira ou categoria em causa, conforme os casos;

*b)* Em carreira ou categoria diferentes, que permita a satisfação da necessidade de efectivos através do recurso à reclassificação ou reconversão profissional.

3 — O recrutamento de pessoal que se siga ao previsto no n.º 1 faz referência à data em que ocorreu a publicitação na BEP do procedimento relativo a este.

4 — O recrutamento de pessoal não antecedido do previsto no n.º 1 faz referência à data em que se verificou a inexistência referida no n.º 2.

#### Artigo 42.º

### **Desvinculação voluntária**

Nos termos previstos em diploma próprio, podem ser consideradas propostas de desvinculação voluntária de pessoal em situação de mobilidade especial mediante justa compensação.

## Artigo 43.º

**Alteração à Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho**

Os artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 16.º

[. . .]

1 — Os contratos de trabalho celebrados por pessoas colectivas públicas transmitem-se aos sujeitos que venham a prosseguir as respectivas atribuições, nos termos previstos no Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou de estabelecimento.

2 — . . . . .

3 — . . . . .

4 — . . . . .

## Artigo 17.º

[. . .]

A extinção da pessoa colectiva pública a que o trabalhador pertence determina a caducidade dos contratos de trabalho.»

## Artigo 44.º

**Aplicação dos procedimentos ao pessoal contratado por tempo indeterminado**

1 — Em caso de extinção, fusão, reestruturação ou racionalização de efectivos de um serviço onde exerça funções pessoal com as qualidades de funcionário ou agente e de trabalhador contratado por tempo indeterminado, que se encontre conjunta e indistintamente afecto à prossecução das mesmas atribuições ou ao exercício das mesmas competências, não pode ser estabelecida qualquer distinção não legalmente prevista que tenha subjacente a natureza jurídica do respectivo vínculo laboral.

2 — Nos casos do número anterior, a decisão sobre a relação jurídica laboral dos trabalhadores contratados por tempo indeterminado é tomada, nos termos da legislação aplicável, após a aplicação dos procedimentos previstos no artigo 11.º.

3 — Os procedimentos referidos no número anterior incidem conjunta e indistintamente sobre todo o pessoal previsto no n.º 1.

## Artigo 45.º

**Aplicação a pessoal de entidades públicas empresariais**

O disposto na presente lei é aplicável, com as necessárias adaptações, ao pessoal que tenha a qualidade de funcionário ou agente, ainda que suspensa por força de acordo de cedência especial, e exerça funções, ou as tenha exercido no período imediatamente anterior à sua colocação em situação de mobilidade especial, em entidades públicas empresariais.

## Artigo 46.º

**Remunerações nas fases do processo**

Para efeitos de aplicação da presente lei, a cinco sextos e a quatro sextos da remuneração base mensal correspondem, respectivamente, 83,3% e 66,7% dessa remuneração.

**Artigo 47.º****Reafecção de pessoal actualmente colocado em situações especiais de mobilidade**

1 — São afectos à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública os funcionários e agentes actualmente afectos aos quadros transitórios criados junto da Direcção-Geral da Administração Pública ao abrigo da Lei n.º 1/95, de 14 de Janeiro, e dos Decretos-Lei n.ºs 13/97, de 17 de Janeiro, 14/97, de 17 de Janeiro, 89-F/98, de 13 de Abril, 416/99, de 21 de Outubro, e 493/99, de 18 de Novembro.

2 — São afectos às correspondentes secretarias-gerais os funcionários e agentes actualmente afectos aos quadros transitórios de supranumerários criados junto das secretarias-gerais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro.

3 — São afectos à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior os funcionários e agentes actualmente abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 359/88, de 13 de Outubro, e 48/85, de 27 de Fevereiro.

4 — São afectos à Secretaria-Geral do Ministério da Educação os funcionários e agentes actualmente abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 407/89, de 19 de Novembro.

5 — Aos funcionários e agentes referidos nos números anteriores aplica-se, para todos os efeitos, o regime aplicável ao pessoal em situação de mobilidade especial.

6 — A afectação prevista nos números anteriores é efectuada sem prejuízo da manutenção das situações vigentes de licença sem vencimento, aplicando-se ao pessoal nestas situações, com as necessárias adaptações, disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º e operando-se a recolocação no início da fase de transição.

7 — Ao pessoal referido nos números anteriores que actualmente aufera remuneração igual ou superior à que decorreria da aplicação das adequadas disposições da secção III do capítulo III são aplicáveis estas disposições legais, iniciando-se a contagem dos prazos nelas previstos com o início de vigência da presente lei.

8 — O pessoal referido nos números anteriores que actualmente aufera remuneração inferior à que decorreria da aplicação das adequadas disposições da secção III do capítulo III são aplicáveis estas disposições legais a contar do momento em que passariam a auferir remuneração superior se mantivessem a remuneração actualmente auferida.

9 — Para efeitos do disposto no número anterior, a contagem dos prazos previstos nas disposições legais nele referidas inicia-se com o início de vigência da presente lei.

10 — Para efeitos do disposto nos números anteriores são efectuadas as transferências orçamentais que se justifiquem.

**Artigo 48.º****Revisão**

A presente lei é objecto de revisão na sequência da publicação de um novo regime de vinculação, carreiras e remunerações da Administração Pública.

**Artigo 49.º****Norma revogatória**

São revogados:

a) A Lei n.º 1/95, de 14 de Janeiro, e os Decretos-Lei n.ºs 13/97, de 17 de Janeiro, 14/97, de 17 de Janeiro, 89-F/98, de 13 de Abril, 416/99, de 21 de Outubro, e 493/99, de 18 de Novembro, todos no que se refere ao quadro de afectação e ao regime aplicável ao respectivo pessoal;

b) Os artigos 25.º, 26.º, 27.º e 27.º-A do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção resultante dos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro;

- c) Os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;  
d) As disposições ainda vigentes do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro.

Artigo 50.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 19 de Outubro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 22 de Novembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 23 de Novembro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Lei n.º 53-D/2006  
de 29 de Dezembro**

**Altera a contribuição dos beneficiários dos subsistemas  
de saúde da Administração Pública**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente lei estabelece o novo regime de descontos dos subsistemas de saúde da Administração Pública, alterando os Decretos-Lei n.ºs 118/83, de 25 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 90/98, de 14 de Abril, 279/99, de 26 de Julho, e 234/2005, de 30 de Dezembro, 158/2005, de 20 de Setembro, 167/2005, de 23 de Setembro, e 212/2005, de 9 de Dezembro, e revogando o Dec-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio.

Artigo 2.º

**Aditamento ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro**

É aditado ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decs-Lei n.ºs 90/98, de 14 de Abril, 279/99, de 26 de Julho, e 234/2005, de 30 de Dezembro, o capítulo V, com a seguinte redacção:

«CAPÍTULO V  
**Financiamento e responsabilidade pelo pagamento**

Artigo 46.º  
**Descontos nas remunerações**

A remuneração base dos beneficiários titulares fica sujeita ao desconto de 1,5%, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Artigo 47.º  
**Descontos nas pensões**

1 — As pensões de aposentação e de reforma dos beneficiários titulares, quando o seu montante for igual ou superior ao valor correspondente a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, ficam imediatamente sujeitas ao desconto de 1%, sendo objecto de actualização anual até ao montante máximo previsto no artigo anterior.

2 — Quando da aplicação da percentagem prevista no número anterior resultar pensão de valor inferior a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, esta fica isenta de desconto.

Artigo 48.º  
**Destino das importâncias descontadas**

As importâncias descontadas nos termos dos artigos anteriores constituem receita da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, afecta ao financiamento dos benefícios estabelecidos no presente diploma.»

Artigo 3.º  
**Alteração ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro**

É alterado o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º  
[. . .]

1 — A remuneração base dos beneficiários titulares, no activo, na reserva e na pré-aposentação, e dos beneficiários extraordinários fica sujeita ao desconto de 1,5%.

2 — As pensões de aposentação e de reforma dos beneficiários titulares e extraordinários, quando o seu montante for igual ou superior ao valor correspondente a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, ficam imediatamente sujeitas ao desconto de 1%, sendo objecto de actualização anual até ao montante máximo previsto no número anterior.

3 — Quando da aplicação da percentagem prevista no número anterior resultar pensão de valor inferior a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, esta fica isenta de desconto.

4 — (*Anterior n.º 2.*)»

Artigo 4.º  
**Aditamento ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro**

É aditado ao Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, o artigo 5.º-A com o seguinte redacção:



## «Artigo 5.º-A

**Beneficiários extraordinários**

1 — Os funcionários e agentes, beneficiários titulares da ADSE, que sejam cônjuges ou vivam em união de facto com beneficiários titulares do regime e assistência na doença ao pessoal da GNR e da PSP podem optar pela sua inscrição como beneficiários extraordinários do regime de assistência na doença ao pessoal da GNR e da PSP.

2 — Os funcionários e agentes que exerçam o direito previsto no número anterior não podem reinscrever-se na ADSE, salvo em caso de:

a) Divórcio;

b) Separação judicial de pessoas e bens;

c) Dissolução da união de facto;

d) Perda ou suspensão da qualidade de beneficiário titular do regime de assistência na doença ao pessoal da GNR e da PSP por parte do cônjuge ou da pessoa com a qual viva em união de facto.

3 — Nos casos previstos em qualquer das alíneas do número anterior, a reinscrição na ADSE é obrigatória para os funcionários e agentes inscritos até 31 de Dezembro de 2005 e facultativa para os restantes.

4 — Os beneficiários da ADSE com a qualidade de familiares ou equiparados dos funcionários e agentes que exerçam o direito de opção referido no n.º 1 passam a beneficiar do regime de assistência na doença ao pessoal da GNR e da PSP, aplicando-se o disposto no n.º 2.

5 — O regime aplicável aos beneficiários extraordinários do regime de assistência na doença ao pessoal da GNR e da PSP é definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Interna, das Finanças e da Administração Pública.»

## Artigo 5.º

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro**

É alterado o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, que passa a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 13.º

[. . .]

1 — A remuneração base dos beneficiários titulares, no activo, na reserva ou na pré-aposentação, e dos beneficiários extraordinários fica sujeita ao desconto de 1,5%.

2 — As pensões de aposentação e reforma dos beneficiários titulares e extraordinários, quando o seu montante for igual ou superior ao valor correspondente a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, ficam imediatamente sujeitas ao desconto de 1%, sendo objecto de actualização anual até ao montante máximo previsto no número anterior.

3 — Quando da aplicação da percentagem prevista no número anterior resultar pensão de valor inferior a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, esta fica isenta de desconto.

4 — (*Anterior n.º 2.*)»

## Artigo 6.º

**Aditamento ao Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro**

É aditado ao Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, o artigo 5.º-A, com a seguinte redacção:

## «Artigo 5.º-A

**Beneficiários extraordinários**

1 — Os funcionários e agentes, beneficiários titulares da ADSE, que sejam cônjuges ou vivam em união de facto com beneficiários titulares da ADM podem optar pela sua inscrição como beneficiários extraordinários da ADM.

2 — Os funcionários e agentes que exerçam o direito previsto no número anterior não podem reinscrever-se na ADSE, salvo em caso de:

a) Divórcio;

b) Separação judicial de pessoas e bens;

c) Dissolução da união de facto;

d) Perda ou suspensão da qualidade de beneficiário titular da ADM por parte do cônjuge ou da pessoa com a qual viva em união de facto.

3 — Nos casos previstos em qualquer das alíneas do número anterior, a reinscrição na ADSE é obrigatória para os funcionários e agentes inscritos até 31 de Dezembro de 2005 e facultativa para os restantes.

4 — Os beneficiários da ADSE com a qualidade de familiares ou equiparados dos funcionários e agentes que exerçam o direito de opção referido no n.º 1 passam a beneficiar do regime da ADM, aplicando-se o disposto no n.º 2.

5 — O regime aplicável aos beneficiários extraordinários da ADM é definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Defesa Nacional, das Finanças e da Administração Pública.»

## Artigo 7.º

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro**

É alterado o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 7.º

[ . . . ]

1 — A remuneração base dos beneficiários titulares, no activo ou na disponibilidade, e dos beneficiários extraordinários fica sujeita ao desconto de 1,5%.

2 — As pensões de aposentação dos beneficiários titulares e extraordinários, quando o seu montante for igual ou superior ao valor correspondente a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, ficam imediatamente sujeitas ao desconto de 1%, sendo objecto de actualização anual até ao montante máximo previsto no número anterior.

3 — Quando da aplicação da percentagem referida no número anterior resultar pensão de valor inferior a uma vez e meia a retribuição mínima mensal garantida, esta fica isenta de desconto.

4 — As importâncias descontadas nos termos dos números anteriores constituem receita dos SSMJ.»

## Artigo 8.º

**Aditamento ao Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro**

É aditado ao Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro, o artigo 4.º-A, com a seguinte redacção:

## «Artigo 4.º-A

**Beneficiários extraordinários**

1 — Os funcionários e agentes, beneficiários titulares da ADSE, que sejam cônjuges ou vivam em união de facto com beneficiários titulares do subsistema de saúde dos SSMJ podem optar pela sua inscrição como beneficiários extraordinários do subsistema de saúde dos SSMJ.

2 — Os funcionários e agentes que exerçam o direito previsto no número anterior não podem reinscrever-se na ADSE, salvo em caso de:

a) Divórcio;

b) Separação judicial de pessoas e bens;

c) Dissolução da união de facto;

d) Perda ou suspensão da qualidade de beneficiário titular do subsistema de saúde dos SSMJ por parte do cônjuge ou da pessoa com a qual viva em união de facto.

3 — Nos casos previstos em qualquer das alíneas do número anterior, a reinscrição na ADSE é obrigatória para os funcionários e agentes inscritos até 31 de Dezembro de 2005 e facultativa para os restantes.

4 — Os beneficiários da ADSE com a qualidade de familiares ou equiparados dos funcionários e agentes que exerçam o direito de opção referido no n.º 1 passam a beneficiar do regime do subsistema de saúde dos SSMJ, aplicando-se o disposto no n.º 2.

5 — O regime aplicável aos beneficiários extraordinários do subsistema de saúde dos SSMJ é definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Justiça, das Finanças e da Administração Pública.»

## Artigo 9.º

**Disposições transitórias**

1 — A percentagem referida no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da presente lei, é actualizada a 1 de Janeiro de cada ano subsequente em 0,1 pontos percentuais até ser atingida a percentagem referida no artigo 46.º do mesmo Decreto-Lei.

2 — Para os beneficiários titulares da Assistência na Doença aos Militares da Guarda Nacional Republicana e da Assistência na Doença ao Pessoal da Polícia de Segurança Pública à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, o desconto previsto no n.º 1 do artigo 24.º deste diploma, na redacção que lhe é dada pela presente lei, é de 1% a partir da data de entrada em vigor da presente lei, sendo actualizado a 1 de Janeiro de cada ano subsequente em 0,1 pontos percentuais até ser atingida a percentagem referida no mencionado artigo.

3 — A percentagem referida no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, na redacção dada pela presente lei, é actualizada a 1 de Janeiro de cada ano subsequente em 0,1 pontos percentuais até ser atingida a percentagem referida no n.º 1 do mesmo artigo.

4 — O desconto previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela presente lei, é de 1,3%, a partir da data de entrada em vigor da presente lei, sendo actualizado a 1 de Janeiro de cada ano subsequente em 0,1 pontos percentuais até ser atingida a percentagem referida no mencionado artigo.

5 — A percentagem referida no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, na redacção dada pela presente lei, é actualizada a 1 de Janeiro de cada ano subsequente em 0,1 pontos percentuais até ser atingida a percentagem referida no n.º 1 do mesmo artigo.

6 — A percentagem referida no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2005, de 9 de Dezembro, na redacção dada pela presente lei, é actualizada a 1 de Janeiro de cada ano subsequente em 0,1 pontos percentuais até ser atingida a percentagem referida no n.º 1 do mesmo artigo.

## Artigo 10.º

**Norma revogatória**

1 — É revogado o Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio.

2 — São revogados os artigos 27.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro e o n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro.

## Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 2007.

Aprovada em 14 de Dezembro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 28 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 28 de Dezembro de 2006.

Pelo Primeiro-Ministro, *Luís Filipe Marques Amado*, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros.

---

**II — DECRETOS - LEI****Ministérios da Administração Interna, das Finanças e Administração Pública e da Defesa Nacional****Decreto-Lei n.º 239/2006  
de 22 de Dezembro**

Os Decretos-Lei n.ºs 159/2005, de 20 de Setembro, e 166/2005, de 23 de Setembro, vieram, respectivamente, rever o regime de acesso à reserva e reforma dos militares da Guarda Nacional Republicana e das Forças Armadas.

Das alterações introduzidas por aqueles Decretos-Lei nos Estatutos dos Militares da Guarda Nacional Republicana e das Forças Armadas resulta que o direito de passagem à reserva é adquirido pelo militar quando completa 36 anos de tempo de serviço e 55 anos de idade, enquanto que a anterior redacção da alínea c) do n.º 1 do artigo 77.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana estatua que esse direito existia para os militares que tivessem 36 anos de serviço e a anterior redacção da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas estatua que esse direito existia para os militares que completassem 36 anos de serviço ou 55 anos de idade.

Na medida em que o novo regime de acesso à reserva e reforma dos militares da Guarda Nacional Republicana e das Forças Armadas representou um aumento dos requisitos necessários à passagem à reserva, foi introduzido, em ambos os casos, um regime transitório destinado, quer a salvaguardar os direitos adquiridos, quer a proteger as legítimas expectativas dos militares, evitando aumentos abruptos da idade de acesso à reserva, sobretudo para aqueles militares que já se encontrassem próximos do momento da aquisição daquele direito.

Assim, o Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, estabeleceu duas situações alternativas nas quais o militar pode passar à situação de reserva durante o período transitório.

Em primeiro lugar, e tendo em atenção os militares da Guarda Nacional Republicana que atingem numa idade mais baixa um tempo de serviço superior a 36 anos, estabeleceu-se a possibilidade de passar à reserva, independentemente da idade, com um tempo de serviço que sobe seis meses em cada ano do regime transitório.

Segundo, e para evitar a imediata entrada em vigor da idade mínima de 55 anos para os militares que tenham 36 anos de tempo de serviço e que, até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, poderiam passar à reserva independentemente da idade, prevê-se que essa idade mínima atinja progressivamente os 55 anos, subindo seis meses em cada ano.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, estabeleceu igualmente duas situações alternativas nas quais o militar pode passar à situação de reserva durante o período transitório.

Assim, foi reduzido, transitoriamente, o requisito da idade para os 50 anos e 6 meses, subindo seis meses em cada ano até atingir os 55 anos de idade. Por seu turno, estabeleceu-se a possibilidade de os militares das Forças Armadas poderem passar à reserva, independentemente da idade, com um tempo de serviço superior a 36 anos, que sobe seis meses em cada ano do regime transitório.

Ora, na aplicação destes dois Decretos-Lei têm sido suscitados equívocos e dúvidas quanto ao sentido do critério do regime transitório, previsto quer no Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, quer no Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, nomeadamente quanto à necessidade de ser necessário completar 36 anos de tempo de serviço para a passagem à reserva com a idade a que se refere a tabela anexa a cada um daqueles decretos-leis.

Ainda com o objectivo de salvaguardar as expectativas dos militares da Guarda Nacional Republicana e das Forças Armadas que reunissem condições para passar à reserva durante o período transitório, e uma vez que eles reunirão as condições de passagem à reforma antes da idade estabelecida no regime geral, quer o Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, quer o Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, garantiram-lhes a manutenção do regime em vigor em 2005, no que diz respeito à não redução de pensões no momento da passagem à reforma, independentemente do momento em que isso pudesse suceder.

Fê-lo, porém, empregando terminologia que torna objectivamente possíveis interpretações desconstruídas e geradoras de indesejável incerteza e insegurança naqueles a quem se destina.

A clarificação dos textos normativos dos Decretos-Lei n.ºs 159/2005, de 20 de Setembro, e 166/2005, de 23 de Setembro, prevista no presente Decreto-Lei, fazendo uma interpretação autêntica nos termos do artigo 13.º do Código Civil, impõe-se para garantir a sua correcta e uniforme aplicação e a estabilização das expectativas dos militares da Guarda Nacional Republicana e das Forças Armadas.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### **Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro**

1 — O direito de passagem à reserva, com a idade prevista na tabela a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, aplica-se apenas aos militares da Guarda Nacional Republicana que tenham completado os 36 anos de tempo de serviço no momento em que a requererem.

2 — O direito de passagem à reforma, sem redução da pensão, nos termos vigentes até 31 de Dezembro de 2005, previsto no n.º 3 do artigo referido no número anterior significa que a pensão de reforma, apesar de poder ser atribuída a militares da Guarda Nacional Republicana que não possuam a idade legalmente exigida à generalidade dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, não sofre as penalizações aplicáveis às pensões de aposentação antecipada.

#### Artigo 2.º

#### **Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro**

1 — O direito de passagem à reserva com a idade prevista na tabela a que se refere o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, aplica-se apenas aos militares das Forças Armadas que tenham completado os 36 anos de tempo de serviço no momento em que a requererem.

2 — O direito de passagem à reforma, sem redução da pensão, nos termos vigentes até 31 de Dezembro de 2005, previsto no n.º 6 do artigo referido no número anterior significa que a pensão de reforma, apesar de poder ser atribuída a militares das Forças Armadas que não possuam a idade legalmente exigida à generalidade dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, não sofre as penalizações aplicáveis às pensões de aposentação antecipada.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Novembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — António Luís Santos Costa — Emanuel Augusto dos Santos — Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Promulgado em 15 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 18 de Dezembro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

---

### III— PORTARIAS

#### **Ministérios da Administração Interna, das Finanças e da Administração Pública, da Defesa Nacional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

#### **Portaria n.º 1399/2006**

Fixa os montantes e o destino das taxas a cobrar pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura pela emissão de licenças de pesca lúdica.

#### **Ministérios da Defesa Nacional e das Obras Públicas e Transportes e Comunicações**

#### **Portaria n.º 1366/2006**

Estabelece os limites dos esquemas de separação de tráfego do cabo da Roca e do cabo de São Vicente e os limites da área a evitar das Berlengas.

#### IV— DESPACHOS

##### Ministério da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 26 027/2006

de 11 de Dezembro

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4587 (ED.01) (RD1) — Close-In Land Mine Detector Test Procedures.

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional, e no Exército na mesma data, com a reserva de só o aplicar em futuras aquisições de equipamentos.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

##### Despacho n.º 26 029/2006

de 11 de Dezembro

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4110 JAS (ED.04) Definition of Pressure Terms and Their Interrelationship for Use in the Design and Proof of Cannons or Mortars and Ammunition.

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 26 030/2006**  
**de 11 de Dezembro**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7156 AO (ED.01) Combined Joint Force Air Component Command Doctrine (JFACC) — AJP-3.3.7.

2 — A implementação será efectuada na Marinha, no Exército e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 26 031/2006**  
**de 11 de Dezembro**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4617 (ED.01) (RD1) Miniaturized Piezo Electric Pressure Gauges—AEP-51.

2 — A implementação será efectuada na Marinha e no Exército com data coincidente com a data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 26 032/2006**  
**de 11 de Dezembro**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:



Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4498 LAND (ED.01) Unarmoured Vehicles, Helicopters and Field Fortification.

2 — A implementação será efectuada no Exército, na data coincidente com a data de ratificação nacional, com a reserva de não aplicar os anexos C e D, e na Força Aérea, na mesma data.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Despacho n.º 26 033/2006**  
**de 11 de Dezembro**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4451 LAND (ED.01) Protection Against Fixed Wavelength (Battlefield) Dazzling Lasers.

2 — A implementação será efectuada no Exército na data coincidente com a da ratificação nacional, com a reserva de só o aplicar em futuras aquisições de equipamentos, cujas especificações tenham de obedecer ao estipulado no STANAG em apreço.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército**

**Despacho n.º 25 100/2006**  
**10 de Novembro de 2006**

1 — O despacho n.º 21 506/2006 (2.ª série), de 22 de Setembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, é alterado nos seguintes termos:

«1 — [ . . . ]

2 — [ . . . ]

3 — [ . . . ]

4 — A competência referida na alínea *b)* do n.º 1 pode ser subdelegada no director de Educação.

5 — (*Anterior n.º 4.*)

6 — (*Anterior n.º 5.*)»

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da produção de efeitos do despacho alterado.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

## Academia Militar

### Despacho n.º 25 370/2006

de 30 de Setembro

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 12 260/2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, subdelego no director dos serviços gerais da Academia Militar, COR INF (11013973) **Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes**, a competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €77 820.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2006, ficando por esta meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director dos serviços gerais da Academia Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

### Despacho n.º 25 371/2006

de 30 de Setembro

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 21 504/2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director dos serviços gerais da Academia Militar, COR INF (11013973) **Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes**, a competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma até ao limite de €77 820.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director dos serviços gerais da Academia Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

## Comando Operacional das Forças Terrestres

### Despacho n.º 25 283/2006

24 de Outubro de 2006

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Zona Militar da Madeira, major-general **José Ribeirinha Diniz da Costa**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos comandantes das unidades na dependência directa do comandante da Zona Militar da Madeira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar da Madeira que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

### **Despacho n.º 25 372/2006**

**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Brigada de Intervenção, major-general **José Alberto Martins Ferreira**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos comandantes das unidades na dependência directa do comandante da Brigada de Intervenção.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

### **Despacho n.º 25 373/2006**

**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Brigada de Reacção Rápida, major-general **Eduardo Manuel de Lima Pinto**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos comandantes na dependência directa do comandante da Brigada de Reacção Rápida.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada de Reacção Rápida que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

### **Despacho n.º 25 374/2006**

**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no chefe do Centro de Informações e Segurança Militar, tenente-coronel **António José Almeida Rebelo Marques**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Informações e Segurança Militar que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

### **Despacho n.º 25 375/2006**

**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director de Comunicações e Sistemas de Informação, major-general **José Artur Paula Quesada Pastor**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante do Regimento de Transmissões.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Comunicações e Sistemas de Informação que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

### **Despacho n.º 25 508/2006**

**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Brigada Mecanizada, major-general **Valdemar José Moura da Fonte**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no comandante da Unidade de Apoio da Brigada Mecanizada.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

### **Despacho n.º 25 509/2006**

**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006,

subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, coronel **António José Fernandes Marques Tavares**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

**Despacho n.º 25 510/2006**  
**de 24 de Outubro**

1—Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, coronel **Carlos Alberto Baía Afonso**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2—O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

**Despacho n.º 25 511/2006**  
**de 24 de Outubro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional, tenente-coronel **Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

**Despacho n.º 25 512/2006**  
**de 13 de Novembro**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1, coronel **António José dos Santos Matias**, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Novembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

**Comando de Logística**  
**Despacho n.º 26 098/2006**  
**de 22 de Novembro**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 21 500/2006, de 22 de Setembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no chefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística, TCOR **José Manuel Lopes Afonso**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação das competências mencionadas no n.º 1 no subchefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Novembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre-General, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

**Comando de Instrução e Doutrina**  
**Despacho n.º 26 096/2006**  
**de 24 de Novembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com

todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da educação, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores dos estabelecimentos militares de ensino que se encontrem na sua dependência directa.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

### **Despacho n.º 26 097/2006**

**de 28 de Novembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no adjunto do comandante da Instrução e Doutrina, major-general **Carmelino Monteiro Mesquita**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no adjunto do comandante da Instrução e Doutrina, major-general **Carmelino Monteiro Mesquita**, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da implementação do protocolo entre o Exército, o IEFP e a DGFV, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo adjunto do comandante da Instrução e Doutrina, major-general **Carmelino Monteiro Mesquita**, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

### **Despacho n.º 26 162/2006**

**de 24 de Novembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da formação, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes das unidades que se encontrem na sua dependência directa.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 26 163/2006**  
**de 24 de Novembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Mário Rui Correia Gomes**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo delego no director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito da Doutrina, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo director de Doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Mário Rui Correia Gomes**, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante da Instrução e Doutrina, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

**Despacho n.º 26 164/2006**  
**de 24 de Novembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 21 506/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, COR TIR CAV (15420978), **José Romão Mourato Caldeira**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €50 000.



2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, COR TIR CAV (15420978), **José Romão Mourato Caldeira**, a competência para a prática de actos de administração ordinária directamente relacionados com todas as matérias que legalmente me estão atribuídas no âmbito do Estado-Maior do CID, de acordo com as minhas directivas e orientações gerais, com excepção das que pela sua importância não devam ser delegadas.

3 — As competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe de estado-maior do Comando da Instrução e Doutrina, COR TIR CAV (15420978), **José Romão Mourato Caldeira**, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

---

#### IV— RECTIFICAÇÕES

##### **Rectificação n.º 1842/2006 de 10 de Novembro**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 21 497/2006 (2.ª série), de 22 de Setembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, rectifica-se que no n.º 4 onde se lê «podendo estes, quanto às previstas no n.º 2, subdelegá-las nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa» deve ler-se «podendo estes subdelegá-las nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa».

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

#### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho*, general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

### Decreto do Presidente da República n.º 117-D/2006 de 5 de Dezembro

O Presidente da República decreta, nos termos do art. 133.º, alínea *p*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do governo, o general **Luís Vasco Valença Pinto** para o cargo de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Assinado em 5 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 5 de Dezembro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*

### Decreto do Presidente da República n.º 124-A/2006 de 18 de Dezembro

O Presidente da República decreta, nos termos do art. 133.º, alínea *p*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, sob proposta do governo, o tenente-general **José Luís Pinto Ramalho**, sendo promovido ao posto de general, por força do disposto no art. 214.º, n.º 2, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Assinado em 18 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 18 de Dezembro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*

## II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (09505365) **António Manuel Oliveira de Figueiredo**.

(Por despacho de 18 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (82066667) **Hugo Eugénio dos Reis Borges**.

(Por despacho de 25 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**.

(Por despacho de 25 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (50995711) **Alberto Hugo Rocha Lisboa**.

(Por despacho de 25 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (05966764) **José Carlos Mendonça da Luz**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea a) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (03860266) **José Martins Cabaça Ruaz**.

(Por despacho de 3 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea a) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (14205472) **Luís Miguel Negreiros Morais de Medeiros**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (01377472) **António José Maia de Mascarenhas**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR TM (19278675) **José António Henriques Dinis**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ENG (01676974) **Jorge de Jesus Santos**.

(Por despacho de 22 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ADMIL (13563874) **Adelino do Rosário Aleixo**.

(Por despacho de 7 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR MAT (03212179) **João Ernesto Vela Bastos**.

(Por despacho de 30 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**.

(Por despacho de 21 de Agosto de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR CAV (01354980) **José Carlos Filipe Antunes Calçada**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR TM (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**.

(Por despacho de 4 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ART (02507881) **António José Pacheco Dias Coimbra**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (12862380) **Luís Filipe Tavares Nunes**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (08460878) **Alberto José Rodrigues Borges**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (00842881) **Agostinho Reinaldo Teixeira Paiva da Cunha**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (03071382) **Rui David Guerra Perreira**.

(Por despacho de 25 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (11086380) **Manuel Lourenço Pires Medina de Sousa**.

(Por despacho de 17 de Agosto de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR ART (07026083) **José António Guerreiro Martins**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27

de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR ART (08756682) **José da Silva Rodrigues**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (06211979) **Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (14891580) **José Pedro Simões Contente Fernandes**.

(Por despacho de 18 de Agosto de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR SAR (07129770) **António Fernandes Teixeira**.

(Por despacho de 20 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR TM (01266881) **Rui Manuel Pimenta Couto**.

(Por despacho de 20 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o CAP QTS (16337068) **Bento Rua Miguel**.

(Por despacho de 10 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o CAP INF (04274793) **Hermano Torres Lee Chin**.

(Por despacho de 26 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TEN ADMIL (11279196) **Nuno Ricardo Henriques**.

(Por despacho de 26 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Cobre de Serviços Distintos, nos termos do art. 17.º e n.º 4 do art. 36.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º do mesmo decreto, o SMOR INF (01807777) **Manuel Maria Correia Dias**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Cobre de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 17.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o 1SAR MAT (04526186) **Mário Albano Rodrigues Vasco**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Cobre de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 17.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o 1SAR INF (06248493) **João Paulo Roma Pereira**.

(Por despacho de 26 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 1.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo dos art. 20.º, do mesmo diploma legal, o COR MAT (60157274) **António Francisco Alves Rosa**.

(Por despacho de 20 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 1.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo dos art. 20.º, do mesmo diploma legal, o COR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**.

(Por despacho de 20 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 1.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o COR MED (02007474) **Luís Jorge Almeida Duarte**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 1.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o COR ART (00465879) **Rui Manuel Freire Damásio Afonso**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 1.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *a*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo dos art. 20.º, do mesmo diploma legal, o COR CAV (80065569) **Porfírio Aníbal Gomes Morais**.

(Por despacho de 20 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR INF (19416579) **António Manuel Guerra Felício**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR TM (14856277) **António José Caessa Alves do Sacramento**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o TCOR INF (04667779) **Ricardo Manuel Pereira Viegas**.

(Por despacho de 10 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (09185485) **Augusto Cerdeira**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR QTS (73666572) **Luís Manuel Louro Vilela**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (19729379) **António Fernando Correia Tabosa**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP ADMIL (19914490) **Paulo José Rodrigues Duarte**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP ADMIL (27067393) **David Miguel Pascoal Rosado**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF GNR (1836019) **José António Vaz Alves**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH AM (18928982) **João Fernando Mexia Machado**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º do mesmo diploma legal, o SAJ ART (08400383) **Paulo Jorge Vaz Pereira**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ENG (06114382) **Nelson de Sousa e Silva**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º do mesmo diploma legal, o SAJ ART (07390981) **Etelvino Serras Aparício**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (14527982) **António Joaquim Bernardo Carapinha**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ MAT (15161084) **Carlos Alberto Costa Pinto**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ CAV (19153986) **Paulo António Valentim Balsa**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (03655585) **Manuel José dos Santos**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (12466284) **Ramiro de Jesus Pereira**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ PARA (03014886) **Luís Manuel Rodrigues Oliveira**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (16297089) **Guilherme Joaquim Ganhão Guerra**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ PARA (01419888) **Hélder Manuel Nunes Cantarrilha**.

(Por despacho de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR PARA (15233790) **Francisco João Alves Primo**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR CAV (04593291) **Mário João Valério Alho**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR CAV (07132588) **Luís Filipe Catroga Duarte**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR CAV (07635791) **António Jaime Dias da Silva**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AM (10796892) **Paulo Jorge Lopes Mendes**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR INF (15077872) **Manuel Francisco Corralo Candeias**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR TM (09201673) **José dos Santos Matias**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR INF (10161072) **João Carlos Mota Correia Ambrósio**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos dos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, Aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma, o COR INF (19168376) **Jorge Manuel Álvaro Code Rendeiro**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR INF (08641072) **Manuel Jorge Pereira de Carvalho**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR ENG (05833576) **Manuel Ferreira da Silva e Osório de Castro**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR MED (07930377) **Manuel Fernando Teixeira Osório Castro Alves**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR INF (14056180) **João Francisco Braga Marquilhas**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o COR MED (01470671) **Carlos Manuel Armas da Silveira Gonçalves**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos dos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o TCOR ART (19051684) **Carlos Manuel Coutinho Rodrigues**.

(Por despacho de 6 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR INF (13242781) **Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR MED (14251280) **António José Reis Cruz**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (02748085) **Nuno Correia Neves**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR ART (09816685) **José Mota Mendes Ferreiro**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR ENG (17411777) **João António Sequeira de Almeida**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR ART (12680584) **Nuno Manuel Monteiro Fernandes**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR MAT (14797475) **João Tavares Tomás**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR MED (01270480) **António Maria Ferreira Alcoforado Corte-Real**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1 e n.º 2, 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o TCOR SGE (09152576) **Arsénio Jorge Martins Fernandes**.

(Por despacho de 29 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR SAR (17250178) **Jorge Manuel Marques de Matos**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TCOR ADMIL (05581685) **Carlos Manuel Barbas Fernandes**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ SGE (04181678) **Jorge Rodrigues Pereira**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ TM (17649887) **Vítor Manuel Pires Terras**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ INF (00772686) **Vítor Manuel Alhais e Santos**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ SGPQ (02043578) **José Miranda Simões**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ CAV (01864087) **Rui Manuel Melita Madureira**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a MAJ VET (03953883) **Ana Cristina de Aguiar Mimoso Fontes Falcão**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ TM (17140391) **João Luís Cardoso Modesto Albuquerque Barroso**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ CAV (04067989) **José Carlos da Silva Mello de Almeida Loureiro**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ SGE (18799778) **Dinis Serôdio Lopes da Costa**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ INF (01662289) **Victor José Paulico Serra Patrício**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ ENG (11122990) **Bartolomeu Pedro Martins de Bastos**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ INF RES (03308589) **Luis Miguel Lopes Ferreira de Pinho**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ SGE RES (16775579) **José Manuel Lopes Ferreira**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ CAV (15602989) **Luís Miguel Correia Mourato Gonçalves**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o MAJ ART (13677089) **Carlos Manuel Machado Narciso Cavaco**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o CAP SGE (15317779) **Fernando Rebelo Dias**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o CAP SGE (15310279) **Carmelindo Manuel Mourato Severino**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o CAP TMANMAT (19871182) **Carlos Manuel da Silva Rodrigues**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o CAP TMANMAT (05427082) **Rogério Manuel São Pedro Ramalhe**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o CAP SGE (00853882) **José António Cesteiro Alves**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *c*), 27.º, n.º 1, alínea *c*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma, o CAP CBMUS (18129484) **José Manuel de Lemos Botelho**.

(Por despacho de 22 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o CAP INF (31402993) **João Paulo Maia Martins**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o TEN TM (17579385) **Pedro João Pereira Duarte**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SMOR INF (16877577) **Joaquim de Almeida**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SMOR CAV (01942080) **Joaquim Jacinto Basso Ribeiro**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SMOR AM (18503077) **Jorge da Silva Antunes**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SMOR ART (17093080) **Paulo Renato Rocha Moreira Coelho**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SMOR CAV (15422580) **Jorge Almeida Simões**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH MAT (03620883) **Orlando Filipe de Oliveira Cabral**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH INF (09643478) **José António Duarte Oliveira**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH MED (13725282) **José Ilídio Duarte da Silva Areosa**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH PQ (08175578) **António Bandeiras Esperto**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH TM (01713481) **Luís Gonzaga Terêncio**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH CAV (07982981) **João Afonso Sequeira Rodrigues**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH CAV (05140482) **Filipe Nuno de Jesus Casimiro**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH TM (43856580) **António Peixoto da Silva**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH CAV (01058880) **Angelino José Gato Cabacinho**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH MAT (07289178) **António dois Reis Barreira**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH SGE (16357283) **João Carlos Almeida Costa Cardoso**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SCH TM (13280483) **Carlos Miguel da Silva Coelho**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ SGE (17160082) **José Luís Alves Teixeira de Faria**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ TM (11099582) **Manuel Ribeiro Machado**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ MAT (16667683) **João Manuel da Silva**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ ART (17452682) **Paulo Jorge dos Santos Almeida**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ ENG (05620481) **António Fernando da Silva Rodrigues**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ SGE (17488982) **Eduardo Manuel da Silva Henriques**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ AMAN (74287573) **António Afonso Guterres Gonçalves**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ PARA (11659983) **José Albino Penteado Marinho**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ INF (13965785) **João Abílio Fernandes**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ INF (12779187) **José Zeferino Marques da Silva**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ INF (09442887) **Pedro Manuel Silva Pires**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ ART (12731687) **Paulo Gabriel Apolinário Bonito**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ INF (16253888) **António José Martins Reis**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ ART (07438287) **Emídio Joaquim da Silva Batista**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ INF (02340388) **Herculano de Jesus Amaral Sanguinete Costa**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o SAJ SGE RES (09017882) **Luís Filipe Branco Seabra de Melo**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (06721588) **João Carlos Lopes Sena**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (13219988) **José Manuel Pais Loureiro**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR ART (12704186) **Jorge Orlando Jordão Pires**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR MAT (13464187) **Luís Lopes da Graça**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR SGE (00960486) **José Manuel Borges Teixeira Dias**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (14457988) **Rui Manuel Carvalho Marques Ferreira**.

(Por despacho de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (03892790) **Júlio Marques Manuelito**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (15824589) **Paulino da Silva Pereirinha**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (07681789) **Hélder António Batista Gonçalves**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR AM (06838386) **Adelino Pires de Carvalho**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (05321090) **José António Gomes Machado**.

(Por despacho de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (18576391) **António Barreira da Silva**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR ART (00483891) **Carlos Duarte Vieira Nóbrega**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR AM (03903988) **Luís Manuel Bastos Alcântara**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR INF (18547893) **Jorge da Silva Alves Cardoso**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR CAV (09486392) **José Manuel Carvalho Pereira**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR CAV (16473689) **João Barbosa Araújo Sousa**.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a 1SAR MAT (08784091) **Idalina Lourenço das Neves**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o 1SAR AM (11583591) **Armando Martins Ribeiro**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3, do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a 1SAR AM (01306493) **Olga Maria Silva Rodrigues Costa**.

(Por despacho de 5 de Junho de 2006)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo decreto-lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR CAV TIR (62253575) Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos;

COR ENG (09883874) José Batista Evaristo;

TCOR TMANMAT (14797475) João Tavares Tomás;

TCOR MAT (62095174) Artur Agostinho Favita Madeira;

TCOR SGE (09034474) Albano Brás das Neves;

MAJ INF GNR (1780751) Américo de Jesus Moreira Figueiredo;

MAJ SGE (18215775) Domingos de Oliveira e Silva;

MAJ SGE (09906675) José Manuel Travassos Borrega;

MAJ SGE (07215073) Luís Filipe Tomás do Vale;

CAP CBMUS (19622377) Manuel Joaquim Ferreira da Costa;

SMOR ART (04840776) Luís Augusto de Jesus Torres;

SMOR SGE (06060175) Agostinho da Silva Neves;

SCH INF GNR (1780600) José António Freitas;

SCH INF GNR (1780941) José Bernardo Oliveira Martins;

1SAR AMAN (05463576) António Luís Carrilho Godinho;  
1SAR AMAN (19311771) Pedro João Rocha Trilho;  
1SAR AMAN (09998576) Narciso Pereira de Carvalho;  
1SAR AMAN (11469176) Manuel António da Silva Oliveira;  
1SAR AMAN (08354276) António Fernandes Rodrigues;  
1SAR AMAN (14412776) José Manuel da Rocha Álvares Correia;  
CAB INF GNR (1771750) Luís Gonzaga Pais Martins;  
CAB INF GNR (1790308) Modesto Augusto Figueiredo.

(Por despacho de 21 de Setembro de 2006)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo decreto-lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CAP INF GNR (1910766) Carlos João Soares da Costa;  
CAP INF GNR (1926009) José Miguel Silva Vieira;  
TEN INF GNR (1950885) Diamantino Manuel Ramos Fernandes;  
TEN QPTS GNR (1920666) José Francisco Caldeira Curião;  
SAJ INF GNR (1920713) José Antero Junqueira Paradela;  
SAJ INF GNR (1920149) Damaso Nunes Fonseca;  
1SAR INF GNR (1920550) José Manuel Almeida da Silva;  
1SAR CAV GNR (1920032) Manuel António Martins;  
1SAR TM GNR (1876083) Carlos Manuel Correia;  
2SAR INF GNR (1960708) João Manuel Garcia Fernandes;  
2SAR INF GNR (1910637) Paulo Humberto da Cruz Lopes;  
2SAR INF GNR (1930414) Fernando Manuel Martinho Riscado;  
2SAR CAV GNR (1930607) Marco Paulo Gomes da Rocha;  
CABO INF GNR (1910752) Pedro Miguel Pereira Pinto Gomes;  
CABO INF GNR (1920751) Jorge Manuel Romana Abreu;  
CABO INF GNR (1916172) Fernando Alberto Pires Condado;  
CABO INF GNR (1920110) Mário Rui Pires da Silva;  
CABO INF GNR (1910554) Joaquim Pedro Lacão Esteves Bastos;  
CABO INF GNR (1920633) Carlos Manuel dos Santos Ribeiro;  
CABO CAV GNR (1960597) Victor Manuel da Silva Gonçalves;  
SOLD INF GNR (1920007) João Miguel Couto Campos;  
SOLD INF GNR (1910251) João Antonio Sá Filipe;  
SOLD INF GNR (1920667) Carlos Monteiro Lopes;  
SOLD INF GNR (1916144) Alcídio Ribeiro da Costa;  
SOLD INF GNR (1910690) Victor Manuel Rodrigues Pires;  
SOLD INF GNR (1940528) Fernando José Serpa Lourenço;  
SOLD INF GNR (1910597) Jorge Esteves da Silva Marcelino;  
SOLD INF GNR (1910557) João José Coelho Rita;  
SOLD INF GNR (1920143) João Alberto dos Santos Serras;  
SOLD INF GNR (1920044) João Manuel Rabaça Tibúrcio;  
SOLD INF GNR (1910498) António Fernando Felizardo Meio Tostão Grilo;  
SOLD INF GNR (1910288) João de Oliveira Marques;  
SOLD SS GNR (1920027) Paulo José Grilo Lourenço.

(Por despacho de 18 de Setembro de 2006)

CAP INF (16857891) Carlos Manuel Paulos Cordeiro;  
TEN MAT (01955989) Osvaldo José Maria;  
TEN MAT (05940089) Rui Manuel Gaspar Rodrigues;  
TEN PESSECR(14125286) Alcino Fernando Cardoso dos Santos;  
SAJ FARM (03059087) João Paulo Teles Pisco;

SAJ INF GNR (1890369) Joaquim Manuel Lopes Barbas;  
SAJ INF GNR (1836246) Ernesto Nabais Malcato;  
SAJ INF GNR (1850388) António Francisco Ferreira Simão;  
1SAR INF (05097190) Rodrigo Manuel Matos Minhava;  
1SAR INF (05364890) Domingos Pedro Mendes Ferreira;  
1SAR INF (06728190) José Manuel Carvalho Fernandes da Cruz;  
1SAR INF (18107390) Sérgio Filipe Vasques Nunes;  
1SAR PARA (15233790) Francisco João Alves Primo;  
1SAR AM (03634990) José Alexandre Prazeres Marques;  
1SAR MAT (13610691) João Manuel Caeiro Félix Martins;  
1SAR SGE (15384791) Lourenço de Lemos Oliveira Aguiar;  
1SAR MUS (20194694) Manuel Maria da Silva Nunes;  
1SAR INF GNR (1870257) Gentil de Castro Correia;  
1SAR INF GNR (1900421) João Armando Cabral Carreiras;  
1SAR INF GNR (1916177) Eurico João Nazaré de Jesus;  
1SAR INF GNR (1916203) José Manuel Romos Pereira;  
2SAR INF GNR (1910151) Manuel Antonio dos Santos Pamol;  
CABO INF GNR (1900417) António Fernando Mendes Marcelino;  
CABO INF GNR (1920261) José Angelo Rodrigues de Castro;  
CABO INF GNR (1910603) António José Almeida Alves Barata;  
CABO INF GNR (1920616) Fernando Paulo M. Tritão da Piedade;  
CABO INF GNR (1916240) José Paulo Machado da Paz;  
CABO INF GNR (1910123) Nuno Afonso Duarte Moreira;  
CABO INF GNR (1906138) António Manuel Alves Lino;  
CABO INF GNR (1950226) Rui Manuel Caturrinho Rolhas;  
CABO INF GNR (1950870) Carlos Augusto Pinto Neves da Cruz;  
CABO INF GNR (1910508) José João Rosa Sêco;  
CABO INF GNR (1920112) Valdemar Silva Ferreira Tomé;  
CABO CAV GNR (1920031) Carlos Manuel Caeiro Marques;  
CABO CAV GNR (1920373) Manuel Cortesão Cardoso Ribeiro Crúzio;  
CABO TM GNR (1910741) José Fernando Amaro Robalo;  
CABO TM GNR (1910561) José dos Ramos Pereira;  
CABO TM GNR (1920084) Armando José da Silva Henriques;  
CABO AM GNR (1876044) Manuel António da Silva Fernandes;  
CABO AM GNR (1920458) José da Silva dos Reis;  
SOLD INF GNR (1910678) João José Proença Pires;  
SOLD INF GNR (1920171) Victor Manuel Batista Morcela;  
SOLD INF GNR (1910645) José Carlos Amaral Vicente;  
SOLD INF GNR (1920091) Amadeu dos Santos Marcelo;  
SOLD INF GNR (1920144) Luís José Martins Vieira Pedro;  
SOLD INF GNR (1920172) José Luís Pinheiro Lourenço;  
SOLD INF GNR (1920225) José Alberto Simão Pratas;  
SOLD INF GNR (1920124) Jorge Duarte Bertolo;  
SOLD INF GNR (1910617) Carlos Alberto Soares Pereira;  
SOLD INF GNR (1910379) José Alexandre da Silva Fonseca;  
SOLD INF GNR (1920272) Carlos Jorge Gargana Brás;  
SOLD INF GNR (1920244) Paulo Jorge Lopes Vicente;  
SOLD INF GNR (1920230) Mário Augusto da Conceição Martins;  
SOLD INF GNR (1920201) Carlos Manuel Almeida Ferreira;  
SOLD INF GNR (1920122) José Augusto Ferreira Morgado;  
SOLD INF GNR (1920072) Diego Manuel Ribeiro Oliveira Santana;  
SOLD INF GNR (1910527) Paulo António Nunes Silva;  
SOLD INF GNR (1920205) Luís Filipe Pinto Pereira;  
SOLD INF GNR (1920273) Octávio José dos Santos Sombreireiro;

SOLD INF GNR (1930589) Luís Miguel dos Santos Farinho;  
SOLD INF GNR (1916066) José Abílio de Brito Passos;  
SOLD INF GNR (1930389) Luís Filipe Fernandes da Silva;  
SOLD INF GNR (1910750) Amílcar Cândido Nascimento Escudeiro;  
SOLD INF GNR (1910425) José dos Santos Rodrigues;  
SOLD INF GNR (1920555) Jorge Lages;  
SOLD CAV GNR (1920488) Paulo Jorge Pinheiro Pereira;  
SOLD TM GNR (1920090) Domingos Simão Franco;  
SOLD TM GNR (1920034) Abílio Fernandes Oliveira;  
SOLD MAT GNR (1920170) José Frias Ribeiro.

(Por despacho de 21 de Setembro de 2006)

CABO INF GNR (1920385) Manuel Francisco Vassalo Tavares;  
SOLD INF GNR (1920128) José Luís Raminhos Cristo;  
SOLD INF GNR (1920153) Manuel Guilherme Amador Valente;  
SOLD CAV GNR (1920120) Alberto Delfim Augusto;  
SOLD CAV GNR (1920580) Paulo Jorge Guerreiro Severino;  
SOLD TM GNR (1920337) Paulo Jorge Margato Camacho;  
SOLD SS VET GNR (1920176) Jorge Manuel Madeira Fernandes.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2006)

CABO TM GNR(1910226) Luís Miguel Neiva Rodrigues;  
SOLD INF GNR (1880281) Joaquim Marchante Nisa;  
SOLD INF GNR (1870080) António José de Almeida Tôco;  
SOLD INF GNR (1870068) António José Alves Dias;  
SOLD INF GNR (1870114) Honorato José Bandeira Martins;  
SOLD INF GNR (1870135) Armindo Barreiro da Cunha;  
SOLD INF GNR (1870103) Domingos Feliz Alves Mota;  
SOLD INF GNR (1980056) Carlos Manuel Gonçalves;  
SOLD INF GNR (1870046) Jorge Manuel Pereira da Silva;  
SOLD INF GNR (1870051) Mário Eduardo Felgueiras;  
SOLD MAT GNR (1870057) Luís Filipe Rebelo Silva.

(Por despacho de 15 de Novembro de 2006)

TCOR MED (12667584) José Nicolau e Sá Ferreira de Andrade;  
MAJ CAV (17561491) Celso Jorge Pereira Freilão Braz;  
CAP INF (04057991) José Joaquim Boggio Sequeira;  
CAP INF (04762793) Luís Miguel da Paz Lopes;  
CAP INF (38066491) Sérgio Nuno Silveiro Castanho;  
CAP ART (05693492) Telmo José R. Paulino Cascalheira;  
CAP ART (17485793) Nuno Miguel Pinto Jordão;  
CAP ART (00440093) José Pinto Mimoso;  
CAP CAV (16008093) Hélio Ferreira Patrício;  
CAP TM (05064191) Nuno Miguel Afonso Guerreiro;  
CAP ADMIL (31787691) Paulo Jorge Alves Gomes;  
TEN TPESSECR (02087290) Carlos Alberto Domingues Salgado;  
1SAR INF (06204990) Armando Ferreira das Neves;  
1SAR INF (18364691) José Augusto da Silva Lima;  
1SAR INF (10553591) Miguel Carlos Oliveira Maria Simões;  
1SAR INF (16693191) Rui Manuel da Silva Infante;  
1SAR INF (18437391) Duarte Nuno Silva Andrade;  
1SAR INF (16869691) Joaquim Paulo da Silva Vicente;  
1SAR INF (03045991) Rui Miguel Labaredas Romão;  
1SAR INF (00764091) Paulo João Valente Oliveira;



1SAR ART (01762490) José Alberto da Silva Varela Gafanhoto;  
1SAR ART (02586891) David Rui Pedrosa de Brito;  
1SAR ART (00483891) Carlos Duarte Vieira Nóbrega;  
1SAR ART (19231091) Rodolfo R. Rosmaninho dos R. Giesteira;  
1SAR CAV (18261691) Fernando Carlos Teodoro Alves;  
1SAR TM (03787990) Reinaldo Alexandre Martins Santos;  
1SAR MED (02952689) Alberto Carlos Lebreiro;  
1SAR MED (01723691) Vítor Manuel dos Santos Camocho;  
1SAR MED (05459090) Manuel Freitas de Lemos;  
1SAR FARM (08015690) Joaquim Paulo Guimarães Osório;  
1SAR AM (04612491) José Francisco Estopa Pestana;  
1SAR AM (01185791) António Júlio Alves Neves;  
1SAR MAT (04061090) Luís Miguel Figueira Santos;  
1SAR MAT (04236081) António Jorge Alves Pires Escoval Chamarra;  
1SAR SGE (06964291) Carlos Manuel Cascais Nero;  
1SAR SGE (18569790) João Manuel da Luz Conceição;  
1SAR SGE (00212989) Júlio Sousa Albuquerque;  
1SAR SGE (07642091) Paulo Luís Santos Guedes;  
1SAR SGE (02923191) José Manuel Falé da Silva;  
1SAR SGE (10712787) António José Rodrigues;  
1SAR SGE (15275691) Paulo Alexandre Vergada Perez;  
1SAR TM (01821987) João Paulo Gaspar Vara;  
1SAR TM (01912289) Jorge Manuel Tiago Vieira;  
1SAR MUS (05595291) Vítor Manuel da Silva Mesquita;  
1SAR MUS (00469393) João Pedro Lopes Azevedo;  
1SAR MUS (00245693) Luís Carlos Garcia Cascão;  
1SAR MUS (05034392) Abel Lucas Cardoso;  
1SAR MUS (09354091) João Miguel Rolão Lopes;  
1SAR MUS (01802992) Óscar Humberto Pereira Viana;  
1SAR MUS (15238692) Luís Miguel do Rosário Balão;  
1SAR AMAN (02215979) António Francisco Corlinhas Molha.

(Por despacho de 20 de Novembro de 2006)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo decreto-lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR ADMIL (01977981) António Manuel Ferrer de Carvalho;  
TEN INF (06577598) Paulo Alexandre Fernandes de Freitas;  
1SAR ENG (03722797) Luís Miguel Oliveira Gomes;  
2SAR MAT (11018397) Paulo Jorge Cardoso das Neves;  
2SAR MAT (13398997) Marcelo António Teixeira Pinheiro;  
2SAR MAT (16693194) Nelson Fernandes de Sousa;  
2SAR MAT (14128196) Nuno Miguel da Piedade Duarte;  
2SAR MAT (01585395) Fernando Jorge Neves Batista.

(Por despacho de 21 de Julho de 2006)

MAJ MED (03909573) José Pedro Camacho Cansado Carvalho;  
1SAR ART (03013193) Florival Lopes Paulino;  
1SAR ART (08238896) Nuno Miguel Brito Marques;  
1SAR ENG (29166892) Gustavo Martins Paulino Batista;  
1SAR AM (03485595) Filipe Ferreira Esteves;  
2SAR ENG (11068197) Hugo Miguel da Silva Henriques;

2SAR ENG (08405098) Hugo Miguel Abade Claudino;  
2SAR ENG (15963399) Bruno Miguel Homem Bernardes;  
2SAR MAT (01977596) Cristiano Fernando de Freitas Pereira;  
2SAR PESSEC (04994797) Ricardo Jorge Araújo da Silva Lopes.

(Por despacho de 6 de Setembro de 2006)

TEN ENG (04688196) Luís Martins Bispo;  
TEN CAV (01573997) Alberto Joel Santos Carvalho Pinto;  
TEN CAV (18966596) José Manuel Costa da Silva Barradas;  
TEN ADMIL (07858197) Luís Filipe Queirós Correia;  
1SAR INF (04287796) Fernando Paulo Moura Vieira;  
1SAR ART (11770095) Simão António Fernandes Correia;  
1SAR ENG (03019497) Ricardo Manuel dos Remédios Coelho;  
1SAR ENG (10784894) Miguel Cerdeira Gonçalves;  
1SAR PARA (15233790) Francisco João Alves Primo;  
2SAR INF (19210397) Rui Filipe Dias Cantante;  
2SAR ENG (11765895) Rui Carlos Oliveira Soares;  
2SAR PESSEC (13634998) Aldina Susete Rocha Pires;

(Por despacho de 8 de Setembro de 2006)

MAJ INF GNR (1896010) Luís José Pereira Ventura;  
TEN INF GNR (1991071) Orlando Filipe Abelha de Garcia Libório;  
SAJ INF GNR (1850535) José Carlos Maio Vicente;  
SAJ INF GNR (1826208) João de Freitas Pinto;  
SAJ INF GNR (1826369) António Manuel Lopes Godinho;  
SAJ INF GNR (1806094) José Manuel da Silva Ferreira;  
1SAR TM GNR (1876083) Carlos Manuel Correia;  
2SAR INF GNR (1950348) Paulo Manuel Marques da Costa;  
FUR INF GNR (1940182) Carlos Alexandre Raimundo Severino;  
FUR INF GNR (1960050) Nelson José Galhofa Guerreiro;  
CABO INF GNR (1940244) José Joaquim Morais Rodrigues Teixeira;  
CABO INF GNR (1940018) Mário João Eleutério Morais;  
CABO INF GNR (2000804) Lourenço Marco Mendes de Faria;  
CABO INF GNR (990768) Armando Manuel da Costa Peixoto;  
CABO CAV GNR (1940706) Silvio Gonçalves Nunes;  
CABO CAV GNR (1940693) António João Teixeira Alves;  
CABO CAV GNR (1940614) José Alberto César Maneta;  
CABO CAV GNR (1960283) Nelson Manuel Duarte Fernandes;  
CABO TM GNR (1940587) Paulo Jorge Menino;  
SOLD INF GNR (1910253) Adriano Simão Franco;  
SOLD INF GNR (1970370) Nuno Miguel da Cruz Carvalho;  
SOLD INF GNR (1940266) Vítor Manuel Rodrigues Teixeira;  
SOLD INF GNR (2030761) Edgar Pinto Rodrigues;  
SOLD INF GNR (2030589) Sérgio Nuno Marques da Silva;  
SOLD INF GNR (2010937) António Macedo Fernandes;  
SOLD INF GNR (990352) António Jorge Rodrigues Tomáz;  
SOLD INF GNR (990244) Filipe António Pereira Jorge;  
SOLD INF GNR (990962) Paulo Jorge da Silva Alves;  
SOLD INF GNR (990232) Filipe Manuel Gil Fernandes;  
SOLD CAV GNR (1990715) Duarte Nuno Martins Maurício;  
SOLD CAV GNR (2000570) Francisco José Rodrigues Correia;  
SOLD CAV GNR (990224) Carlos Alberto Amorim Malheiro;  
SOLD TM GNR (1940633) José Henrique Fernandes Capela.

(Por despacho de 18 de Setembro de 2006)

MAJ INF GNR (1896008) João Manuel Lourenço Antunes;  
TEN INF GNR (1991077) Reinaldo Saraiva Hermenegildo;  
CABO INF GNR (2000385) Tiago Filipe da S. Barbosa Freitas Vieira;  
CABO INF GNR (2000432) Carlos dos Santos Henriques;  
CABO INF GNR (2010394) Carlos Jorge Marques da Silva;  
CAB INF GNR (2010633) Celso Manuel dos Reis Martins;  
CABO INF GNR (1850131) Jorge António Farinha de Oliveira;  
SOLD INF GNR (1990840) Nuno Sérgio Morais Santos;  
SOLD INF GNR (1991012) Carla Elisabete Ângelo Delgado;  
SOLD INF GNR (2010910) Claudia Alexandra Nascimento Figueiredo;  
SOLD INF GNR (2020540) Nuno Gonçalo Rebelo de Oliveira Reis;  
SOLD INF GNR (2030338) Nuno Miguel Parreira Barroco;  
SOLD INF GNR (2030523) Nuno Miguel Soares Bernardo;  
SOLD INF GNR (2040648) Ricardo Manuel Brito da Costa;  
SOLD INF GNR (2040654) Jorge Miguel Rodrigues Lourenço;  
SOLD INF GNR (2040768) Diogo Manuel Caldeira Pires;  
SOLD INF GNR (2041029) Joaquim Manuel Martins Tomé;  
SOLD INF GNR (990649) Paulo Jorge Duarte Lucas;  
SOLD INF GNR (1990371) André da Silva Figueiredo;  
SOLD INF GNR (1990705) Manuel João Rodrigues Amaral;  
SOLD INF GNR (2010514) Nuno Miguel Campos Lopes;  
SOLD INF GNR (2010768) Fernando Manuel Pereira Silva;  
SOLD INF GNR (2030284) João Paulo Pereira Venâncio Constantino;  
SOLD INF GNR (2031003) Rui Manuel Fonseca Dias;  
SOLD INF GNR (1990919) João Luis Rodrigues Moutinho;  
SOLD INF GNR (1991011) Eugénia Manuela Esteves de Andrade;  
SOLD INF GNR (2010608) António Jorge Duarte Francisco;  
SOLD INF GNR (2040662) Carlos Alberto Pires Morais;  
SOLD INF GNR (2040958) António Francisco Duarte Vieira;  
SOLD INF GNR (2040963) Ricardo Filipe Marques Henriques;  
SOLD INF GNR (2040991) Domingos Mendes de Andrade Câmara;  
SOLD INF GNR (2041031) Hélder Manuel Gouveia Ferreira;  
SOLD INF GNR (2041150) Paulo Jorge Líbano Morais;  
SOLD INF GNR (2040514) Carlos Eduardo Amaral Bernardo;  
SOLD INF GNR (2040486) Cedric Teixeira Ferreira;  
SOLD INF GNR (2040169) Carlos André Simão Vieira;  
SOLD INF GNR (2031053) Celso Bruno Ribeiro de Castro;  
SOLD INF GNR (1990626) Pedro Miguel Janeiro Vedor;  
SOLD INF GNR (2030650) João Manuel Monteiro Lourenço;  
SOLD INF GNR (2010875) Jorge Manuel Marcelino Pires;  
SOLD INF GNR (2010781) Carlos Jorge Reis Carvalho;  
SOLD INF GNR (2000566) Bruno Noel Soeiro Rodrigues;  
SOLD INF GNR (2040313) Filipe Manuel da Silva Ramos;  
SOLD INF GNR (2030880) Paulo Alexandre Pereira Passos;  
SOLD INF GNR (2030713) Alexandre José da Conceição Caetano;  
SOLD INF GNR (2030457) Luís Filipe Santos Orfão;  
SOLD INF GNR (2020864) Fausto Rabeca Domingos;  
SOLD TM GNR (1990625) José Maria Pereira Carreiras;  
SOLD TM GNR (1990235) José António Caeiro dos Reis.

(Por despacho de 20 de Setembro de 2006)

CABO INF GNR (2000104) Paulo Jorge Martins da Rocha Oliveira;  
CABO INF GNR (1990522) Eduardo Jorge Ribeiro Manata;  
CABO CAV GNR (1990096) Nelson Cardoso de Sousa;

SOLD INF GNR (2000725) Filipe César de Jesus Dinis;  
SOLD INF GNR (2000472) António Jorge Brioso Augusto Pinto;  
SOLD INF GNR (2040826) João Paulo Nunes Barata;  
SOLD INF GNR (2040290) Carlos Alexandre Paulino;  
SOLD INF GNR (2000760) Valter Jorge Bento Martinho;  
SOLD INF GNR (2000520) Orlando Alexandre Gomes Piloto;  
SOLD CAV GNR (1990207) José Ricardo Santos Ferreira.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2006)

CABO INF GNR (1920749) Domingos Paulo Jácome da Silva;  
CABO INF GNR (1980562) António Manuel de Sousa Carvalho;  
CABO INF GNR (1950555) Paulo Alexandre Dias Lousa Teixeira;  
CABO INF GNR (1930462) Miguel António Mendes Bernarndo;  
CABO INF GNR (1960503) Vítor Manuel Fernandes Silva;  
CABO INF GNR (1870365) Manuel Martins Antunes;  
CABO INF GNR (1950685) Valdemar Augusto Lopes;  
CABO INF GNR (1980482) Moisés Matos Barroso;  
CABO CAV GNR (1950550) Luís Filipe Bessa Teixeira Pereira;  
CABO CAV GNR (1950503) Luís Mariano Garcia Alcário;  
CABO CAV GNR (1920274) Joaquim Pinto Leite;  
CABO CAV GNR (1950382) Nuno Miguel Valentim;  
CABO TM GNR (1990507) Nuno Miguel Janela Moita;  
CABO TM GNR (1990965) Jorge Miguel Matias Carvalho;  
SOLD INF GNR (2000461) José Agostinho de Oliveira Nogueira;  
SOLD INF GNR (1920304) Carlos António dos Santos Castro;  
SOLD INF GNR (1920509) Carlos Alberto Lopes Laiges;  
SOLD INF GNR (920738) Vítor Manuel Araújo Luís;  
SOLD INF GNR (1920130) António Jorge Lopes Monteiro Pereira;  
SOLD INF GNR (920215) Francisco Fidalgo Rei;  
SOLD INF GNR (1920438) Amadeu dos Santos Branquinho;  
SOLD INF GNR (1930085) José Mário Pedrosa Rocha;  
SOLD INF GNR (1950858) Nuno Renato Mateus Letras;  
SOLD INF GNR (1960479) Mário António Figueira Castanho;  
SOLD INF GNR (2000765) Nuno Ricardo Silva Jerónimo;  
SOLD INF GNR (2010889) Márcio José Rodrigues dos Santos;  
SOLD INF GNR (2020247) Rafael de Lemos Matos Cerqueira;  
SOLD INF GNR (1890648) António Manuel do Rosário Cosme;  
SOLD INF GNR (2000407) Ricardo Miguel Bartolo Adrião;  
SOLD INF GNR (2000247) Marco António Ribeiro Antunes;  
SOLD INF GNR (2000150) Pedro Alexandre Marques Ferreira;  
SOLD INF GNR (2000009) Francisco Paulo Miranda Afonso;  
SOLD INF GNR (1990384) Leonel Evaristo Lúcio;  
SOLD INF GNR (2000462) Paulo Alexandre Félix Antunes;  
SOLD INF GNR (2000507) Nelson Alexandre Mota Madeira;  
SOLD INF GNR (2020209) Emanuel Medeiros Oliveira;  
SOLD INF GNR (2030751) Pedro Alexandre Pereira Silva;  
SOLD INF GNR (2030741) Luís Filipe Martins Barros;  
SOLD INF GNR (2030874) Tiago Manuel da Silva Ramalho;  
SOLD INF GNR (2030905) Pedro Manuel Prates Faria da Costa;  
SOLD INF GNR (2040227) Vítor Manuel de Oliveira Pedrosa;  
SOLD INF GNR (2040330) Paulo Jorge Nunes Barroca;  
SOLD INF GNR (2040699) Patrícia Alexandra da Costa Cunha;  
SOLD INF GNR (2040842) Emanuel Ricardo Batista dos Santos;  
SOLD INF GNR (2040870) Nuno Miguel Passas Ferreira;

SOLD CAV GNR (1950599) António José Cristovão Gomes;  
SOLD CAV GNR (1900333) Alfredo Manuel Gomes Figueiredo;  
SOLD CAV GNR (1890565) João Francisco Rocha Fraião;  
SOLD TM GNR (2000757) Pedro Manuel de Jesus Cardoso.

(Por despacho de 9 de Novembro de 2006)

CAP INF GNR (1920819) Vítor Jorge Mendes Assunção;  
CAP INF GNR (1926004) José Manuel Cascalho Moisés;  
TEN INF GNR (1980982) Vítor Jorge Francisco Correia;  
TEN INF GNR (1980966) José Carlos Fulgêncio Delgadinho;  
TEN CAV GNR (1991052) Fernando Viana da Cruz Cardoso Colaço;  
ALF CAV GNR (19910446) Cláudio Gonçalves Saraiva;  
SMOR INF GNR (1766078) António Quintino Martins Teixeira;  
SCH INF GNR (1836003) José António Morais Rodrigues;  
SCH INF GNR (1811120) Amílcar dos Santos Ramos Moutinho;  
SCH INF GNR (1836007) Joaquim Manuel Pinheiro de Faria;  
SAJ INF GNR (18261667) Manuel Joaquim Fraga Seixas;  
SAJ INF GNR (1846075) José Lourenço Vitorino Berbém;  
SAJ INF GNR (1910567) Afonso Manuel Fernandes Cardoso;  
SAJ INF GNR (1826343) Manuel Marques Simões;  
SAJ INF GNR (1850046) António José dos Santos Pernas;  
FUR INF GNR (11970596) Luís Miguel da Silva Monteiro;  
CABO INF GNR (1990733) Paulo Alexandre Marques de Almeida;  
CABO INF GNR (1920574) Hermínio Geria Fernandes;  
CABO INF GNR (1970266) Luís Miguel dos Santos Ferreira;  
CABO INF GNR (1980373) Renato Alexandre Heitor Antunes;  
CABO INF GNR (1910161) Alípio Manuel Martins Ferreira;  
CABO INF GNR (1836377) Adérito Teixeira;  
CABO INF GNR (1846315) João Oliveira Baptista;  
CABO INF GNR (1856226) Vítor Manuel Pereira Santos;  
CABO INF GNR (1886117) Artur Manuel Cortiço de Deus;  
CABO INF GNR (1980566) Hugo José Conde Alinho;  
CABO CAV GNR (1970356) Paulo José Conceição Morgado;  
CABO CAV GNR (1970204) Hélder António Matos Marques;  
CABO CAV GNR (1980080) Hugo Miguel Santos da Silva;  
CABO CAV GNR (1970599) Ricardo José Fernandes Camacho;  
CABO CAV GNR (1980603) Patrício Duarte Gaspar;  
SOLD INF GNR (920111) Luís Miguel Rodrigues Boino;  
SOLD INF GNR (920214) Carlos Manuel Pedro Ribeiro;  
SOLD INF GNR (1920494) Rui Manuel da Conceição Ribeiro;  
SOLD INF GNR (920382) João António Filipe Rodrigues;  
SOLD INF GNR (2031010) Rui Filipe Pacheco da Silva Carvalho;  
SOLD INF GNR (1920049) Jorge Manuel Jesus Ferreira;  
SOLD INF GNR (1990372) Gil Miguel Moura Fonseca;  
SOLD INF GNR (1920560) José Carlos Branco dos Santos;  
SOLD INF GNR (2030930) Filipe Alexandre Marques da Costa;  
SOLD INF GNR (2021052) Fernando Miguel Lopes Soares;  
SOLD INF GNR (2030851) Carina da Costa Morais;  
SOLD INF GNR (2020492) Nuno André Lobo;  
SOLD INF GNR (2010912) Filipe Dinis Oliveira Moço;  
SOLD INF GNR (2010268) Bruno Tiago Ramalho Cotrim;  
SOLD INF GNR (2010025) Nuno Miguel Soares Belo;  
SOLD INF GNR (2000750) Tobias Alexandre Leite Nunes;  
SOLD INF GNR (2000752) Nelson Brás Pereira Vaz;

SOLD INF GNR (2000211) Leonel Coelho Cordeiro;  
SOLD INF GNR (1990136) Luís Miguel Gaspar Rocha;  
SOLD INF GNR (200030) Júlio Fernando Alves Pita;  
SOLD INF GNR (2000019) Ricardo Cardoso dos Santos;  
SOLD INF GNR (2000208) Frederico Ferreira da Costa;  
SOLD INF GNR (2000251) Hélder Luís Ribeiro Dias;  
SOLD INF GNR (2000443) Paulo Jorge Santos Carvalho;  
SOLD INF GNR (2000347) Nelson Alexandre Luís Sá;  
SOLD INF GNR (2000508) Nuno Miguel dos Santos Silva;  
SOLD INF GNR (2000742) Sérgio Paulo Passadouro da Costa;  
SOLD INF GNR (2000428) Bruno Ricardo Paulino Marques;  
SOLD INF GNR (2000877) António Manuel Calado Costa;  
SOLD INF GNR (2020371) Daniel Ribeiro Constantino;  
SOLD INF GNR (2020966) Rui Manuel Claro Carvalho Penteado;  
SOLD INF GNR (2030622) Rui Venâncio Correia Amaro da Trindade;  
SOLD INF GNR (2040900) Maria Fernanda Padrão Martins;  
SOLD INF GNR (2040375) Francisco Daniel Monteiro Inácio;  
SOLD INF GNR (2040123) Miguel Ângelo Pinto Monteiro;  
SOLD INF GNR (2040070) Paulo Alexandre Ribeiro Mendes;  
SOLD INF GNR (2030336) Bruno Miguel Pires;  
SOLD INF GNR (2010272) Estanislau Amorim de Oliveira;  
SOLD INF GNR (2000854) Nuno Miguel Pereira Vieira;  
SOLD INF GNR (1990349) Nuno Miguel Periquito Fernandes;  
SOLD INF GNR (2000021) Marco Alfredo Fernandes Lopes;  
SOLD INF GNR (2000635) João Sérgio Braz Figueiredo;  
SOLD INF GNR (1910273) Rui Augusto dos Santos;  
SOLD INF GNR (1910662) Carlos Manuel Pires Chaves;  
SOLD INF GNR (1910333) Clemente Augusto Pires da Silva;  
SOLD INF GNR (1920209) Carlos Alberto Calado Coelho;  
SOLD INF GNR (1920109) Pedro Crisóstomo Gonçalves;  
SOLD INF GNR (1910675) Hélder Francisco da Silva Rodrigues;  
SOLD INF GNR (1920041) Paulo José Pereira Correia;  
SOLD INF GNR (1916079) Jorge Miguel Rodrigues Santos;  
SOLD INF GNR (1910551) Fernando Rodrigues Mordomo;  
SOLD INF GNR (1910259) Marco Paulo Lopes Courela;  
SOLD INF GNR (1920045) António Manuel Pinto dos Santos;  
SOLD INF GNR (1856155) João Carlos Monteiro Ferreira;  
SOLD INF GNR (1856314) Carlos Jorge Gonçalves Martins;  
SOLD INF GNR (1856435) Manuel José Branca dos Santos;  
SOLD INF GNR (1866179) Carlos Guilherme de Oliveira Rodrigues;  
SOLD INF GNR (1876150) António Manuel Vaz Marcos;  
SOLD INF GNR (1876174) Henrique Manuel Gaspar Abrantes;  
SOLD INF GNR (1886023) José Manuel Sena Leal;  
SOLD INF GNR (1896157) Edmundo Manuel Margarido Carvalho;  
SOLD INF GNR (1910644) José Carlos Rodrigues Martins Pereira;  
SOLD INF GNR (2000097) Jorge Manuel da Silva Ramos;  
SOLD INF GNR (2010432) Paulo Jorge Santos Alves;  
SOLD INF GNR (2020139) Silvío Miguel Benedito Rodrigues;  
SOLD INF GNR (2030369) Maria Esmeralda Ribeiro Rodrigues;  
SOLD INF GNR (2030898) Miguel Alexandre Pinela G. M. Guerreiro;  
SOLD INF GNR (2040926) Sérgio Filipe Bandeira Fernandes;  
SOLD INF GNR (2040966) Rui Manuel Lança Sacramento;  
SOLD INF GNR (1870362) Carlos Manuel Barbosa Rodrigues;  
SOLD INF GNR (1870406) José Mário Teodoro Parrulhas;

SOLD INF GNR (1870530) João Paias Galhoz;  
SOLD INF GNR (1870356) Manuel Domingos Almeida Coelho Lopes;  
SOLD INF GNR (1870438) Mário Batista Carvalho;  
SOLD INF GNR (1870444) António Manuel Rodrigues Vilelas;  
SOLD INF GNR (1870542) José Manuel da Mota Pereira;  
SOLD INF GNR (1870684) Albino Ferreira Pires;  
SOLD INF GNR (1990414) Filipe Miguel Favita Moraes;  
SOLD INF GNR (2000118) Pedro José Nogueira Gonçalves;  
SOLD INF GNR (2000242) Fernando Miguel Alves Rodrigues;  
SOLD INF GNR (2000655) Maria Elisabete da Fonseca V. Soares;  
SOLD INF GNR (2000656) Bruno Miguel Monteiro do Vale;  
SOLD INF GNR (2000674) Hugo Alexandre Calado Portela;  
SOLD INF GNR (2000688) Custódio Domingos José Ramalho;  
SOLD INF GNR (2010896) João Paulo da Silva Lousada;  
SOLD INF GNR (2020972) Bruno Miguel Gonçalves Pereira Santinho;  
SOLD INF GNR (2030040) João Miguel Viegas de Matos;  
SOLD INF GNR (2040499) Daniel de Almeida Campos Dias;  
SOLD INF GNR (2040764) Vladimiro Emanuel Castanheira Queiróz;  
SOLD CAV GNR (2000807) Luís Filipe Ramos Pedroso;  
SOLD CAV GNR (2000613) Hélder José Mota Lopes;  
SOLD CAV GNR (2000486) Fernando José da Silva;  
SOLD CAV GNR (2000112) Décio Manuel Simões Silva;  
SOLD CAV GNR (1990125) Vasco Augusto Amaro Lopes;  
SOLD CAV GNR (1980413) Romero Filipe Magalhães Couto;  
SOLD CAV GNR (2000482) Filipe Alexandre de Oliveira Bento;  
SOLD CAV GNR (1910050) Rui Miguel Vieira São Pedro;  
SOLD CAV GNR (1920210) Carlos Manuel dos Santos Moraes;  
SOLD CAV GNR (2030361) José Miguel Pereira de Oliveira Pinho Costa;  
SOLD CAV GNR (2020841) Sara Silva da Cruz;  
SOLD CAV GNR (2020427) Alexandre António Manso de Assis Ferreira;  
SOLD CAV GNR (2000811) Hélder Luís Dias Vitorino;  
SOLD CAV GNR (1980686) Bruno Daniel Costa Amieira;  
SOLD CAV GNR (2010290) Alexandre Miguel Lança Gomes Pires;  
SOLD TM GNR (1970930) Jorge Miguel Graça Tiago;  
SOLD TM GNR (2020849) Carlos Pedro Jesus Lopes;  
SOLD TM GNR (2000115) Pedro Miguel Almeida Pires;  
SOLD TM GNR (2010148) Luís Filipe Gaboleiro dos Santos Texugo;

(Por despacho de 15 de Novembro de 2006)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SAJ PARA (15857984) António Jorge da Silva Pereira “JUGOSLÁVIA 1996”  
(Por despacho de 1 de Junho de 2006)

SAJ PARA (13451282) Mário dos Santos Orfão, “BOSNIA 2001-2002”  
SAJ PARA (19574886) Paulo Jorge da Silva Fonseca, “BÓSNIA 1996”  
SAJ PARA (01159479) António Júlio V. de Carvalho, “BÓSNIA 1996-97”  
(Por despacho de 7 de Junho de 2006)

CAP MAT (05294681) Jorge Rodrigues Ribeiro Cid, “KOSOVO 2000-01”  
SCH (03640378) Artur dos Santos Fernandes Fonseca, “BÓSNIA 1998-99”  
SAJ INF (09483387) João Carlos Gomes dos Santos, “KOSOVO 2000-01”  
SAJ MED (01362687) Fernando Jorge Rodrigues de Sousa, “BÓSNIA 1994”  
SAJ MED (15532887) José Maria Fernandes Teixeira, “TIMOR 2000”  
SAJ AM (16541488) Ricardo do Amaral Correia, “ANGOLA 1995-97”  
1SAR INF (05364890) Domingos Pedro Mendes Ferreira, “BÓSNIA 1997”  
1SAR INF (18576391) António Barreira da Silva, “BÓSNIA 1997-98”  
1SAR INF (00683488) José Jesus Pereira Teixeira, “TIMOR 2004”

(Por despacho de 24 de Julho de 2006)

TCOR ADMIL (01977981) António M. F. de Carvalho, “MOÇAMBIQUE 1996-97”  
TCOR ADMIL (10473185) Armando José Rei S. Ferreira, “ANGOLA 2005-06”  
MAJ ART (18099686) Fortunato M. F. Mariano Alves, “BÓSNIA 1998-99”  
MAJ CAV (11703886) Paulo Jorge Guedes Freire, “MOÇAMBIQUE 2004-05”  
TEN INF (19697899) Jorge Emanuel Ferreira Louro, “BÓSNIA 2005-06”  
SCH ART (04692779) João Carlos C. de Carvalho, “CABO VERDE 1995-1998”  
SCH CAV (15026180) António Moreira Ferreira, “ANGOLA 1997-98”  
SAJ CAV (00765381) Tobias José Lopes Barradas, “ANGOLA 2001-02”  
SAJ ENG (13501384) Francisco José Egídio Ferreira, “TIMOR 2000”  
SAJ MAT (19166683) Armando Reis Abrantes, “MOÇAMBIQUE 1994”  
SAJ MAT (15053581) Fernando Manuel G. Fontes, “REINO UNIDO 2001-04”  
1SAR INF (09054093) João Manuel Varela dos Santos, “TIMOR 2001”  
1SAR INF (18931193) Rui Manuel Rodrigues Madeira, “TIMOR 2001”

(Por despacho de 28 de Julho de 2006)

CAP INF (15644591) Manuel Proença Bonita Velez, “KOSOVO 2005”  
CAP ADMIL (01105992) Fernando Manuel B. da Costa, “KOSOVO 2005”  
TEN MED (00985395) Pedro Manuel R..S. Lourenço Gomes, “BÓSNIA 2005-06”  
SAJ PARA (00725988) Vítor Daniel Santos Costa, “MACEDÓNIA 2002”  
SAJ MED (11396482) Manuel António Pereira Machado, “TIMOR 2003-04”  
SAJ AM (09423285) Carlos Manuel Beato Amaro, “KOSOVO 2005”  
1SAR INF (32597992) Paulo Emanuel Camilo Lopes, “BÓSNIA 1997-98”  
1SAR INF (01764690) António José da Silva Castanheira, “BÓSNIA 1996”  
1SAR INF (01808691) Acácio Ricardo F. Mendes Pacheco, “BÓSNIA 1996”  
1SAR TM (14076586) Jorge António da Costa Correia, “BÓSNIA 2005-06”  
1SAR AM (28233191) Joel Jorge Guimarães Fernandes, “KOSOVO 2005”  
1SAR MAT (15931187) Francisco António L. dos Santos, “MOÇAMBIQUE 2004”

(Por despacho de 8 de Setembro de 2006)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SCH INF (15357481) José Manuel Bicheiros Sanches, “ALBÂNIA 2000-2001”

(Por despacho de 3 de Maio de 2006)

MAJ ADMIL (06207184) António Manuel Pereira Batista, “TIMOR 2000”

1SAR CAV (13223290) Manuel Paulino Matos Modesto, “KOSOVO 1999-00”

(Por despacho de 7 de Junho de 2006)

TCOR TEXPTM (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro, “BÓSNIA 2005-06”

SAJ INF (01615788) José Nunes, “TIMOR 2003”



SAJ CAV (13517287) Paulo Augusto F. S. Gonçalves Verdade, “BÓSNIA 2001”  
SAJ CAV (13517287) Paulo Augusto F. S. Gonçalves Verdade, “TIMOR 2004”  
SAJ ENG (00833887) Paulo Manuel Mota Nunes, “BÓSNIA 2002”  
SAJ MAT (11386782) Armando Ribeiro Jorge, “BÓSNIA 2002”  
1SAR INF (06463088) Fernando Manuel Moreiras Nogueira, “TIMOR 2004”  
1SAR INF (05663491) Rui José dos S. Cepeda Espinhosa, “BÓSNIA 1999”  
1SAR INF (06728190) José Manuel Carvalho F. da Cruz, “TIMOR 2001-02”  
1SAR INF (18285589) Frederico da Conceição Bessa, “2001-02”  
1SAR AMAN (10179486) António Jorge N. da Conceição, “KOSOVO 2000”

(Por despacho de 24 de Julho de 2006)

MAJ ART (18099686) Fortunato Manuel F. Mariano Alves, “TIMOR 2000”  
SAJ INF (01677683) Manuel Ventura V. Nunes, “MOÇAMBIQUE 2004-05”

(Por portaria de 28 de Julho de 2006)

TCOR MAT (06951781) António José dos S. Martins, “BÓSNIA 2005-06”  
MAJ INF (06739386) Hélder Machado Guerreiro, “BÓSNIA, 2005-06”  
MAJ MAT (07853887) Octávio Ramos Vieira, “IRAQUE 2005-06”  
CAP INF (29746291) António José Gomes Franco, “BÓSNIA 2005”  
TEN INF (05175797) José Martins Borges, “BÓSNIA 2005-06”  
SAJ INF (12610683) José Júlio Cabete Azevedo, “BÓSNIA 2005-06”  
SAJ INF (07761686) António Daniel Esteves Martins, “BÓSNIA 2005-06”  
SAJ INF (09515881) Francisco Manuel R. B. da Silva, “TIMOR 2001-02”  
SAJ INF (07264782) Domingos Rodrigues Assunção, “TIMOR 2004”  
SAJ INF (09483387) João Carlos Gomes Santos, “TIMOR 2004”  
SAJ TM (0609184) João Soares Fernandes Ribeiro, “BÓSNIA 2005”  
SAJ MED (01362687) Fernando Jorge Rodrigues de Sousa, “KOSOVO 2000”  
SAJ PARA (00725988) Vítor Daniel Santos Costa, “IRAQUE 2005-06”  
SAJ PARA (10886283) Joaquim José Teixeira dos Santos, “TIMOR 2000-01”  
SAJ AM (19819684) Carlos Alberto Roriz Peixoto, “KOSOVO 2005”  
SAJ AM (11981986) Carlos Alberto da Veiga Veríssimo, “KOSOVO 2000”  
1SAR INF (18576391) António Barreira da Silva, “TIMOR 2004”  
1SAR INF (19256291) António Manuel Melo Merceneiro, “BÓSNIA 2005-06”  
1SAR PARA (17258589) Paulo Jorge Martins Damaso, “TIMOR 2002-03”  
1SAR PARA (12315491) Paulo Jorge Henriques Franco, “BÓSNIA 1998”  
1SAR PARA (32597992) Paulo Emanuel Camilo Lopes, “BÓSNIA 1999”  
1SAR PARA (19459891) Fernando dos Santos Faria, “BÓSNIA 1996”  
1SAR AM (11583591) Armando Martins Ribeiro, “KOSOVO 2005”  
1SAR AM (39099092) Marco Paulo Afonso Português, “TIMOR 2004”

(Por despacho de 8 de Setembro de 2006)

### Louvores

Louvo o MGEN (09505365) **António Manuel Oliveira de Figueiredo**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais quarenta anos, revelando grande capacidade de comando e de chefia, competência técnica e profissional, elevados dotes de carácter e qualidades e virtudes militares que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, destacam-se as duas comissões de serviço que cumpriu na Guiné como subalterno, entre 1970 e 1972, e depois em Angola como capitão, entre 1974 e 1975, respectivamente como comandante de pelotão e de companhia do Batalhão de Caçadores Pára-quedistas 12, e comandante de companhia do Batalhão de Caçadores Pára-quedistas 21, patenteando nestas funções elevados dotes de carácter e virtudes militares das quais se destacam a coragem, a lealdade, a camaradagem, o espírito de corpo e a abnegação, qualidades que permitiram obter, dos militares sob as suas ordens, um elevado espírito de coesão e de disciplina que muito

contribuíram para a edificação e obtenção de uma notável eficácia de conjunto e o sucesso das múltiplas missões operacionais que lhes foram cometidas.

Destaca-se o seu desempenho no Batalhão de Caçadores Pára-quedistas 12, onde demonstrou uma elevada capacidade de integração no ambiente de guerra de contraguerrilha mercê das suas qualidades profissionais e humanas, constituindo o seu grupo de combate uma subunidade de elevado rendimento. Chamado a desempenhar as funções de comandante de companhia revelou, para além de uma notável capacidade de adaptação às exigências da nova função, extraordinária capacidade de liderança, determinação, serenidade e raros dotes de coragem, mesmo em situações de elevado perigo, qualidades que ficaram bem evidenciadas nas várias operações em que participou, nomeadamente na Operação URTIGA VII, quando a força que comandava reagiu de forma eficaz e decisiva a uma emboscada preparada pelo inimigo.

Na continuação da sua carreira, vincadamente marcada por responsabilidades de comando e pelos aspectos de natureza operacional, desempenhou várias funções onde revelou e pôs ao serviço da Instituição Militar espírito de iniciativa, dinamismo e um elevado espírito de missão.

Na área da assessoria e estado-maior, há a destacar as funções de Chefe do Estado-Maior da Brigada Aerotransportada Independente onde demonstrou uma consistente e qualificada formação militar, grande dedicação e as necessárias qualidades de planeamento e organização que permitiram rentabilizar de forma exemplar o desempenho do pessoal sob as suas ordens e elaborar propostas com grande objectividade e oportunidade. Particular relevo para a forma cuidadosa e dinâmica como planeou e conduziu múltiplos exercícios operacionais de âmbito nacional e internacional que muito contribuíram para a projecção de uma imagem positiva da Brigada e do Exército.

Na área do comando desempenhou diversas funções das quais se destacam as de Comandante do Batalhão de Pára-quedistas 21, Comandante da Escola de Tropas Aerotransportadas e 2.º Comandante da Brigada Aerotransportada Independente, tendo revelado em todas estas funções singulares capacidades de comando e de chefia e um elevado sentido do dever que o confirmaram como um excelente comandante de tropas.

No comando da Escola de Tropas Aerotransportadas, evidenciou apurado sentido de disciplina e exemplar zelo e dedicação que permitiram obter elevados índices de proficiência nomeadamente nas áreas do treino e instrução, muito contribuindo para a melhoria do produto operacional dos quadros e tropas da Brigada Aerotransportada Independente. Dotado de invulgar sentido de cooperação civil-militar e conhecedor da importância que estas relações assumem para a vida da Unidade e prestígio do Exército, durante o seu comando incentivou e fortaleceu as relações biunívocas de colaboração e de franca abertura com a comunidade local, o que lhe permitiu obter e manter um bom relacionamento com as autoridades e instituições civis, contribuindo para um excelente clima de colaboração mútua.

Denotando uma particular sensibilidade para as questões relativas à instrução e treino, acompanhou em permanência a evolução das doutrinas e procedimentos adoptados noutros países, acção que possibilitou a adopção e aplicação de novas metodologias e técnicas de treino nas vertentes do pára-quedismo militar e da actividade aeroterrestre, e fortaleceu intercâmbios e acções de cooperação técnica com diferentes países amigos, dos quais o "Challenge Inter-Ecôles de Parachutisme" realizado em Portugal em 1997 é o mais vivo exemplo, tendo por tudo isto sob o seu comando a ETAT cumprido de forma exemplar as missões atribuídas e adquirido reforçado prestígio e visibilidade.

Como 2.º Comandante da Brigada Aerotransportada Independente reafirmou a sua competência e as qualidades de Comando que lhe foram amplamente reconhecidas e soube, com grande dinamismo e profissionalismo, concretizar com eficiência as mais exigentes missões e fazer face às inúmeras solicitações efectuadas. De realçar a intensa actividade operacional que desenvolveu, assumindo particular relevo as relativas à preparação e aprontamento dos diversos batalhões que, gerados pela BAI, constituíram Forças Nacionais Destacadas em vários Teatros de Operações, e a participação em vários exercícios, com especial referência para o "EOLO 2000".

Mais recentemente exerceu durante cerca de 4 anos as funções de Comandante da Brigada Territorial nº4 da Guarda Nacional Republicana, tendo demonstrado elevada competência técnico-profissional, notáveis atributos pessoais e uma grande dedicação ao serviço da segurança pública. A sua experiência e elevada capacidade de comando, organização, planeamento e

coordenação ficaram mais uma vez evidenciadas na forma como se empenhou na obtenção de informações e acompanhou a evolução da criminalidade na sua área de responsabilidade. Através de uma actuação dinâmica e empreendedora, procedeu a profundas alterações na actividade operacional da Brigada, nomeadamente com o incremento da investigação criminal bem como a alterações no dispositivo orgânico, acções de que resultaram uma significativa redução nos índices de criminalidade registados na área. De salientar ainda a forma exemplar como apoiou a realização dos jogos do Campeonato Europeu de Futebol "Euro 2004" que muito contribuiu para o reforço da imagem e do prestígio da GNR e do País.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o desempenho do major-general António Manuel Oliveira de Figueiredo no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira, o qual classifico de extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

18 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (82066667) **Hugo Eugénio dos Reis Borges**, pela forma muito competente, dedicada e eficiente como, durante o período de cerca de três anos, desempenhou as complexas e exigentes funções de Director da Direcção de Recrutamento.

Numa fase muito crítica no que respeita à obtenção de efectivos RV/RC para o Exército, em consequência da extinção do Serviço Efectivo Normal, o major-general Borges, como responsável pelo recrutamento, desenvolveu uma notável acção de comando e chefia, evidenciando excelente capacidade de planeamento, organização, controlo e iniciativa, entusiasmo e permanente determinação na execução de todas as suas tarefas, que lhe permitiu atingir plenamente os objectivos que superiormente lhe foram determinados.

Muito dinâmico, criativo e dotado de excelentes conhecimentos no âmbito da gestão de recursos, modernizou e optimizou os procedimentos inerentes às múltiplas actividades de Recrutamento, estabeleceu e aprofundou ligações com Autarquias, Escolas, Institutos e Centros de Emprego e Formação Profissional, num trabalho integrado e coerente que contribuiu de forma determinante para o cumprimento da missão do Exército.

É digna de realce, também, a acção desenvolvida em coordenação com o EME e a DGPRM/MDN relativamente ao planeamento e execução das actividades inerentes ao Dia da Defesa Nacional, na qual demonstrou elevada capacidade de cooperação, dedicação, empenhamento e exemplar espírito de missão.

Integro, frontal e leal, o major-general Borges, no cumprimento da sua missão na Direcção de Recrutamento, reiterou as excelentes qualidades humanas e profissionais evidenciadas ao longo da sua carreira militar e prestou importantes serviços que honram e prestigiam o Exército, os quais são classificados de relevantes, extraordinários e muito distintos.

17 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (03860266) **José Martins Cabaça Ruaz**, porque desempenhou os importantes cargos de 2.º Comandante da Região Militar do Norte durante cerca de nove meses e do Governo Militar de Lisboa durante mais de dois anos, sempre de forma muito prestigiante, competente e dedicada, evidenciando em todas as circunstâncias, um conhecimento perfeito dos assuntos de que era responsável, tornando-se um valioso colaborador dos seus comandantes de Região.

Nas funções de 2.º Comandante da RMN exerceu profícua actividade, que lhe permitiu ter em tempo oportuno, a resposta cabal às solicitações que lhe eram feitas, mormente no acompanhamento, no âmbito das suas competências, de todos os assuntos de guarnição, procurando as soluções mais correctas, muito contribuindo para o prestígio da Região Militar do Norte.

Durante o mais alargado período de desempenho do cargo de 2.º Comandante do GML, o major-general Ruaz continuou a revelar, na execução das tarefas que lhe foram delegadas e determinadas, dotes de irrepreensível carácter e virtudes militares, além de uma sólida formação humana, que muito contribuíram para o êxito daquilo a que se propunha.

Além de excelente desempenho das suas funções de rotina, por delegação de competências, cumpriu também muitas missões de chefe de equipa de Inspeção Geral Ordinária, do GML, às Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do GML, analisando as situações, com óptimo sentido crítico e propondo nos relatórios, soluções pragmáticas para resolução dos problemas.

São ainda de realçar as suas acções importantes no âmbito da coordenação e supervisão da racionalização do apoio de serviços das Unidades de Mafra, da transferência da Unidade de Comandos para o Alto da Vela/Mafra e a resolução de vários aspectos de apoio de serviços e segurança no edifício Berna, onde foi decisiva a sua capacidade de liderança e de gerar consensos.

Oficial muito leal, inteligente, com afinado sentido crítico, que aplica eficazmente, o major-general Ruaz foi uma peça importante na acção de comando do tenente-general Governador Militar de Lisboa.

Pelas suas prestações excelentes na RMN e no GML, o major-general Ruaz merece que os seus serviços sejam reconhecidos, em público louvor, como extraordinários, relevantes e distintos.

3 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (14205472) **Luís Miguel Negreiros Morais de Medeiros**, porque exerceu, de forma excelente, durante mais de 2 anos, o cargo de Director do Colégio Militar, com grande dedicação e empenhamento.

Sendo a direcção de um Estabelecimento como o Colégio Militar uma tarefa difícil e complexa, por não se enquadrar no âmbito normal da formação dos Oficiais para o Comando e Direcção, soube o major-general Medeiros, com inteligência, ponderação e grande sentido de responsabilidade, lidar com os problemas relacionados com os alunos, professores, pais e encarregados de educação e com os antigos alunos, com cuja Associação manteve um relacionamento correcto e profícuo.

Oficial de elevado nível, de carácter ímpoluto, elevado bom senso, franco, leal e com sólida formação ética e militar, o major-general Luís Medeiros aliou a este muito valioso conjunto de qualidades pessoais, uma total dedicação ao Colégio Militar, vivendo com entusiasmo a sua missão e, em particular, o processo educativo dos alunos que o frequentam.

Com grande espírito de iniciativa, apoiou e estimulou todos os programas que contribuíssem para a divulgação e prestígio do Colégio Militar como Instituição de referência que promove um ensino de excelência, assente no culto dos valores e na preservação das tradições.

Seleccionando correctamente o que é importante e atingindo com oportunidade e rigor os objectivos que lhe foram propostos ou estabelecidos, conseguiu tirar o melhor rendimento dos recursos ao seu dispor, assegurando o funcionamento normal do quotidiano da vida escolar da instituição e, simultaneamente, procurando corrigir e melhorar, não só as condições de vida interna dos alunos mas, também os métodos e processos formativos.

Foi, assim, o major-general Medeiros um exemplar Director do Colégio Militar, cujo prestígio como Estabelecimento Militar de Ensino foi elevado, pelo que é justo que seja objecto de público louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, pela forma muito competente, dedicada e eficiente como vem desempenhando as importantes, complexas e exigentes funções de Director de Administração e Mobilização de Pessoal do Exército.

Oficial General profundamente conhecedor da realidade do Exército e com especial formação e sensibilidade para a gestão de recursos humanos, o major-general Formeiro Monteiro, como Director da DAMP, vem desenvolvendo uma acção relevante em todas as áreas da sua responsabilidade, denotando, em todas as circunstâncias, extraordinário espírito de missão e de iniciativa, capacidade técnico-profissional, zelo, rigor e elevado sentido de justiça.

No âmbito das suas múltiplas e diversificadas actividades, assumem especial acuidade as que respeitam à gestão das colocações e movimentos do pessoal do Exército, militares e civis, nas quais sempre procurou responder com oportunidade, racionalidade e no estrito cumprimento das normas e

directivas emanadas dos escalões superiores, as necessidades das Unidades, Estabelecimentos e órgãos do Exército, exercendo o esforço na Componente Operacional e no aprontamento das Forças Destacadas, contribuindo assim, de forma determinante para o cumprimento das missões do Exército.

Merece especial destaque, também, o seu trabalho na área das promoções e nomeações para cargos e cursos, pelo rigor, equilíbrio e sentido de justiça das propostas apresentadas, as quais sempre mereceram aprovação superior e, no seu todo, contribuíram de forma muito significativa para a coesão e espírito de corpo dos Quadros do Exército.

Dotado de excelente capacidade de planeamento, organização e controlo, empenhou-se de forma entusiasta no processo de transformação do Exército, apresentando propostas de reorganização da DAMP que possibilitarão no futuro, o aperfeiçoamento e optimização da gestão dos recursos humanos no Exército.

Íntegro, leal e frontal, o major-general Formeiro Monteiro, como Director da DAMP, reiterou as excepcionais qualidades humanas e militares evidenciadas ao longo da sua vida militar e prestou serviços que honram e dignificam o Exército, os quais são classificados de extraordinários, relevantes e muito distintos.

17 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (01377472) **António José Maia de Mascarenhas**, pela acção responsável, empenhada e eficiente desenvolvida na Direcção dos Serviços de Engenharia nos últimos dois anos, como emérito Director.

Militar de excelente formação técnica e grande capacidade intelectual, tem realizado um extraordinário trabalho de direcção e impulso de complexos e relevantes projectos, pontuais e globais do Exército na área das infra-estruturas, como sejam as instalações na Academia Militar na Amadora e da Escola de Sargentos do Exército.

Excelente tem sido a sua constante preocupação no estudo das condições de instalação de quadros e tropas dos regimes de voluntariado e contrato, face ao actual sistema de serviço militar, na revisão global de infra-estruturas de tiro do Exército, no controlo da disponibilização de prédios militares para alienação e no acompanhamento permanente deste processo, tendo em vista a beneficiação e conservação dos prédios a manter, trabalhos esses que revelam a sua elevada competência técnico-profissional que muito tem contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

Militar firme na defesa dos seus princípios, tenaz e exigente na satisfação dos interesses do Exército, pragmático nos seus objectivos e com grande sentido das responsabilidades, associa elevadas qualidades pessoais e virtudes militares como sejam a lealdade, frontalidade, camaradagem, respeito pelos seus colaboradores, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, a elevados dotes de carácter, que o prestigiam junto dos seus subordinados e superiores hierárquicos.

No seu relacionamento com Entidades e Organismos exteriores ao Exército, que cultiva com denodo e empenho, evidencia um apurado sentido de responsabilidade, ciente que é da importância destes contactos para o justo reconhecimento de que o Exército deve ser entendido como "investimento". Citam-se, a título de exemplo e neste âmbito, protocolos com o Centro Rodoviário Português para a Exposição " Os Engenheiros Militares e as vias de comunicação", com o Centro de Estudos Cartográficos da Universidade de Lisboa para o projecto SIDCarta, com o CIMPOR para o "Desenvolvimento de um Estudo de Solos Estabilizados com cimento" e com o Arquivo Histórico do Exército Brasileiro, onde através de participação no 1.º Simpósio Luso Brasileiro de Cartografia Histórica lhe foi reconhecido, pela Embaixada do Brasil em Portugal, público e justo reconhecimento.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas atrás referidas, é o major-general Mascarenhas merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (50995711) **Alberto Hugo Rocha Lisboa**, pela forma muito competente, dedicada e eficiente como vem desempenhando as funções de Director da Direcção de Documentação e História Militar.

Oficial General com extraordinária experiência militar, alicerçada no desempenho de importantes funções de comando, direcção e chefia, no Exército e no Ministério da Defesa Nacional, muito culto, dinâmico, entusiasta e com exemplar espírito de missão e capacidade de planeamento, organização e iniciativa, impulsionou de forma notável um vasto conjunto de actividades no âmbito da História e Cultura Militar, aprofundou as ligações e a cooperação com Entidades e Institutos da área da Cultura e da História e procedeu à reorganização e transformação da sua Direcção, contribuindo, assim, de forma muito significativa e notória para o prestígio do Exército e cumprimento da sua missão.

É justo salientar o seu empenhamento e determinação na criação da Rede de Museus Militares do Exército e sua integração na Rede Portuguesa de Museus bem como o apoio à formação do Museu de Artilharia de Costa e levantamento do Museu Militar de Elvas, acções que evidenciam o seu espírito empreendedor e criativo e a sua dedicação e entrega à causa da preservação e divulgação do nosso património histórico-militar.

É merecedor de especial destaque, também, todo o apoio e incentivo prestado à CECA na produção de um elevado conjunto de publicações sobre as Campanhas de África e a elaboração do Livro os "Generais do Exército Português", num trabalho que perpetua a nossa memória colectiva e honra o Exército.

Integro e extremamente leal, o major-general Rocha Lisboa, como Director da DDHM, reiterou as excelentes qualidades humanas e profissionais evidenciadas ao longo da sua carreira militar e prestou importantes serviços que honram e dignificam o Exército, os quais são classificados de relevantes, extraordinários e muito distintos.

17 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (05966764) **José Carlos Mendonça da Luz**, pela forma muito eficiente, dedicada e extremamente competente como tem desempenhado as funções de Adjunto do Comandante da Logística.

Responsável e coordenador, no âmbito do Comando da Logística, pelos estudos levados a efeito para a sua transformação, o major-general Mendonça da Luz sempre demonstrou uma extraordinária aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo-lhe reconhecidas uma sólida formação militar e técnica, associadas a um elevado espírito de sacrifício e a uma enorme abnegação, elevados dotes de carácter, excelentes qualidades pessoais e virtudes militares, de que resulta uma eficácia notável do seu desempenho e um completo e eficaz cumprimento das tarefas que, neste domínio, teve a seu cargo.

De salientar, ainda, o elevado empenho colaborado na actualização da base de dados do património não imobiliário do Exército, objectivo a que se entregou de forma denodada e visível ânimo, ciente que estava da enorme dimensão da tarefa e das dificuldades naturais que iria encontrar.

A enorme vontade, a singular dedicação, o forte empenhamento, estiveram evidentes na pessoa e no agir do major-general Mendonça da Luz tendo resultado um impulso determinante para a resolução de uma questão importante para o Comando da Logística, para o Exército e para o País.

A estas demonstrações de querer e empenho, adere em sentido concorrente a recente partilha com outras missões e tarefas como Chefe da DASP onde só uma forte personalidade pode, sem quebra de rendimento, continuar com uma prestação ímpar no CmdLog nos trabalhos em curso da transformação.

Oficial General distinto, leal, muito experiente e conhecedor, tem colocado no seu desempenho notáveis qualidades de iniciativa, obediência, método e objectividade, avaliando e impulsionando de uma forma global, com clarividência e pragmatismo todas as questões de que foi incumbido, assim se constituindo como um colaborador de eleição e como um apoio fundamental para a acção do Comando, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o Comando da

Logística e para o Exército, ser muito justamente considerados com extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR TM ENG (19278675) **José António Henriques Dnis**, pela forma excelente e dedicada como desempenhou, durante cerca de dois anos, o cargo de Comandante do Regimento de Transmissões (RT) e nos últimos cinco meses o de Chefe do Estado-Maior do Quartel General do Governo Militar de Lisboa (GML).

No exercício do Comando do RT sobressaiu sempre a forma calma e ponderada de actuar que, aliadas à sua grande competência técnica e sentido de missão, lhe permitiram comandar a Unidade de forma a cumprir da melhor forma as tarefas que a missão exige, sem quaisquer problemas por mais variadas e complexas que fossem.

Salienta-se a sua preocupação e acção excepcionalmente correcta no respeitante ao apoio técnico de Comunicações a nível nacional e aos encargos respeitantes à Segurança das Transmissões e Segurança Electrónica, de grande sensibilidade e importância.

Oficial muito leal, estudioso e procurando a máxima eficácia, sem alardes desnecessários, o Coronel Dinis geriu o pessoal da sua Unidade, assim como os limitados recursos materiais e financeiros, de forma a optimizá-los, tendo conseguido excelentes resultados.

Chamado, por necessidade imperiosa, para desempenhar o cargo de Chefe do Estado-Maior do GML nos últimos meses de existência deste, mais uma vez o coronel Dinis demonstrou as suas qualidades de óptimo profissional, adaptando-se rapidamente a novas funções muito diferentes e desempenhando-as com grande desembaraço e inteligência, de tal forma que não se sentiu minimamente a mudança de responsável.

Os últimos cinco meses foram bastante difíceis para o QG do GML, devido ao extraordinário acréscimo de trabalho, ligado à "Transformação do Exército", mas o Coronel Dinis conduziu da melhor forma a acção do Estado-Maior e da Unidade de Apoio, conseguindo cumprir todas as tarefas necessárias.

Além desta intensidade de trabalho, aliada à preparação da transferência de responsabilidades para outros Comandos e a própria extinção do QG, é também de referir que neste período o coronel Dinis foi solicitado a executar trabalho extra de docência na Academia Militar, o que fez fora das horas de serviço normal, além de participar, por várias vezes, em reuniões e trabalhos de carácter técnico da Arma de Transmissões. Mas a todo este acréscimo de tarefas o coronel Dinis respondeu com extrema dedicação, entusiasmo e motivação.

Oficial muito leal e correcto, dotado de grande cultura geral e militar, competente e com excelente espírito de missão, foi um óptimo colaborador do Governo Militar de Lisboa.

Assim, pelas suas excepcionais qualidades militares e humanas e pela forma como desempenhou os seus cargos, de resultou brilho e lustre para o Governo Militar de Lisboa, o Exército e a Nação, devem os serviços prestados pelo coronel José António Henriques Dinis serem considerados relevantes, extraordinários e muito distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR ENG (01676974) **Jorge de Jesus Santos**, pela elevada competência profissional, zelo, dedicação e extraordinário desempenho patentado durante os cerca de 12 meses em que exerceu as funções de Chefe Estado-Maior da Região Militar do Norte.

Oficial possuidor de vincados dotes de carácter, lealdade, sólida formação moral, correcção e relevantes qualidades pessoais, demonstrou sempre grande disponibilidade, espírito de missão e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

No exercício do seu delicado cargo foi, naturalmente, confrontado com múltiplos e diversificados problemas, tendo com inteligência e ponderação sabido dar respostas oportunas e ajustadas a todos eles, através de medidas tendentes a incentivar, persuadir e rentabilizar com eficácia a capacidade das Repartições que coordenou, evidenciando assim grande profissionalismo, abnegação

e apurada capacidade de análise, concitando vontades e constituindo um Estado-Maior coeso e imbuído de grande espírito de corpo. De destacar a sua prestimosa contribuição com a apresentação de sugestões e opiniões devidamente fundamentadas ao escalão superior relativas ao processo de reestruturação e transformação que está em curso no Exército. Salienta-se ainda, no plano interno, a sua permanente preocupação em proporcionar a todos os seus recursos humanos, melhores condições de habitabilidade e de lazer.

Releva-se ainda no âmbito do seu comando a excelência e a oportunidade dos esclarecimentos prestados, a adequabilidade dos apoios disponibilizados e o relacionamento efectuado com os Comandantes, Directores e Chefes das Unidades e Órgãos do Comando da Região Militar e Entidades Cíveis, transmitindo assim um forte espírito de colaboração e ajuda, com reflexos muito positivos para o prestígio e dignificação do Exército.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam a sã camaradagem, o invulgar espírito de sacrifício e obediência e o elevado sentido do dever, o coronel Santos confirmou, como Chefe de Estado-Maior da Região Militar do Norte, possuir aptidões e competências para ocupar postos de maior responsabilidade, sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes, extraordinários e distintos pela honra e lustre que trouxeram para a Instituição Militar.

22 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR ADMIL (13563874) **Adelino do Rosário Aleixo**, pelo modo altamente dedicado, motivador e eficiente como desempenhou ao longo de três anos as funções de Chefe do Centro de Finanças da Logística.

Num período de significativas reduções orçamentais, afectando particularmente as actividades do Comando da Logística, a sua acção tem sido determinante para que seja possível minimizar as dificuldades e otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis.

O seu correcto sentido dos interesses e das necessidades do Exército, as suas qualidades humanas e militares, a sua elevada competência técnica e a sua permanente disponibilidade, constituíram-no como um colaborador de excelência do Comandante da Logística e como um parceiro empenhado e pró-activo dos Directores e Chefes Logísticos na busca das melhores e atempadas soluções, sempre na observância dos normativos legais existentes.

Promoveu a revisão e normalização de procedimentos, de que se deve destacar o empenho colocado no encerramento oportuno das contas do Comando da Logística, sendo ainda de salientar a valiosa colaboração na implementação do Sistema Integrado de Gestão (SIG) no Exército e nos trabalhos em curso relativos à reestruturação do Comando da Logística, no âmbito da transformação, de que se constitui um exemplo singular.

Oficial com excelente formação militar, preocupando-se em permanência com a sua valorização pessoal, revelou no Centro de Finanças da Logística elevada competência, bom senso, grande determinação e permanente disponibilidade.

Cultivando em elevado grau as virtudes de lealdade e camaradagem, o coronel Aleixo confirmou possuir excelentes qualidades humanas e profissionais, demonstrando excelentes capacidades para o desempenho de funções de maior responsabilidade, risco e complexidade, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para o Exército, serem muito justamente considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

7 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR MAT (60157274) **António Francisco Alves Rosa**, pela forma dedicada, versátil, entusiasta e altamente eficiente como ao longo dos últimos dois anos e meio tem exercido a complexa função de Subdirector da Direcção dos Serviços de Material.

Oficial com excepcionais qualidades e virtudes militares, desenvolveu um notável e metucioso trabalho integrado de planeamento e organização através do qual foi possível implementar um conjunto de medidas de rigor e de austeridade. Estas medidas proporcionaram uma racionalização e



disponibilização de meios que se reflectiram numa melhoria efectiva, nas vertentes laboral e de bem-estar social, de todo o pessoal da DSM.

A estrutura moral da sua personalidade, a sua elevada competência profissional e o permanente espírito de sacrifício revelado, foram primordiais para os melhoramentos efectuados, nomeadamente na atribuição de meios, racionalização de espaços e remodelação e actualização da correspondência e arquivos.

Perante os sucessivos pedidos de parecer do órgão responsável pela gestão do pessoal do Exército, a sua invulgar capacidade de organização e método e as suas excelentes aptidões de liderança, conjugadas com a afirmação constante de elevados dotes de carácter, foram um contributo valioso para a racionalização e equidade das nomeações dos Oficiais e Sargentos do Serviço de Material, para as inúmeras missões para as quais são solicitados.

Perseverante, atento, dinâmico e sempre disponível para colaborar na resolução de situações complexas, relacionadas com as áreas de actuação da DSM, o coronel Alves Rosa revelou, no âmbito técnico-profissional elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Logística e do Exército.

É de realçar ainda o seu espírito de obediência e as qualidades de lealdade e abnegação reveladas no decurso da revisão da Estrutura Orgânica do Comando da Logística efectuada no âmbito do processo da Transformação do Exército.

Pela sua personalidade, pela sua atitude em todas as circunstâncias, pelo rigor, pelo excelente nível de desempenho e relevantes qualidades pessoais e profissionais, o Coronel Alves Rosa tornou-se um oficial distinto do Serviço de Material, sendo de elementar justiça apontá-lo como exemplo e considerar os seus serviços como relevantes, distintos e de muito elevado mérito.

20 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Valença Pinto, general.

Louvo o COR MAT ENG (03212179) **João Ernesto Vela Bastos**, pela forma dedicada, dinâmica, construtiva e muito competente como exerceu, durante cerca de 2 anos, as funções de Comandante da EMEL. Militar calmo e muito discreto, possuidor de grande perspicácia e apurada inteligência, servido por um carácter disciplinado e disciplinador, facilmente dominou a multiplicidade de tarefas que estão cometidas à Escola, exercendo o Comando com extrema eficiência e reconhecido profissionalismo, aliados a uma dedicação e espírito de missão notáveis.

As suas elevadas qualidades técnicas e profissionais, irrepreensível honestidade e apurado sentido do dever, possibilitaram que através da sua acção, o apoio ao aprontamento e à recuperação dos materiais necessários às Forças Nacionais Destacadas nas áreas da Electrónica, da Vigilância do Campo de Batalha e Comunicações, decorresse dentro do estrito cumprimento de curtos prazos de entrega, contribuindo assim de forma determinante para o bom desempenho daquelas Forças.

Num período em que determinações superiores levaram à concentração da função Manutenção do Material Eléctrico, Electrónico, Vigilância do Campo de Batalha e Comunicações na EMEL, em paralelo com a missão primária de Escola de Formação nestas áreas, o seu Comando fez-se notar, tornando possível cumprir com rigor e admirável perseverança as tarefas que lhe foram impostas.

Sob o Comando do coronel Vela Bastos, com o seu dinamismo e rigor, a EMEL primou por uma excelente gestão dos recursos disponíveis e por um controlo de despesas e execução orçamental notáveis, conseguindo ainda a realização, ao nível da Unidade, de significativos trabalhos de reparação e melhoramento de infra-estruturas e das condições de vida do pessoal.

Oficial muito metódico, sério e exigente, também consigo próprio, o coronel Vela Bastos impôs-se à consideração e respeito dos seus subordinados e superiores, sendo ainda de destacar o seu relacionamento muito positivo com entidades civis diversas.

Cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade e camaradagem, confirmou o coronel Vela Bastos excelentes qualidades humanas e profissionais, demonstrando grande capacidade para o desempenho de funções de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços por si prestados serem considerados excepcionais, relevantes e muito distintos.

30 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Valença Pinto, general.

Louvo o COR INF (09157279) **Carlos Manuel Martins Branco**, pela forma assinaladamente competente e responsável como, durante cerca de um ano e meio, exerceu as funções de Chefe de Repartição de Pessoal Permanente, da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (DAMP), no Comando de Pessoal do Exército.

Durante este período, dirigiu e coordenou, de modo esclarecido e eficiente, os elementos da sua Repartição na condução das actividades relacionadas com a gestão dos militares do Quadro Permanente, desenvolvendo com prontidão e eficácia todos os estudos e trabalhos decorrentes numa área tão sensível, como importante, para o ajustado cumprimento da missão do Exército.

Das actividades decorrentes da sua área de responsabilidade, destacam-se as que estiveram associadas aos processos de promoção de oficiais e sargentos, bem como à execução do planeamento e controlo dos movimentos e de colocação de pessoal, sempre em ambiente de grande restrição de tempo, e considerando as múltiplas alterações, entretanto, verificadas no quadro de transformação do Exército.

De igual modo, importa realçar o modo pronto e eficaz como a sua repartição, no âmbito das suas atribuições, procedeu sistematicamente ao processo de divulgação, análise, selecção e elaboração de propostas com vista à indigitação e nomeação de militares para diferentes funções, cargos e cursos, sempre de forma rigorosa e transparente, garantindo, assim, as condições para que os militares mais credenciados e habilitados pudessem vir a ser seleccionados. Desta forma, contribuiu, de forma inequívoca, para o rigor e credibilidade dos actos de gestão associados à administração de pessoal do Exército, facto que se impõe destacar.

Decorrente do empenhamento verificado, de onde se destaca a exigência e o rigor que imprimiu, de forma sistemática, à acção da sua repartição, o coronel Martins Branco, sendo sujeito múltiplas vezes a uma anormal sobrecarga de trabalho, atendendo à diversidade dos assuntos e à premência das solicitações colocadas, soube, em permanência, ultrapassar os condicionalismos levantados, com adequada lucidez, bom senso e serenidade, nunca se poupando a esforços para obter os resultados pretendidos.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares, de onde sobressai um destacado sentido de responsabilidade e de aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias, a sua acção contribuiu, de forma muito significativa, para o completo e integral cumprimento da missão da DAMP.

Aliando as suas destacadas virtudes militares a um vasto conjunto de qualidades pessoais, onde se afirmam a sua reconhecida inteligência e capacidade intelectual, a par de inegáveis dotes de carácter, o coronel Martins Branco distinguiu-se como um oficial distinto da sua Arma, digno de ocupar postos e cargos de maior risco e responsabilidade, e devendo os serviços, por si prestados, de que resultaram prestígio, honra e lustre para a DARH, para o Comando de Pessoal e para o Exército, serem objecto de público louvor e considerados como de elevado mérito, muito relevantes e distintos.

21 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (19168376) **Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro**, pelo extraordinário desempenho, elevados dotes de carácter e sentido de missão revelados no exercício do cargo de Comandante do Regimento de Infantaria n.º 8.

Oficial de excelente nível, ponderado e com vincada personalidade, desenvolveu uma acção de comando altamente empenhada e motivadora, cumprindo exemplarmente e com excepcional zelo as directivas e orientações superiores, aplicando eficazmente as suas capacidades de planeamento, organização e coordenação que, a par de uma eficiente gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis, lhe permitiram satisfazer de forma criteriosa as múltiplas solicitações que se apresentaram à Unidade.

Possuidor de natural bom senso, grande capacidade de julgamento e uma correcta noção das realidades, profundo conhecedor das especificidades do Regimento e da sua inserção na cidade de Elvas, impulsionou de forma serena e esclarecida as actividades inerentes à missão que lhe estava cometida, nomeadamente no âmbito da instrução de condução auto, conseguindo apesar das limitações decorrentes do uso que já têm os equipamentos e viaturas disponíveis, impor processos de ensino

adequados, com reflexos muito positivos na futura utilização e manutenção do parque auto do Exército.

Sempre atento ao ambiente em que a sua Unidade se inseria e com espírito de iniciativa, conseguiu um excelente relacionamento com os Municípios da sua área de influência, marcado por uma colaboração sempre estreita e dialogante, de que resultou uma acção de grande valia para os interesses da Instituição Militar, publicamente reconhecida e louvada, pelas Entidades intervenientes.

É ainda de referir a participação da Unidade em exercícios e nas cerimónias que celebram diversos eventos históricos de particular importância e significado nacional, como são as comemorações das Batalhas de Atoleiros e das Linhas de Elvas, da qual resultou prestígio para o Exército.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes pessoais e militares reveladas numa afirmação constante de lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, deve ser publicamente reconhecida a elevada competência, no âmbito técnico-profissional, da acção desenvolvida pelo coronel Conde Rendeiro devendo os serviços por si prestados, que contribuíram significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Exército, serem considerados extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**, pelo modo altamente responsável, empenhado e eficaz como desde há cerca de quatro anos exerce as funções de chefe do Gabinete do Comandante da Logística.

Gerindo um enormíssimo volume de correspondência e respondendo a múltiplas solicitações quotidianas, o coronel Carlos Almeida tem aplicado nestas exigentes e complexas tarefas toda a sua elevada competência profissional, a sua grande experiência e relevante ponderação, a par de um extraordinário empenho, dedicação e bom senso.

Altamente motivado tem, assim, tornado possível promover o processamento oportuno de todas as questões, estimular e assegurar a indispensável coordenação entre os numerosos órgãos que integram o Comando da Logística, ajudando a criar um forte ambiente de confiança na transformação em curso.

A sua acção tem sido fundamental no apoio ao Comandante da Logística e constituído, de forma inequívoca, condição de sucesso para os níveis de eficiência e do cumprimento da missão, em particular e de grande relevo o tratamento célere, cuidadoso e atento de todas as questões relativas ao apoio logístico às Forças Nacionais Destacadas em múltiplos Teatros de Operações (Bósnia-Herzegovina, Timor Leste e Afeganistão).

Igualmente de referir o inexcédível cuidado e denodo que coloca na elaboração atempada de documentos e acções que coordena com elevado sentido de responsabilidade. De salientar, entre outros e neste domínio, a elaboração do Boletim do Comando da Logística, o Plano e Relatório de Actividades do Comando, o secretariado da Comissão de Avaliação do Pessoal Civil e do relacionamento com os Estabelecimentos Fabris do Exército no plano das questões laborais.

Pelas qualidades evidenciadas, a que se aliam excepcionais virtudes militares de lealdade e honestidade, com elevado espírito de sacrifício e de obediência, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e de reconhecida coragem moral, tornou-se o coronel Carlos Almeida digno de ocupar postos de mais responsabilidade e risco e merecedor que os serviços prestados de que resultou honra e lustre para o Comando da Logística e para o Exército devam ser considerados extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

20 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR CAV (01354980) **José Carlos Filipe Antunes Calçada**, pela forma excepcionalmente competente, esclarecida e prestigiante como tem vindo a exercer, ao longo de cerca de vinte e um meses, o cargo de Comandante do Regimento de Cavalaria 3.

Oficial de excelente craveira, com uma visão extremamente correcta das suas funções e dotado de excelente preparação técnico-profissional, tem desenvolvido o seu comando de modo brilhante e

altamente eficiente, actuando sempre de forma inteligente, ponderada, sensata e oportuna, promovendo com a sua acção e exemplo o cumprimento metuculoso das missões da Unidade, no total respeito das orientações e directivas superiores.

O seu extraordinário empenho e alto sentido de missão reflectiram-se decisivamente no cumprimento das missões fixadas à Unidade, demonstrando possuir elevada capacidade para planear, organizar e coordenar as suas diversas e multifacetadas actividades, garantindo em simultâneo uma gestão eficaz e rigorosa dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. É de referir ainda o contínuo trabalho que foi desenvolvido na recuperação das infra-estruturas e na melhoria das condições de vida do pessoal, a todos os níveis, com reflexos muito positivos na vida interna da Unidade e no seu espírito de corpo.

Merece especial destaque a prestação da Unidade nas cerimónias que celebram diversos eventos históricos de particular importância e significado nacional, como são as comemorações das Batalhas do Ameixial e de Montes Claros, dos Atoleiros e das Linhas de Elvas, das quais saiu reforçado o prestígio do Exército.

É ainda de salientar a actividade muito importante e profícua desenvolvida junto dos Municípios da sua área de influência nos quais de forma muito positiva e marcante, foi reforçada a excelente relação institucional já existente mercê da conduta disciplinada, briosa e cordial de todos os militares, fortemente motivados para corresponder ao prestígio e tradições da sua Unidade no relacionamento e cooperação com todas as Entidades e Organizações da Região e no apoio oportuno e sempre disponível que lhes foi dado.

Oficial com excepcionais qualidades e virtudes pessoais e militares, o coronel Antunes Calçada marcou a sua conduta por um elevado sentido de responsabilidade e uma acção de comando brilhante e extraordinariamente eficaz, sendo merecedor que os serviços por si prestados, de que resultaram honra e lustre para a Arma de Cavalaria, o Exército e o País, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR TM (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, pela forma invulgarmente competente, devotada e relevante como tem vindo a desempenhar há cerca de dois anos as exigentes e complexas funções de Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial multifacetado, possuidor de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de bem servir com disponibilidade permanente, tem sido o coronel Arnaut Moreira capaz de combinar todos estes requisitos com uma apurada capacidade de análise e síntese, bem como uma grande inteligência e perspicácia, os quais permitiram ao General CEME dispor, em permanência e com oportunidade, da informação e estudos que se têm revelado essenciais para a tomada de decisão.

Objectivo e rigoroso, dotado de uma superior capacidade de trabalho, com um carácter eclético, capaz de realizar estudos e pareceres nas mais diversas áreas do conhecimento militar, demonstrou sempre uma exemplar honestidade intelectual e uma visão prospectiva de realce, resultando do seu trabalho análises consistentes e consequentes, mesmo em situações de grande pressão de tempo, mantendo em permanência uma marcada preocupação institucional, especialmente nas diversas reuniões em que participou como representante do Exército.

Exercendo as suas funções num período que foi marcado pelas exigências subjacentes à necessidade de promover a Transformação do Exército, soube responder às complexas e variadas tarefas que lhe foram atribuídas, mercê da sua reconhecida competência profissional, aliada a um profundo conhecimento da instituição, demonstrando mais uma vez, as notáveis qualidades militares que tem evidenciado ao longo da sua carreira militar, sendo por isso merecedor de toda a confiança para o desempenho de cargos da mais alta responsabilidade.

De sublinhar no seu perfil militar, a forma muito sensata e o permanente espírito de missão com que assumiu todas as tarefas e responsabilidades inerentes às suas funções, denotando uma acção esclarecida e persistente, contribuindo para a qualidade e rigor dos estudos desenvolvidos e para a consistência da acção de comando.

Merece ainda realce a sua actuação nas inúmeras actividades em que participou como representante do Exército, algumas das quais em situação de total exposição pública, revelando sempre uma invulgar clareza e segurança nas suas intervenções, confirmando a sua notável cultura militar e transmitindo publicamente uma imagem de excelência do Oficial do Exército.

A estas notáveis qualidades, o coronel Arnaut Moreira alia importantes dotes de carácter, grande inteligência e coragem moral, pelo que muito apraz ao Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente o seu grande prestígio pessoal e profissional, a sua inexcedível dignidade na atitude e nos procedimentos, sempre presentes na sua conduta, pelo que considero os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército para a Instituição Militar e para o País.

4 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR ART (02507881) **António José Pacheco Dias Coimbra**, porque, tendo desempenhado o cargo de Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 desde há cerca de dois anos, o fez com grande espírito de missão e uma dedicação e empenhamento verdadeiramente excepcionais.

Oficial em que se reconhece o gosto de comandar e de assumir responsabilidades, conduziu a sua acção com grande bom senso e profissionalismo que, aliados ao seu forte sentido de disciplina e de bem servir, levou a obter dos seus subordinados a adesão plena, consciente e determinada, para que a Unidade cumprisse, da melhor forma, as suas missões.

O RAAA1 foi, neste período, uma Unidade que, mercê do espírito de iniciativa e de aperfeiçoamento, por parte do seu Comandante, a par da preocupação permanente da formação e da prontidão operacional das suas baterias, teve uma capacidade de resposta excelente, tanto nas acções pré-planeadas, de exercícios e outras operações e eventos, como naquelas que foram surgindo inopinadamente, em todas se manifestando a característica da tropa bem preparada, muito motivada e superiormente comandada. Unidade englobante, em termos administrativo-logísticos, da Banda do Exército, também esta teve um grande apoio, por parte do Coronel Coimbra, contribuindo significativamente para as suas brilhantes actuações.

Sempre preocupado com o bem estar dos seus subordinados, para melhor cumprirem as suas tarefas, teve acção importante no melhoramento das condições do quartel e na realização de eventos motivadores do pessoal. É também importante referir o bom relacionamento e os apoios mutuamente vantajosos que, sob o seu comando, foram estabelecidos com várias entidades locais, contribuindo para a boa imagem do Exército e das Forças Armadas.

Oficial com excelente nível de conhecimentos, boa capacidade de liderança e bom potencial, pela sua postura de homem e de militar e pela forma brilhante como serviu o Exército e a Nação, é justo que o coronel Coimbra seja apontado como exemplo e que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

29 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (12862380) **Luís Filie Tavares Nunes**, porque desempenhou, durante cerca de 2 anos, com excepcional competência e empenhamento, o cargo de Comandante da Escola Prática de Infantaria (EM).

Durante o seu comando, a EPI, unidade de grandes tradições, importância e relevantes serviços prestados, cimentou e aumentou o seu prestígio, no Exército e fora dele. A acção de comando do coronel Tavares Nunes e o trabalho desenvolvido pela Escola foram verdadeiramente notáveis, em todos os aspectos.

No âmbito da sua missão primária, a EPI desenvolveu trabalho de grande qualidade e importância, designadamente na elaboração e consolidação dos referenciais dos cursos de Formação Geral Comum de Praças e no acompanhamento da sua implementação pelos Centros de Formação de Praças. Com muita competência e notável capacidade de planeamento e organização, o coronel Tavares Nunes promoveu e impulsionou o trabalho de definição de perfis de formação dos cursos da

responsabilidade pedagógica da Escola, a revisão da estrutura curricular do Curso de Promoção a Capitão, adaptando-o à realidade do actual ambiente operacional, a adequação dos normativos internos da EPI aos parâmetros da acreditação e da qualidade da formação, a introdução do novo modelo de formação de praças em contexto de trabalho e a elaboração e revisão de publicações escolares e dos dossiers técnico-pedagógicos dos cursos ministrados.

Com manifesto espírito de missão e elevado sentido de dever, merece também destaque o empenhamento pessoal do Coronel Tavares Nunes no funcionamento, consolidação e divulgação do CRVCC e na ampliação e melhoramento do Centro de Formação e Treino em Áreas Edificadas.

A quantidade, intensidade e qualidade dos cursos e estágios ministrados, ao longo do ano, pela EPI, aliadas a muitas outras actividades importantes, fazem relevar as necessárias e fundamentais qualidades profissionais e humanas, que foram patentes no coronel Tavares Nunes.

A par da extraordinária actividade inerente à formação, deve registar-se que a EPI executa muitas outras tarefas importantes, desde as relacionadas com a sua Arma, como os Dias da Infantaria e as Jornadas Anuais da Infantaria, que o coronel Tavares Nunes organizou e conduziu brilhantemente, até ao apoio à execução de testes e experiências com armas e munições e ao desenvolvimento do projecto "Soldado do Futuro". Sendo a EPI uma das "Salas de Visita" do Exército, foi visitada, nos últimos dois anos, por significativo número de ilustres entidades, sobressaindo os excelentes briefings do coronel Tavares Nunes e as extraordinariamente bem organizadas e correctas demonstrações e visitas de instalações.

É justo referir também o apoio à instalação da Unidade de Comandos no Alto da Vela e aos estudos e início de execução da racionalização do apoio de serviços das Unidades sediadas em Mafra; e sublinhar a forma como desenvolveu o trabalho de melhoramento de instalações e de transferência de serviços e pessoal do Alto da Vela para o Convento, tudo com grande espírito de bem servir e de compreensão pelos interesses superiores do Exército.

Oficial muito inteligente, de grande competência e potencialidades, o coronel Tavares Nunes honrou e dignificou brilhantemente o Exército, as Forças Armadas e a Nação e é justo que seja destacado em público louvor e que os seus serviços sejam considerados excepcionais, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (00842881) **Agostinho Reinaldo Teixeira Paiva da Cunha**, pela forma distinta, meticulosa e altamente competente como tem vindo a exercer, ao longo de cerca de vinte e um meses, o cargo de Comandante do Regimento de Infantaria 3.

Oficial de elevada craveira e com grande espírito de iniciativa, dinâmico, com alto sentido de responsabilidade e do dever, tem desenvolvido uma acção de comando muito responsável e criteriosa, cumprindo exemplarmente e com excepcional zelo as directivas e orientações superiores. Possuidor de vincada personalidade e dotado de uma muito elevada aptidão profissional, a sua excelente acção ficou bem expressa na forma planeada, organizada e coordenada como tem preparado a Unidade para o cumprimento das suas missões e como tem vindo a gerir os recursos humanos, materiais e financeiros que lhe foram disponibilizados.

Na área da Formação/Instrução, são de referir as acções levadas a cabo no domínio da formação profissional, em estreita colaboração com as Estruturas Sociais e Regionais do Instituto de Emprego e Formação Profissional, daí resultando formas de especialização oportunas e muito necessárias à vida corrente que, para além de motivadoras para os próprios, apoiam o esforço que se tem feito no sentido de aumentar a adesão aos Regimes de Voluntariado e de Contrato.

É ainda de realçar a forma extraordinariamente eficiente como a Unidade tem conseguido corresponder às outras vertentes da sua missão, sendo exemplos o elevado grau de eficácia com que participou e apoiou Exercícios na sua área de responsabilidade, o modo como estabeleceu a ligação com a Base Aérea n.º 11 e com as diversas Entidades e Organizações implantadas na mesma, a forma como foram aplicados os recursos na manutenção das infra-estruturas e dos equipamentos à sua disposição, o dinamismo que conseguiu nas acções de fomento do recrutamento de jovens do distrito de Beja para o Exército e o apoio oportuno que deu às autoridades civis durante a grave seca do verão

de 2005, quer procedendo ao reabastecimento com água de áreas carentes, quer limpando as barragens da região das toneladas de peixe morto que punham em causa a situação sanitária das referidas áreas.

Oficial com excepcionais qualidades e virtudes pessoais e militares, o coronel Paiva da Cunha tem confirmado, pela sua conduta e prestação, as extraordinárias potencialidades que possui, sendo merecedor que os serviços por si prestados no Comando do Regimento de Infantaria 3, de que resultaram honra e lustre para a Arma de Infantaria, o Exército e o País, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (08460878) **Alberto José Rodrigues Borges**, porque comandou a Escola de Sargentos (ESE), durante cerca de dois anos, com extraordinária competência e dedicação.

Sendo a ESE uma Unidade de grande importância para o Exército, onde os futuros sargentos do quadro permanente são formados, no aspecto técnico-profissional, no comportamento como quadros militares responsáveis e aperfeiçoados no que à cidadania e valores nacionais interessa, soube o coronel Borges comandar a Unidade e dirigir as suas actividades de forma superior, com grande ponderação e sensatez, aliadas a excepcional competência e honestidade profissional. Fê-lo revelando notável preocupação pelas actividades escolares e pela qualidade do ensino ministrado, em particular nas áreas da formação comportamental dos alunos.

Oficial disciplinado e disciplinador, de fino trato e cativante simpatia, colaborou com o Comando de Instrução, com zelo e proficiência, em tudo o que lhe foi solicitado ou determinado, sendo de realçar a disponibilidade que manifestou para acolher na ESE os Cursos de Promoção a Sargento-ajudante e os Cursos de Formação de Sargentos RV/RC, potenciando os recursos disponíveis, e ainda o excelente contributo dado pela Unidade sob o seu comando aos trabalhos de ajustamentos dos critérios de selecção do concurso para a admissão ao Curso de Formação de Sargentos e de levantamento dos perfis de competências dos alunos na frequência do curso.

É também de realçar a cuidadosa e eficiente gestão e controlo dos recursos à sua disposição, conseguindo, apesar das dificuldades, melhorar o nível de bem estar do pessoal.

Oficial com muita competência e óptimo potencial, de quem muito há a esperar, o coronel Borges dignificou sobremaneira a sua função, dela resultando lustre para a Instituição Militar, pelo que, pelas suas excelentes qualidades e pela sua postura de homem e militar, é justo que seja apontado como exemplo e os serviços por si prestados considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR INF (03071382) **Rui David Guerra Pereira**, pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares que demonstrou no desempenho das funções de Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército, evidenciando em permanência relevantes dotes de lealdade, elevado espírito de sacrifício e inextinguível dedicação ao serviço.

Oficial voluntarioso, muito disciplinado e apurado, de trato exemplar e de fácil relacionamento humano, soube colocar ao serviço do Exército toda a sua enorme capacidade de trabalho, o que ficou absolutamente demonstrado na multiplicidade e na complexidade dos estudos e pareceres que elaborou sobre as mais diversificadas áreas do conhecimento militar, revelando sempre exemplar honestidade intelectual, bom senso e ponderação.

O coronel Guerra Pereira colaborou também assiduamente no planeamento e acompanhamento de visitas de trabalho, na preparação da documentação de apoio a reuniões e conselhos no âmbito do Exército, das Forças Armadas e da Defesa Nacional, na preparação de briefings para as mais altas individualidades da Nação e, mais recentemente, representando o Exército no grupo de trabalho para o estudo da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, onde tem revelado, de forma consistente e continuada, uma excelente preparação conceptual e uma invulgar cultura militar.

Destaca-se particularmente o trabalho por si desenvolvido no âmbito da Transformação do Exército, acompanhando o processo legislativo que conduziu à Lei Orgânica do Exército e o complexo

e volumoso processo normativo dele decorrente, analisando competências e sugerindo articulações e alterações que reforçassem a consistência e coerência do edifício institucional e a sua funcionalidade.

O coronel Guerra Pereira deu igualmente largas e excelentes provas da sua experiência militar e de grande competência técnica no planeamento, e acompanhamento de actos militares de assinalável relevância. As suas qualidades de liderança foram unanimemente reconhecidas por todos os que com ele directamente trabalharam e colaboraram, e contribuíram, de forma muito sensível, para a visibilidade externa desses actos.

Neste âmbito merece particular destaque a preparação das cerimónias do Dia do Exército 2005, onde revelou enorme persistência, rigor no planeamento, capacidade de organização e facilidade na ligação, de que resultou assinalável prestígio e lustre para o Exército. De igual forma, e no âmbito das cerimónias militares integradas no Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas de 2006, o coronel Guerra Pereira tornou a distinguir-se pela forma empenhada como assumiu as suas responsabilidades de coordenação em ambiente conjunto, concebendo, propondo e treinando soluções que se revelaram ajustadas à finalidade e à dignidade das comemorações e que contribuíram para a valorização do prestígio das Forças Armadas perante a Nação.

Oficial sereno, firme e institucional nas suas convicções e equilibrado nas suas avaliações, respondeu sempre com oportunidade a todas as solicitações que lhe foram feitas, revelando apreciável espírito de missão e colocando uma marca de qualidade e de profissionalismo no trabalho desenvolvido.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o notável desempenho do coronel Rui David Guerra Pereira enquanto Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército. As qualidades, aptidões e dotes de carácter de que em permanência deu prova durante o período em que serviu no meu Gabinete, creditam o coronel Guerra Pereira para o desempenho de cargos de mais elevada responsabilidade e complexidade, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

25 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o COR CAV (80065569) **Porfírio Aníbal Gomes Morais**, pela forma meritória e eficaz como durante três anos chefiou o Centro de Gestão Logística Geral.

Oficial muito experiente, sabedor e diligente, soube sempre fazer a síntese equilibrada entre as necessidades e pretensões apresentadas pelas diferentes entidades, a sua efectiva razão de ser e os meios realmente disponíveis.

Riguroso e construtivo, agiu sempre com oportunidade, observando as normas existentes, mas propondo e promovendo soluções novas e diferentes, sempre que assim entendeu oportuno.

Cultivando em elevado grau a ética, leal e camarada em grau incedível, o coronel Morais foi um exemplo para os seus subordinados, definindo uma escola de métodos e atitudes, designadamente no tocante à coordenação do apoio logístico e ao apoio às Forças Nacionais Destacadas, ressaltando desta atitude os excelentes resultados obtidos que foram sempre considerados de grande valia, não só nas fases de preparação, aprontamento e projecção, como nas de sustentação, rendição e retracção dos vários contingentes em missões nos diversos Teatros de Operações, quer no âmbito da NATO e EU quer no âmbito da ONU.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares atrás referidas, bem como pelo extraordinário espírito de sacrifício e obediência, elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e competência profissional revelado nas diversas actividades realizadas, é o Coronel Morais merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

20 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR QTS (73666572) **Luís Manuel Louro Vilela**, pela forma altamente prestigiante, valiosa e eficiente como há cerca de sete anos vem exercendo as funções de adjunto do



chefe da Secção de Contas, de oficial de segurança e de oficial de educação física do Gabinete do Comando da Logística.

No desempenho das suas funções tem demonstrado elevada competência técnico-profissional e extremo rigor, nomeadamente no tratamento e encaminhamento dos processos de prestação de contas ao Tribunal de Contas, por parte de todas as Unidades, Estabelecimentos e Órgãos militares, com o que tem contribuído significativa e inequivocamente de forma muito meritória para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Logística e do Exército.

A par destas funções tem também a missão de verificação e organização dos processos de condecoração no âmbito do Comando da Logística, tarefa esta que executa de forma sagaz, eficiente, metódica e rigorosa.

Como oficial de educação física, muito se tem esforçado para que todos os militares do Comando da Logística desenvolvam as suas capacidades físicas, quer através de incentivo aos treinos, quer através do pontual e rigoroso cumprimento das provas de aptidão física.

O cumprimento de todas estas missões foi possível graças ao seu inexcedível espírito de serviço, o que implicou frequentemente o prolongamento do seu trabalho para além das horas normais de serviço nunca regateando esforços, mesmo quando chamado ao desempenho de funções que não as suas, o que confirma os elevados padrões morais e militares que norteiam a sua conduta de Oficial.

Militar honrado, disciplinado, leal, de elevados dotes de carácter, responsável e extremamente organizado, possuidor de elevado apuro, esmerada educação, trato afável e exemplar relacionamento humano, qualidades estas que contribuem indubitavelmente para o bom ambiente de serviço, e que granjeiam a elevada estima de todos que com ele privam.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares de que é detentor, espírito de sacrifício e obediência, abnegação competência profissional, extraordinário desempenho, é o tenente-coronel Vilela merecedor do respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser qualificados de relevantes, extraordinários, distintos e de excepcional mérito.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (11086380) **Manuel Lourenço Pires Medina de Sousa**, pela extraordinária competência e pela excepcional dedicação com que exerceu as exigentes funções de Chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Campo Militar de Santa Margarida e da Brigada Mecanizada.

Revelando sólidos conhecimentos técnico-profissionais, afirmou-se pelo domínio dos assuntos das diversas áreas de estado-maior e por uma extraordinária capacidade de coordenação, sabendo conduzir com grande eficiência toda a actividade de planeamento e de elaboração de estudos, apresentando sempre com oportunidade propostas rigorosamente fundamentadas que não só muito auxiliaram a tomada de decisão do Comando da Brigada Mecanizada mas também contribuíram significativamente para a ponderação dos escalões superiores sobre as mais diversas matérias.

Dotado de relevantes qualidades pessoais e de um fácil e correcto relacionamento humano, assentes na permanente prática da lealdade, soube desenvolver um salutar clima de trabalho e de harmoniosa cooperação no seio do Estado-Maior e induzir confiança tanto nas relações com as unidades e órgãos do Comando do CMSM/BrigMec como na comunicação e colaboração com o EME e com os Comandos Territoriais e Funcionais.

Muito preocupado com o acompanhamento dos assuntos da instituição militar, nomeadamente daqueles que, no âmbito do "Processo de Transformação do Exército", se revelavam de crucial importância para o CMSM/BMI, manteve o Comando permanentemente informado sobre a evolução e tendências de alterações estruturais para cujas implicações importaria alertar superiormente, formulando propostas ajustadas e oportunas.

A sua anterior experiência no âmbito da Divisão de Operações e Exercícios do MILITARY STAFF da União Europeia (EU), cujo mérito foi reconhecido sobretudo no desenvolvimento de um "conceito de treino operacional" e no planeamento e conduta de exercícios orientados para a gestão de crises no quadro da EU, conforme consta do Internacional Evaluation Report, em que se realça a sua elevada competência e dedicação, a facilidade de relações humanas e o espírito de cooperação e de

trabalho em equipa, foi determinante no funcionamento do Estado-Maior da Brigada Mecanizada, particularmente no que respeita à introdução e apuramento de padrões de planeamento e de execução que constituem referências para o desempenho de funções de EM ou de comando no âmbito de Forças Multinacionais.

A sua determinação e persistência, em que patenteou grande abnegação, espírito de sacrifício, extraordinário sentido do dever e vontade de bem servir, ficaram inequivocamente demonstradas na forma como soube congregar os esforços de todos os elementos do EM da BrigMec e coordenar e apoiar as acções dos comandos subordinados quer nas actividades de rotina, quer nos exercícios dos mais diversos escalões e, de forma particular, nas CREVAL, no aprontamento das FND e no planeamento e participação em exercícios promovidos no quadro do QG OTAN de Valência (HQ NRDC), dando sempre o exemplo e demonstrando relevantes qualidades de liderança.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu grande sentido das responsabilidades e de camaradagem e pelo correcto espírito de obediência e atitude ética que revelou, é o tenente-coronel Medina de Sousa, na altura em que se aproxima a cessação de funções face à previsível promoção, digno de ver realçado o elevado mérito dos serviços por si prestados, que se consideram relevantes e extraordinários e dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para o País.

17 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ART (07026083) **José António Guerreiro Martins**, do Instituto Geográfico do Exército, pela forma extraordinariamente meritória, dedicada e altamente eficiente como vem desempenhando as funções que lhe foram cometidas ao longo dos cerca de 17 anos em presta serviço no Instituto Geográfico do Exército.

Inicialmente nomeado chefe da Secção de Desenvolvimento e Aplicações e, em acumulação, chefe da Secção de Gestão do Sistema do Departamento de Processamento de Dados, desenvolveu uma actividade relevante e fundamental na adopção e implementação de novas metodologias produtivas nomeadamente no que se refere à gestão da Base de Dados Geográfica do Instituto e da produção de cartografia de pequenas escalas e das séries cartográficas NATO. Sendo igualmente o responsável pela gestão do sistema informático do IGeoE, destacou-se pela implementação e disponibilização aos colaboradores do Instituto de soluções informáticas, quer ao nível da produção cartográfica quer de utilização da Internet e Intranet do IGeoE.

Tendo sido nomeado chefe do Departamento de Processamento de Dados desenvolveu um prestimoso e profícuo trabalho em áreas distintas da sua preparação científica, mais orientadas para as ciências geográficas, destacando-se a sua participação e envolvimento na reestruturação da produção das séries cartográficas à escala 1/250000, nomeadamente a série NATO 1501 AIR e a M586. Aliando as suas valências e conhecimentos técnicos, o TCor Guerreiro Martins introduziu relevantes melhorias no processo de produção cartográfica, criando soluções que em muito contribuíram para incrementar a produção, a eficiência e o desempenho e cumprimento da missão do IGeoE.

Nas funções de Chefe do Departamento de Informática e de Gestão da Informação revelou uma invulgar capacidade de planeamento e de organização, conseguindo, com os reduzidos recursos humanos disponíveis, uma gestão cuidada, inteligente e racional dos sistemas informáticos, o melhoramento do desempenho da rede informática e o estabelecimento de princípios, regras e boas práticas para utilização dos recursos informáticos, contribuindo desta forma para a definição de uma política de segurança da informação no Instituto Geográfico do Exército.

As suas qualidades de gestor permitiram uma execução rigorosa na aquisição dos recursos provenientes dos projectos do IGeoE, nomeadamente os informáticos, propondo soluções inovadoras que satisfizessem não só as necessidades mas que também fossem representativas das últimas tecnologias, resultando daí mais valias para o IGeoE e o Exército.

Militar de reconhecidas qualidades técnico-profissionais, não só no âmbito da informática mas também em outras áreas técnicas, tem-se caracterizado como um elemento polivalente cujos conhecimentos lhe permitem intervir no domínio das ciências geográficas, colocando todo o seu saber e total disponibilidade em prol do desenvolvimento da cartografia militar nacional. Também no apoio a

estágios no âmbito da informática e das tecnologias da informação, tem revelado uma preocupação permanente no desenvolvimento de trabalhos orientados para a investigação e a utilização de novas técnicas na criação de aplicações informáticas.

Dotado de elevada capacidade de trabalho e de iniciativa, dedicado, de reconhecida competência e uma vasta cultura geral, o tenente-coronel Guerreiro Martins tem revelado elevadas qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, desempenhando as suas funções com dinamismo e entusiasmo, e cultivando em alto grau as virtudes da lealdade e honestidade.

Oficial íntegro, disciplinado e disciplinador, que incentiva a harmonia e o espírito de camaradagem, com elevado sentido do dever e da responsabilidade, excepcional zelo na função e nos actos, o tenente-coronel Guerreiro Martins tem conseguido granjear a amizade e o respeito de todos os que com ele têm privado ao longo dos anos em que vem servindo no Instituto Geográfico do Exército.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e humanas evidenciadas nos últimos anos da sua carreira, pela notável actividade que vem desenvolvendo, pelos excelentes dotes de carácter que possui e um elevado espírito de obediência, o tenente-coronel Martins é merecedor que os serviços por si prestados, de que resultou lustre e honra para o Exército Português, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

29 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ART (19051684) **Carlos Manuel Coutinho Rodrigues**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas ao longo dos dois anos em que comandou o Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada Mecanizada.

O extraordinário desempenho que patenteou, alicerçou-se numa atitude de grande abnegação e enorme espírito de sacrifício e de obediência, numa busca incessante de actualização do conhecimento na área técnica e tática da Arma, onde rapidamente veio a demonstrar elevada competência profissional, e numa permanente ponderação e sensatez na abordagem e resolução dos múltiplos assuntos inerentes à acção de comando.

É de realçar durante o exercício das suas funções de comando o elevado empenho que colocou no planeamento e execução dos exercícios da sua Unidade, bem como em todos aqueles em que a mesma participou ao nível da Brigada Mecanizada ou do COFT, e a forma como progressivamente foi introduzindo objectivos mais ambiciosos, particularmente orientados para a integração dos fogos com a manobra. São ainda merecedores da maior relevância toda a coordenação e apoios às demais unidades de Artilharia do Exército quer durante os exercícios que as mesmas realizaram no Campo Militar de Santa Margarida, quer numa permanente disponibilidade para as integrar nos seus exercícios ou nos dos escalões superiores.

Não obstante as alterações verificadas no âmbito do sistema de formação e instrução, empenhou-se em manter o conhecimento da sua Unidade nessas áreas, possibilitando a realização de diversos cursos e estágios com elevado nível de resultados.

Na sua acção de comando dedicou ainda particular atenção à administração dos recursos colocados à sua disposição e procurou sempre um correcto e leal relacionamento com o Comando da BrigMec e seu EM, bem como com as restantes unidades e órgãos da Brigada e do CMSM.

Pela forma como soube desempenhar a sua função e pelas relevantes qualidades pessoais demonstradas através de uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, soube o tenente-coronel Coutinho Rodrigues granjear o respeito e admiração de todos os que com ele trabalharam, cumprindo com rigor ético e brio profissional as suas importantes funções de comando e contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da Missão da BrigMec e do Exército, tornando-se assim digno de ver reconhecido o elevado mérito dos serviços por si prestados.

17 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR ART (08756682) **José da Silva Rodrigues**, pela forma competente, dedicada, prestigiante, e com elevado profissionalismo, como tem vindo a exercer, ao longo dos últimos 17 anos,

as diferentes funções que lhe foram atribuídas destacando-se nestes últimos 2 anos as de chefe do Centro de Documentação Geográfica Militar.

Militar com invulgar capacidade de trabalho, associada a uma permanente disponibilidade, espírito de obediência e bem servir, com grande sentido do dever e de responsabilidade, tornou-se um excepcional colaborador da Direcção do IGeoE, demonstrando ser um oficial possuidor duma elevada postura ética, com alto espírito de missão e sacrifício, e dotado de vastos conhecimentos técnico-profissionais.

A sua elevada capacidade pedagógica e gosto pelo ensino foram reveladas como professor de Topografia na Academia Militar e orientador de estágios de alunos da Faculdade de Ciências. A conclusão do Mestrado na área de Detecção Remota permitiu que o tenente-coronel Rodrigues desenvolvesse a investigação de novas técnicas com vista a tornar as imagens de satélite um meio precioso para a actualização cartográfica.

Estudioso e com grande sentido de objectividade, merecem realce as comunicações técnicas por si efectuadas em seminários, encontros e reuniões, algumas das quais, foram publicadas em jornais de divulgação a nível nacional e em revistas da especialidade, para além do Boletim Anual do Instituto, contribuindo desta forma para a divulgação do trabalho realizado pelo IGeoE na área da Detecção Remota. Com todo o seu trabalho, o tenente-coronel Rodrigues tornou-se num precioso colaborador do Instituto, na divulgação das actividades e produtos disponibilizados pelo mesmo. De realçar ainda, o extraordinário empenho posto na representação da Direcção do Instituto, como vogal da Comissão do Domínio Público Marítimo, através de inúmeros estudos e pareceres realizados em prol desta Comissão, actividade em que evidenciou uma extraordinária capacidade de organização e análise dos assuntos, grande espírito de iniciativa e abnegação, demonstrando com a sua conduta, ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Ao longo dos últimos dois anos, como chefe do Centro de Documentação Geográfica Militar, o tenente-coronel Rodrigues, e após a reestruturação do QO e das atribuições do seu Centro, responsável pela disponibilização dos produtos do Instituto, dedicou, de uma forma persistente e empenhada, os seus vastos conhecimentos no âmbito da sua formação ao serviço de um dos principais processos de realização do IGeoE, divulgando e estabelecendo novos protocolos com entidades, no sentido da projecção e divulgação dos produtos do Instituto.

Militar muito correcto, disciplinado e disciplinador, frontal e directo, extraordinariamente dedicado, permanentemente disponível para a execução de todas as funções que lhe foram confiadas e cultivando em alto grau as virtudes da lealdade e honestidade, conseguiu granjear a amizade e consideração de todos os que com ele têm privado ao longo dos dezasseis anos em que vem servindo no Instituto Geográfico do Exército.

Pelo notável desempenho das tarefas relacionadas com a sua formação académica, pelo excepcional espírito de cooperação e força de vontade revelado nas diversas actividades realizadas, é o tenente-coronel Rodrigues merecedor que os serviços por si prestados, durante esta sua permanência no Instituto Geográfico do Exército, de que resultou lustre e honra para o Exército Português, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

29 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (19416579) **António Manuel Guerra Felício**, pela forma extremamente competente, dedicada e eficaz como tem pautado o seu desempenho há mais de três anos na função de Adjunto do Tenente General Quartel Mestre General.

Empenhado e perspicaz revela dotes de inteligência e de forte sentido prático, contribuindo de forma muito assinalável para os excelentes resultados que têm sido obtidos como elemento da Comissão de Acompanhamento entre o Comando da Logística do Exército e a Central de Compras/MDN, funcionando como elo de ligação entre esta e as U/E/O do Exército.

Como colaborador na reestruturação do Comando da Logística (Estrutura Superior e QOP) com vista à reestruturação do Exército demonstrou sempre de forma empenhada e abnegada excepcionais qualidades e virtudes humanas e militares e notável competência profissional.

O tenente-coronel Felício participou ainda no controlo do inventário do Exército solicitando a todas as unidades do Exército o seu levantamento e anomalias verificadas com a finalidade de acertar e resolver todos os problemas encontrados através das Direcções Gestoras e DGME.

É ainda de realçar a forma altamente empenhada e eficaz como colaborou na listagem dos artigos obsoletos levantados pelo DGME para futura proposta de alienação.

Destaque muito particular deve ser dado ao modo cuidadoso, persistente, muito oportuno e criterioso, como vem contribuindo para que em cada momento o Exército possa maximizar os recursos financeiros que estão disponíveis, o que assume um valor determinante no quadro de constrangimentos financeiros que é conhecido.

Como chefe do Núcleo de Execução Logística tem demonstrado aptidão para estabelecer relações de cooperação, aperfeiçoou e aprofundou os processos e métodos de coordenação e controlo da LPM e do PIDDAC, estimulando nesse domínio uma articulação melhor e mais ágil entre Órgãos que integram o Comando da Logística e também entre o CmdLog e o EME e MDN.

Pelos seus elevados dotes de carácter, bem como pelo extraordinário espírito de sacrifício e obediência, lealdade, abnegação e pelo conjunto dos seus notáveis atributos o tenente-coronel Felício vem-se afirmando como um oficial de muito elevada craveira de quem o Exército muito tem legitimamente a esperar, devendo os seus serviços ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (06211979) **Carlos Alberto Abecassis Vargas Capa de Brito**, pela forma muito distinta, altamente eficiente, excepcionalmente empenhada e extremamente dedicada, como vem desempenhando as funções de Chefe do Centro de Gestão de Material do CGLG/CmdLog.

Militar com excepcional espírito de missão e dotado de uma sólida formação ética, empenhou-se de forma extraordinária no cumprimento das atribuições cometidas ao Centro de Gestão Logística Geral, salientando-se no modo como planeava e coordenava o apoio logístico no âmbito do reabastecimento e transporte, a todas U/E/O do Exército com especial ênfase para as Forças Nacionais Destacadas, daí ressaltando os excelentes resultados obtidos, não só nas fases de preparação, aprontamento e projecção, como posteriormente nas de sustentação, rendição e retracção dos vários contingentes em missões nos diversos Teatros de Operações, quer no âmbito da NATO e EU, quer no âmbito da ONU.

É de salientar a forma cuidadosa e muito competente como tem preparado as diversas reuniões quer no âmbito do "Multinational Coordination Group", quer no âmbito do "Mecanismo Athena", obtendo sempre excelentes resultados para o Exército, Forças Armadas e para o próprio País.

Nomeado coordenador do Grupo de "Apoio Permanente a Missões Humanitárias e de Apoio à Paz" por despacho de sua Ex.<sup>a</sup> o General Chefe do Estado-Maior do Exército, tem coordenado esta actividade com elevado bom senso e ponderação, revelando vincada capacidade de planeamento e organização, apresentando sugestões e propostas ajustadas às diversas situações, tornando-se assim um precioso apoio do Comandante da Logística.

É de realçar também a sua capacidade de intuição para distinguir o fundamental do acessório no que se refere ao sistema de fornecimento dos artigos das diferentes classes de reabastecimento, às U/E/O do Exército e a outras entidades e bem assim à forma como dinamizou as suas intervenções em exposições realizadas no IESM no âmbito do Apoio Logístico às Forças Nacionais Destacadas.

Em todas as actividades que tem desenvolvido no Comando da Logística, não deixando de se referir, no âmbito das transformações no Exército, a tarefa de organizar e instalar a nova Repartição de Apoio Geral/CmdLog, é importante registar que as suas elevadas qualidades pessoais e profissionais foram sempre marcadas pela clareza de ideias, facilidade de comunicação e poder de síntese, a par de uma excelente capacidade de análise e espírito de decisão, reveladoras de uma enorme potencialidade e aptidão para reorganizar, chefiar ou comandar em cargos e funções de grande responsabilidade e risco.

Com o seu esforço, incedível dedicação, total disponibilidade, grande lealdade e natural simplicidade, o tenente-coronel Capa de Brito soube honrar e conferir maior lustre ao Exército e às

Forças Armadas, devendo os serviços por si prestados ser qualificados como, extraordinários, relevantes e distintos.

6 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (14891580) **José Pedro Simões Contente Fernandes**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas ao longo dos dois anos em que comandou o Batalhão de Apoio de Serviços da Brigada Mecanizada.

Dotado de excelentes qualidades de liderança e de um fácil e correcto relacionamento humano, assentes na permanente prática da lealdade, concentrou a sua excepcional dedicação no cumprimento da Missão da sua Unidade, ciente do espírito de bem servir as restantes unidades da BrigMec e das dificuldades e carências em recursos humanos e materiais que constituíam um permanente desafio para concretizar a execução das tarefas que tal missão exige.

Dadas as características da Unidade, em que a heterogeneidade e diversidade das especialidades dos quadros e praças, bem como a multiplicidade das áreas funcionais do âmbito administrativo-logístico, exigem particular atenção no que respeita à coordenação de esforços e à cooperação, soube congregiar vontades e criar um espírito de corpo em torno da missão do Batalhão e da Brigada à custa de um exemplar espírito de sacrifício e de obediência e da assumpção de cada empenhamento em exercícios ou em apoios reais como mais uma oportunidade para demonstrar as capacidades da sua Unidade, a despeito do esforço e abnegação que tal atitude comportava para si próprio e para os seus subordinados. São de realçar neste âmbito a prontidão com que respondeu à constituição de uma unidade de apoio de serviços ao Exercício "ALLIED WARRIOR" solicitada ao Exército pelo Joint Command Lisbon e, simultaneamente, continuou a apoiar os exercícios da Brigada e as actividades de rotina.

Comprovando a sua extraordinária competência profissional e excepcional espírito de missão, colaborou eficientemente com o EM da BrigMec em estudos e na elaboração das mais diversas propostas, cooperando ainda com o EME e Comandos Superiores sempre que solicitado.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu grande sentido das responsabilidades e de camaradagem e pela correcção da sua atitude ética, é o tenente-coronel Contente Fernandes, na altura em que se aproxima a cessação das suas funções, digno de ver realçado o elevado mérito dos serviços por si prestados, que se consideram relevantes e extraordinários, muito prestigiaram a BrigMec e dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para o País.

18 de Agosto de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR CAPELÃO (07129770) **António Fernandes Teixeira**, seja louvado pela forma extraordinariamente devotada, esclarecida, dinâmica e eficiente como serve o Exército, há cerca de 25 anos, demonstrando elevadas qualidades morais e virtudes militares, uma grande capacidade de trabalho, um forte sentimento humano e uma inexcelsível devoção e entusiasmo na sua acção pastoral.

Oficial Capelão de esclarecida inteligência e cultura, são-lhe igualmente reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam a lealdade inquestionável, frontalidade de atitudes, conduta ética irrepreensível e um grande espírito de camaradagem. Este singular conjunto de qualidades, aliado a uma intensa e profícua actividade social de apoio aos mais carenciados, constituem a matriz de referência da sua imagem perante cada militar ou civil do Exército que têm o privilégio de com ele privar.

A personalidade e o espírito franciscano que o Padre Teixeira revela no relacionamento com os membros da família militar, geram uma onda de simpatia e carinho que perdura ao longo dos anos, dando origem a que seja permanentemente solicitado para lhes dar a bênção no casamento e o baptismo aos seus filhos.

O Capelão Teixeira tem desenvolvido uma acção pastoral de grande relevo, merecendo o unânime reconhecimento, ao longo da sua carreira, por parte dos Comandantes sob cujas ordens serviu, tornando-se um seu colaborador precioso e distinto, contribuindo de forma inquestionável para

o bem estar e moral de militares, civis e respectivas famílias, donde tem resultado honra e lustre para o Exército.

Na função de coordenador da acção pastoral do Governo Militar de Lisboa (GML), o Capelão Teixeira fê-lo de forma superior, no respeito pelas competências de cada capelão em funções, contribuindo decisivamente para a existência de uma equipa coesa e eficiente no acompanhamento espiritual dos militares e civis do GML.

É de relevar a forma eficaz como organizou e coordenou muitas actividades e cerimónias religiosas militares, de que se destacam as de Comunhão Pascal e encontros de reflexão, onde sempre gerou uma grande adesão, não só de carácter religioso, mas também de camaradagem e sã amizade, dentro de um verdadeiro espírito militar.

Militar discreto e humilde, praticando a virtude da lealdade em elevado grau, o tenente-coronel Capelão Teixeira, pelas excepcionais qualidades militares e virtudes humanas evidenciadas, contribuiu de forma exemplar para o prestígio do Exército e das Forças Armadas, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários relevantes e distintos.

20 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (04667779) **Ricardo Manuel Pereira Viegas**, pela excepcional dedicação, manifesta competência e resultados altamente eficientes comprovados durante dois anos na continuidade do exercício das funções de chefe da Repartição de Operações, Informações e Segurança (ROIS) do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (GML) e durante os últimos cinco meses como adjunto da Comissão de Acompanhamento da Transformação do Exército (CATE).

Conhecedor profundo da realidade do Governo Militar de Lisboa, identificou com facilidade a situação dos diversos aspectos relacionados com o seu processo de transformação, onde assumiu, como Entidade Primeira Responsável (EPR), a coordenação do planeamento e execução dos processos de extinção e transformação das U/E/O do GML, incluindo o Comando e Quartel-General do GML.

Perante diversas limitações e constrangimentos conseguiu sempre, de uma forma perseverante, optimista e com enorme dinamismo, encontrar soluções para os mais diversos problemas, quer internos do Quartel-General quer externos nos apoios a prestar pelo GML a cerimónias militares, actividades no âmbito da Protecção Civil e outros eventos de apoio a entidades civis e militares, incluindo cerimónias religiosas, nomeadamente no planeamento e coordenação da participação do GML nas comemorações do 10 de Junho de 2006 no Porto, em Lisboa e Oeiras e também na Procissão de Nossa Senhora da Saúde e Procissão de Santa Cruz e de São Jorge, em Lisboa e na Procissão de Santo António, em Cascais.

O desempenho das suas funções tem-se manifestado de uma forma profunda, nas mais diversas situações, com elevado dinamismo, espírito de iniciativa, excepcional zelo e devoção à causa militar e sempre com uma visão global da situação, sendo de realçar a sua acção no processo de racionalização do apoio de serviços às unidades sediadas em Mafra e na transferência das Tropas Comando do RII, na Carregueira, para o Alto da Vela, em Mafra.

As suas qualidades, reconhecidas em funções de Oficial de Estado-Maior, aliadas ao seu excepcional zelo e profissionalismo, levaram à sua nomeação, por escolha, para Comandante do batalhão do GML nas cerimónias do Dia do Exército em 2004, no Porto e em 2005, em Coimbra, onde mais uma vez demonstrou o brio e elevada competência para desempenhar missões nas mais diversas circunstâncias, incluindo no comando de tropas.

Oficial disciplinado, disciplinador e revelador de excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, o tenente-coronel Viegas, com frontalidade e uma irrepreensível conduta ética, revelou elevada competência e extraordinário desempenho, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando e Quartel-General do Governo Militar de Lisboa e do Exército, considerando-se apto a exercer cargos de maior risco e responsabilidade, devendo, assim, os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes e elevado mérito.

10 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR TM (01266881) **Rui Manuel Pimenta Couto**, pela permanente disponibilidade, elevada competência, extraordinário empenho e exemplar dedicação que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram atribuídas, deste Setembro de 2004, no Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Como adjunto do Chefe da SIPRP/GabCEME, cedo revelou uma notável competência técnico-profissional, associada a uma excepcional capacidade de adaptação, que lhe permitiram de forma muito relevante dar cabal resposta às variadas tarefas de que foi incumbido, designadamente no âmbito do Plano de Comunicação do Exército, das Normas de Protocolo do Exército e da organização e realização de múltiplos e diversos eventos de alto nível e de grande visibilidade interna e externa, como a VI Reunião dos Chefes de Estado-Maior do Exército da Região Sul da NATO.

Posteriormente escolhido para chefiar a Secção de Informação, Protocolo e Relações Públicas do GabCEME, funções que actualmente desempenha, soube sempre interpretar com um elevado sentido de responsabilidade e com grande oportunidade as orientações superiores, respondendo de forma segura e sustentada a uma enorme e complexa variedade de solicitações, normalmente sobre uma grande pressão temporal, desenvolvendo uma importante e muito valiosa acção, onde ficou bem patente o rigor e empenho que lhe são conhecidos, constituindo-se assim como um excelente colaborador no apoio à decisão do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial extraordinariamente dinâmico, com uma esclarecida inteligência e notável ponderação, com uma elevada capacidade de organização e um excepcional espírito de missão, mostrou ainda ser um líder exemplar, pela forma como soube inculcar nos seus subordinados um excelente espírito de equipa que se revelou essencial para o cumprimento das muitas e variadas tarefas atribuídas à sua secção, caracterizadas por terem um elevado grau de exposição pública, e cujo sucesso muito tem contribuído para a imagem e prestígio do Exército.

Enquanto porta-voz do Exército, é ainda de destacar a forma como se relacionou com os inúmeros órgãos de comunicação social que a ele têm recorrido na busca de elementos de informação sobre os mais diversos eventos e assuntos, demonstrando uma elevada capacidade de análise, um profundo conhecimento da Instituição Militar e um correcto entendimento das missões e interesses do Exército, fundamentais para o desenvolvimento de um clima de confiança e seriedade que conseguiu impor, manter e mesmo fortalecer com aqueles órgãos.

Oficial distinto, dotado de invulgares dotes de carácter, leal e disciplinado, com aptidão para servir nas mais diversas circunstâncias, colocou sempre os interesses do serviço em primeira prioridade, numa afirmação constante de reconhecida coragem moral sendo de inteira justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais, profissionais e as notáveis virtudes militares reveladas pelo tenente-coronel Pimenta Couto, cujos serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Exército e para o País.

20 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP QTS (16337068) **Bento Rua Miguel**, pela forma digna, competente e prestigiante como serviu o Exército ao longo de quase cerca de 31 anos de serviço efectivo, no qual sempre demonstrou, extrema dedicação e exemplar profissionalismo.

No início da sua carreira como Alferes miliciano, efectuou uma Comissão de Serviço na ex-Província Ultramarina de Angola, integrando a Companhia de Caçadores n.º 2545, revelando-se desde logo um oficial disciplinado, sabendo enfrentar com grande serenidade, exemplar abnegação e espírito de sacrifício, as circunstâncias adversas com as quais teve que se confrontar. De realçar a sua acção numa missão operacional na qual o grupo por si comandado perseguiu e tomou de assalto um acampamento IN, que tinha raptado vários elementos da população, infligindo-lhe numerosas baixas e capturando avultado armamento, material e documentos, tendo na sequência de tal feito sido condecorado com a medalha da Cruz de Guerra de 3.ª Classe.

Após ter regressado ao continente foi colocado no Centro de Classificação e Selecção de Coimbra, ainda como oficial subalterno e depois como capitão, onde evidenciou, no exercício de todas as funções que lhe foram atribuídas, em particular nas de chefe da Secção de Justiça daquela Unidade, bom senso, ponderação, espírito de missão e capacidade de organização. Sem descurar o exercício



destas funções, diligenciou no sentido da sua valorização profissional, obtendo a licenciatura em direito pela Universidade de Coimbra.

Posteriormente, foi colocado no Serviço de Justiça do Quartel General da Região Militar do Norte, hoje Secção de Justiça, onde na qualidade de Adjunto Técnico, patenteou em permanência total entrega ao serviço, inteira devoção e inteligência na análise, acompanhamento e aconselhamento técnico jurídico de processos quer no âmbito disciplinar quer criminal. De destacar ainda o seu voluntarismo, a perspicácia e apurado sentido de investigação na pesquisa e consulta de doutrina, jurisprudência e outras fontes do direito no sentido de sustentar e fundamentar recursos, estudos e pareceres que lhe foram solicitados pelos seus superiores hierárquicos.

Pela elevada aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, especialmente na área da Justiça Militar e pelas relevantes qualidades pessoais e humanas que possui, o Comandante do Exército, no momento em que o capitão Bento Miguel, por opção própria, deixa a efectividade do serviço, manifesta-lhe o seu maior apreço e reconhece que os seus serviços, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar, devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintos.

10 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP CBMUS (18129484) **José Manuel de Lemos Botelho**, pela forma briosa, entusiástica, dedicada, responsável e abnegada como durante os últimos três anos tem chefiado a Banda "A" da Região Militar do Norte.

Praticando em permanência uma cultura de exigência, de rigor e disciplina, conseguiu, com grande mestria e extraordinário desempenho, envolver e motivar todos os seus colaboradores, permitindo-lhe desta forma proporcionar um serviço de excelência, merecidamente reconhecido aquando das inúmeras actuações da Banda, quer a nível militar quer a nível civil. Assim e para além da normal participação da Banda em Juramentos de Bandeira, Efemérides e Guardas de Honra a Altas Entidades de entre os muitos eventos solicitados por entidades e instituições civis, referem-se os Concertos do Dia Mundial da Música realizados nos Municípios de Penafiel e Gaia, a Comemoração do 25 de Abril em Matosinhos, a festa de convívio dos ex-Combatentes em Sever do Vouga, os concertos de Ano Novo no Teatro Rivoli no Porto, de Natal na Figueira da Foz, do 70º Aniversário do Inatel, em Instituições Religiosas e ainda referir a actuação da Banda em acções de cariz estritamente pedagógico em muitas escolas do Norte do País.

Pela inerente complexidade e face ao impacte que tiveram na opinião pública, salienta-se a forma brilhante e eloquente como decorreram os últimos concertos de gala que tiveram lugar na Fundação Cupertino Miranda, em 2004 e na Casa da Música do Porto, em 2005 e 2006, no âmbito do dia do Comando e Quartel General, bem como o concerto de gala que decorreu no Núcleo da Foz do Porto da Universidade Católica, inserido nas comemorações do Dia do Exército, de 2004.

Para além da elevada competência técnico-profissional que evidencia e pratica em permanência, sobressaem também, as suas relevantes capacidades de organização, planeamento e coordenação dos vários eventos solicitados, o que lhe permitiu fazer uma gestão previsionar e correcta dos recursos administrativo-logísticos, que tais acções implicam para a consecução dos objectivos.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares que patenteia, das quais se destacam, os elevados dotes de carácter, a lealdade, o espírito de sacrifício a obediência e ainda o sentido do dever, muito me apraz afirmar e reconhecer que os serviços prestados pelo Capitão Lemos Botelho contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Região Militar do Norte e do Exército, tendo dos mesmos resultado honra e lustre para a Instituição Militar.

22 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o CAP INF CMD (04274793) **Hermano Torres Lee Chin**, pelos serviços distintíssimos e relevantes que prestou no desempenho das suas funções durante a missão da Força Nacional Destacada (FND) na International Security and Assistance Force (ISAF) no Teatro de Operações do Afeganistão.

Nomeado chefe da Sala de Operações da FND, evidenciou uma elevada competência profissional, associada a uma superior afirmação de lealdade para com os seus superiores, pares e subordinados hierárquicos, garantindo o acompanhamento permanente das forças no terreno e efectuando uma excelente gestão dos militares à sua responsabilidade, o que levou a que o trabalho produzido por esta sala fosse desenvolvido oportunamente e com superiores padrões de qualidade.

Cumulativamente assumiu a função de Oficial de Informações da FND, tarefa onde evidenciou elevados padrões de excelência, mantendo permanentemente actualizadas as bases de dados relativas às Forças Opositoras, seus líderes, áreas de influência, capacidades e acções desenvolvidas.

Paralelamente com esta função, desempenhou também as tarefas de Oficial de Segurança, pautando a sua acção por uma superior correcção e preciosismo na execução, constituindo e desenvolvendo os Planos de Emergência da Unidade, e por uma invulgar capacidade de relacionamento com o Gabinete de Segurança do Campo Warehouse, com quem coordenou, consolidou e acompanhou permanentemente a contribuição nacional para a segurança colectiva do citado campo.

Ainda no decorrer da supra citada missão foi-lhe atribuída também a tarefa de Oficial de Relações Públicas, função onde evidenciou uma superior abnegação e uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, fazendo com que a forma como planeou, recebeu e acompanhou os vários representantes dos órgãos de comunicação social, nacionais e estrangeiros, fosse alvo das mais elevadas reverências por parte de elementos do Quartel General da ISAF.

Pelas características atrás referidas e pelo espírito de sacrifício e obediência exemplares demonstrados em permanência, é de inteira justiça que os serviços de carácter militar prestados pelo capitão Hermano Chin, sejam reconhecidos publicamente e considerados relevantes e extraordinários, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão da FND e para o prestígio das Unidades de Comandos, de onde resultou elevada honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para a Pátria.

26 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TEN ADMIL (11279196) **Nuno Ricardo Henriques**, pelos serviços distintíssimos e relevantes que prestou à Instituição Militar durante a missão da Força Nacional Destacada (FND) na International Security and Assistance Force (ISAF) no Teatro de Operações do Afeganistão.

Tendo sido nomeado para integrar o Destacamento Avançado desta FND com muito pouca antecedência, o TEN Henriques colocou todo o seu empenho e capacidade na tarefa que lhe foi cometida e, revelando um espírito de sacrifício e obediência exemplares, desenvolveu, no reduzido tempo de preparação disponível, todas as acções necessárias à adequada projecção deste destacamento.

No Teatro de Operações conseguiu com rapidez estabelecer as adequadas ligações com a Nação gestora do Campo Warehouse onde, através de uma forte afirmação de competência profissional a par de excepcionais qualidades e virtudes militares, conseguiu obter as mais favoráveis posições no estabelecimento dos contratos e no fornecimento de serviços para o Contingente Português.

Também na ligação com o mercado local e com as firmas civis, o tenente Henriques, através da afirmação constante de elevados dotes de carácter, desenvolveu e manteve relações francas e fluidas que permitiram a celebração de contratos e a obtenção de artigos em condições significativamente vantajosas para a FND.

Importa ainda referir a forma pronta e disponível, permanentemente afirmada pelo tenente Henriques, sempre que se tornava necessária a saída do Campo Warehouse, com vista ao suprimento logístico de necessidades evidenciadas pela Companhia de Comandos, independentemente do nível de ameaça identificado, revelando uma superior abnegação em face do cumprimento das tarefas que lhe estavam cometidas.

Pelas características atrás referidas e pela irrepreensível lealdade demonstrada em permanência, é de inteira justiça que os serviços de carácter militar prestados pelo tenente Henriques, sejam reconhecidos publicamente e considerados relevantes e extraordinários, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão da FND e para o prestígio das Unidades de Comandos, de onde resultou honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para a Pátria.

26 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ ART (08400883) **Paulo Jorge Vaz Pereira**, pela forma, a todos os títulos relevante e meritória como, desde há cerca de 3 anos vem exercendo as funções de Sargento de Pessoal e, mais recentemente, Chefe do Sector de Correspondência e Arquivo da Secretaria do Gabinete do Comando da Logística.

Militar dotado de uma personalidade pautada pela honestidade e lealdade, denotando um carácter forte e honrado, e de uma competência técnico-profissional de elevada craveira, evidenciando uma fortemente interiorizada formação militar, ética e técnica, sempre actuou com incedível eficiência e prontidão às mais diversas solicitações de serviço para que foi chamado a dar resposta. No exercício das funções dos cargos que tem desempenhado, é patente a dedicação posta no serviço, a abnegação e a qualidade do desempenho das tarefas inerentes à sua actividade, patentes na forma oportuna e correcta como executa as tarefas de natureza administrativa da sua responsabilidade e como organiza, coordena e supervisa a actividade do pessoal militar e civil sob a sua chefia.

De salientar a sua acção na organização e manutenção do Arquivo Corrente e no Arquivo de Normas e Dados Técnicos e Administrativos do Gabinete, cujo fruto se traduz na permanente e imediata disponibilidade de documentos críticos e relevantes em apoio da apreciação e accionamento dos diversos assuntos da competência do Comando da Logística, quer no âmbito da acção de comando quer no das competências funcionais.

Uma referência igualmente se impõe à facilidade do seu emprego em áreas distintas daquelas onde correntemente exerce a sua actividade para que por vezes é chamado, sem quebra do rendimento do serviço, e ao voluntarismo que empresta à consecução dos respectivos resultados, ainda que com sacrifício do seu período de descanso, manifestando espírito de sacrifício, de obediência e de bem-servir a par de um espírito aberto, culto e inteligente.

Como sargento do Exército, saliente-se também a especial atenção e cuidado com que incute ao pessoal que serve sob a sua chefia e a instrução e apoio que lhes faculta na maximização do rendimento da exploração dos recursos informáticos à sua disposição, sempre recebidos por aqueles com agrado. Merece ainda ser destacada a sua atitude disciplinadora caracterizada por uma acção discreta e muito eficaz geradora de um ambiente de trabalho pautado pela cooperação e relacionamento pessoal afável, educado e respeitador das normas e tradições militares.

Aliado ao já exposto, manifesta também o sargento-ajudante Pereira uma forte coragem moral revelada nas suas atitudes pessoais, nas decisões e relacionamento profissional inerentes ao seu cargo e nas propostas que superiormente apresenta, que juntamente com um elevado aprumo, fácil relacionamento e dotes de camaradagem, contribuiu muito significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Logística.

Considerando as excepcionais qualidades e virtudes militares patenteadas e a afirmação constante de elevados dotes de carácter e lealdade, são as mesmas garante da sua aptidão e mérito para o desempenho de funções de maior responsabilidade, justificando que o presente louvor distinga a forma altamente honrosa e prestigiante como serve o Exército, sendo justo que esses serviços sejam considerados relevantes e de muito mérito.

29 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o SAJ ART (07390981) **Etelvino Serras Aparício**, pela elevada competência, exemplar comportamento, dedicação e disponibilidade, como vem servindo, ao longo dos cerca de 17 anos, nas mais diversas funções no Estado-Maior do Exército.

Como chefe da secretaria da antiga Divisão de Operações do EME, é de realçar o trabalho de excelente qualidade por si desenvolvido, pautado através de uma boa gestão dos meios humanos e materiais, na organização e racionalização criteriosa das tarefas de que estava incumbido, conseguindo desse modo que toda a documentação, relatórios de pessoal e material e os múltiplos processos da divisão sempre fossem correctamente e atempadamente executados, demonstrando ser um sargento de grande competência profissional e possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares.

Com a Transformação do Exército e conseqüente integração das secretarias das Divisões de Estado-Maior na Subsecretaria do Estado-Maior Coordenador/UnAp/EME, para a qual foi nomeado para chefiar por escolha, uma vez mais, demonstrou todas as suas qualidades e conhecimentos, apoiando e colaborando com o comando da Unidade de Apoio, na organização e rentabilização dos

meios humanos e materiais de modo a permitir uma maior eficácia desta subsecretaria, mantendo um grande acompanhamento e empenho em todos os assuntos relacionados com a transferência das secretarias das Divisões do Estado-Maior, assim como os respectivos arquivos.

Militar muito disciplinado, dotado de uma forte personalidade, frontal e muito directo, de grande iniciativa e extremamente disponível, a par do rigor que coloca em todas as tarefas de que é incumbido, características que lhe conferem estima, amizade e respeito de superiores e de subordinados, tem pautando a sua postura, no serviço e fora dele, com franqueza e com saudável espírito de obediência e lealdade exemplares, tornando-se digno de ocupar funções de maior responsabilidade.

Pelas qualidades referidas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, irrepreensível espírito de obediência e sacrifício, o sargento-ajudante Aparício, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do EME, sendo por isso de inteira justiça reconhecer os serviços por si prestados, como relevantes e de elevado mérito.

26 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR MAT (04526186) **Mário Albano Rodrigues Vasco**, pela forma irrepreensível, abnegada e altamente competente como tem exercido as funções de Auxiliar do Chefe do Centro de Gestão de Material do Centro de Gestão Logística Geral, ao longo dos últimos três anos, nas quais evidenciou, em todas as circunstâncias, elevada competência técnico-profissional, extraordinário zelo e dedicação pelo serviço e excepcional capacidade de trabalho.

Revelando um permanente e extraordinário desempenho na execução das múltiplas tarefas que lhe têm sido atribuídas, é de realçar o seu trabalho na actividade administrativa da gestão dos artigos da classe V, nomeadamente no estudo e propostas das dotações globais de munições a fornecer anualmente para exercícios, demonstrações, instrução e tiro desportivo. Pela forma célere e objectiva como reúne e processa toda a informação necessária para apoiar actos de decisão, tem sabido interpretar, com inteligência e competência, as orientações superiores, sendo de salientar ainda o seu espírito de missão e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, face às acrescidas exigências do órgão que serve. A sua acção discreta mas invulgarmente eficaz, a celeridade, objectividade e disponibilidade atempada da informação produzida para a resolução dos múltiplos e variados problemas, que são diariamente colocados ao CGLG, esteve particularmente em evidência e bem reflectida num período em que não dispo de coadjutores, assegurou o bom e completo funcionamento do serviço à sua responsabilidade.

São de salientar igualmente os seus elevados conhecimentos na área da Informática, que generosamente coloca à disposição de todos quantos lho solicitam e de onde se destacam os apoios prestados à Secção de Catalogação do Exército, ao Gabinete do Comandante da Logística, à aplicação de gestão documental, ao desenvolvimento e manutenção de aplicações de gestão de artigos do inventário do Exército e à gestão e manutenção da rede informática privativa do Exército que serve o Comando da Logística.

A permanente disponibilidade para o serviço, hipotecando sempre que necessário as suas horas de lazer, a evidência de um extraordinário espírito de sacrifício e obediência e superiores qualidades de abnegação e lealdade, aliadas às suas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares, guindaram-no ao unânime reconhecimento de um colaborador de excepção, contribuindo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Comando da Logística e do Exército.

Patenteando no desempenho das suas funções elevados dotes de carácter, demonstrados igualmente no relacionamento com os seus superiores e subordinados, impondo-se à consideração de todos que com ele privam, é o primeiro-sargento Mário Vasco, digno de ser apontado como exemplo a seguir, tornando-se desta forma merecedor de que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

29 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o 1SAR INF CMD (06248493) **João Paulo Roma Pereira**, porque ao longo da sua carreira militar revelou em permanência extraordinárias qualidades militares, de comando, de

disciplina, espírito de sacrifício e disponibilidade que, reiteradamente reconhecidas, o impuseram ao respeito e consideração pública.

A sua sólida formação moral, o entusiasmo, o profundo sentido das responsabilidades e a determinação no cumprimento da missão, desde muito cedo se tornaram notórios, logo como encarregado de instrução de vários pelotões e como instrutor do Tirocínio para Oficiais de Infantaria e do Curso de Formação de Sargentos, qualidades que se confirmaram enquanto instrutor de vários Cursos de Comandos e como Sargento de Grupo no desempenho de uma missão em Timor e comandante da Secção Anti-carro no Afeganistão.

Nesta última missão tomou parte em inúmeras acções de patrulhamento, protecção de forças e escoltas, todas elas de elevado risco, em todas as situações, pautando a sua actuação por elevadíssimos padrões de rigor e exigência, extraordinária abnegação e completa dedicação no cumprimento do dever.

Possuidor de extraordinários dotes de liderança e sólida formação, quer como homem, quer como militar, constituía-se como uma referência de profissionalismo para os seus subordinados, que advinha do seu leque de conhecimentos, aliados a uma dedicação e empenho a toda a prova.

Perdeu a vida no cumprimento de uma missão de patrulhamento, quando a sua viatura de comando foi brutalmente atingida pelo rebentamento de um engenho explosivo dissimulado na estrada. Tombou como comandante no cumprimento do dever e na frente dos seus homens, dando o exemplo, pelo que a sua memória perdurará em todos os que com ele tiveram o privilégio de conviver.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e militares já referidas, de que se destacam a nobreza de carácter, o elevado sentido de missão, a coragem e a valentia, é justo considerar os serviços de carácter militar prestados pelo primeiro-sargento Roma Pereira, como relevantes, extraordinários e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para os Comandos, para o Exército e para o País.

26 de Julho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

---

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Promoções

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH VET (08341278) **José Manuel Telo Simões**.

Conta a antiguidade desde 31 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/VET, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de

sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH MED (15205582) **António José Martins dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 1 de Agosto de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH INF (05541382) **António Augusto da Conceição Duarte**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH INF (13652779) **João Vicente de Sousa Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na

alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH INF (18105082) **Carlos Alberto Melo Matias**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH INF (10282580) **Joaquim Fernando da Silva**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH ART (03105280) **Mário José Pereira Ribeiro Cordeiro**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SCH CAV (04770878) **José Pinto Angélico**.

Conta a antiguidade desde 17 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ INF (14255982) **Rui Manuel Ciríaco dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 22 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ INF (16742782) **José Manuel Coelho Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 24 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ INF (15927882) **João Manuel Brás Bernardo**.

Conta a antiguidade desde 24 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.



Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ ENG (08301082) **Raul Filipe do Nascimento Monteiro**.

Conta a antiguidade desde 24 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ AM (07052282) **José Manuel Henriques Moreira**.

Conta a antiguidade desde 31 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/AM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ MUS (18261684) **Aurélio Rua Ribeiro**.

Conta a antiguidade desde 1 de Agosto de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de

Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ INF (09911682) **Carlos Manuel Loureiro dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 1 de Agosto de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ ART (11318883) **José Artur Pialgata Gonçalves dos Santos**.

Conta a antiguidade desde 1 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ ART (06121682) **José Casado Marques**.

Conta a antiguidade desde 15 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ INF (07824583) **Horácio Joaquim da Conceição Chaves Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 21 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ CAV (10179386) **Paulo Jorge Marques**.

Conta a antiguidade desde 22 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (10406583) **Fernando Alberto Garcia Morais**.

Conta a antiguidade desde 9 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ CAV (02286779) **Domingos Manuel Mariquitos**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ CAV (19153881) **António Manuel Ferreira Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ CAV (10238381) **Ernesto Arnaldo Clemente**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ ART (15769982) **António de Carvalho Ferreira**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ MAT (03383382) **Fernando António Lourenço Jesus**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ TM (18828782) **Fernando Gaspar Dias**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ CAV (09521386) **António Maria Batista do Nascimento**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ CAV (05952781) **Luís Filipe Pinheiro Barradas**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ PARA (01054075) **Joaquim António Miranda Silva**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo despacho n.º 43/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º, e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º, e no n.º 3 do art. 274.º, do referido Estatuto, o SAJ PARA (02709979) **Alberto Manuel da Silva Antunes Pinhão**.

Conta a antiguidade desde 17 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARA, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1

do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR CLAR (15542886) **António Nascimento Pires**.

Conta a antiguidade desde 17 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CLAR, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MED (00893385) **Amílcar do Espírito Santo Mondim**.

Conta a antiguidade desde 22 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MED (10219486) **Armando Alexandre Pereira**.

Conta a antiguidade desde 22 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MUS (10035090) **Alberto César Carreira Lages**.

Conta a antiguidade desde 25 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MUS (08059388) **José Faustino da Silva Peralta**.

Conta a antiguidade desde 31 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR SGE (19173386) **Luís Miguel Guerreiro da Silva**.

Conta a antiguidade desde 31 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR FARM (08686287) **Augusto Manuel Teixeira do Carmo Lobo**.

Conta a antiguidade desde 1 de Agosto de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QESP), reatribuída ao QE/FARM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)



Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR SGE (03372088) **José Figueiredo Rodrigues**.

Conta a antiguidade desde 1 de Agosto de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR AM (07797087) **João Severo Piçarra Sardo**.

Conta a antiguidade desde 12 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/AM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR ENG (01437487) **Aurélio Catarino Augusto**.

Conta a antiguidade desde 13 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1

do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR ENG (17893586) **António Lopes Alves das Neves**.

Conta a antiguidade desde 13 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MAT (09589488) **Diogo Jesus Fonseca Bigares**.

Conta a antiguidade desde 15 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MAT (03096186) **Jorge Manuel Heitor Domingos**.

Conta a antiguidade desde 15 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR MAT (09862586) **João Fernando Santos Abrantes**.

Conta a antiguidade desde 21 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR VET (18464487) **Isidro Manuel Fraga**.

Conta a antiguidade desde 22 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/VET, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR CAV (07936988) **José Joaquim Chaurilha Guerreiro**.

Conta a antiguidade desde 25 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR CAV (16986988) **Germano Manuel Mendes Badalo**.

Conta a antiguidade desde 26 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR ART (12704186) **Jorge Orlando Jordão Pires**.

Conta a antiguidade desde 27 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR ART (00470288) **Gilberto Soares Pires**.

Conta a antiguidade desde 27 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR INF (16603887) **Henrique Luís Esteves Narciso**.

Conta a antiguidade desde 28 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR INF (02525287) **Bernardino Ribeiro Moraes**.

Conta a antiguidade desde 2 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR ART (13864688) **Nelson Fernandes Marques**.

Conta a antiguidade desde 9 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR INF (04660787) **António José Almeida Peres Marques**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR INF (04157488) **António João Figueiredo Teixeira**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR INF (06046189) **Luís Filipe da Conceição Neves**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR TM (15585587) **António da Cruz Freitas**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR INF (13282188) **José Joaquim Martins António**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de

qualquer dos quadros especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º, do referido Estatuto, o 1SAR TM (17874985) **Ernesto Manuel Alves**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º, do EMFAR.

(DR II série n.º 220 de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do tenente-general AGE, por competência delegada, são promovidos ao posto de segundo-sargento, por ingresso no quadro permanente das respectivas armas e serviços, nos termos dos arts. 177.º e 260.º, ambos do EMFAR, os alunos do 32.º CFS e 30.º CFS Medicina a seguir mencionados, tendo obtido a classificação final de curso, que a cada um se indica:

#### **Infantaria**

1.º	FUR AL	(08447399)	Ana Cristina Pinto Magina	16,99
2.º	2SAR AL	(11108198)	Nuno Miguel Carvalho Neves	16,84
3.º	2SAR AL	(26135693)	Pedro Miguel Pereira Monteiro	15,99
4.º	2SAR AL	(15587496)	Nuno Miguel Machado Queiróz	15,28
5.º	FUR AL	(15030096)	Marco Paulo Gaspar Alexandre	15,21
6.º	2SAR AL	(37709292)	Paulino Alexandre Ribeiro Godinho	14,56
7.º	1SAR AL	(10441091)	Óscar António dos Santos Lopes Marques	14,46
8.º	1SAR AL	(09054093)	Joao Manuel Varela dos Santos	14,22
9.º	FUR AL	(17503595)	Paulo César Campos Silva	14,14
10.º	FUR AL	(08683898)	Paulo Nuno Gonçalves Pereira	14,13
11.º	1SAR AL	(18931193)	Rui Manuel Rodriguez Madeira	14,05
12.º	1SAR AL	(03657792)	José Filipe Dias de Castro	13,88
13.º	FUR AL	(06244500)	David Filipe Antunes Afonso	13,58
14.º	1SAR AL	(14025895)	Paulo Jorge dos Santos Costa	13,47
15.º	2SAR AL	(04287796)	Fernando Paulo de Moura Vieira	13,41
16.º	FUR AL	(07861798)	David Alcino Gonçalves Terrão	13,40
17.º	2SAR AL	(13622497)	Luís Filipe da Rosa Vinagre	13,23
18.º	2SAR AL	(02954499)	Ricardo Jorge Ferreira Carreira	12,94

#### **Artilharia**

1.º	2SAR AL	(10106697)	Válter de Carvalho Cláudio	14,48
2.º	1SAR AL	(04338194)	Alexandre José Crispim Paixão Conde	14,19
3.º	FUR AL	(08318600)	José Adelino Pando	13,73
4.º	1 SAR AL	(22650893)	Paulo Manuel de Matos Antunes.	13,72
5.º	FUR AL	(08663501)	João Vítor Figueiredo	13,44
6.º	FUR AL	(03189595)	Gonçalo do Rosário Marreiros	13,17
7.º	2SAR AL	(11597699)	Marco Paulo Gaspar Alexandre	13,08
8.º	1 SAR AL	(11770095)	Simão António Fernandez Correia	12,78

**Cavalaria**

1.º	FUR AL	(10896501)	Hugo Alexandre Fonseca Albuquerque	14,88
2.º	FUR AL	(07177602)	Jonel Azevedo Ribeiro	14,08
3.º	2SAR AL	(16746199)	João Manuel Ribeiro Cardoso	14,05
4.º	2SAR AL	(05513999)	Pedro José Sousa Vasconcelos	14,02
5.º	1SAR AL	(39424792)	Nélson Carlos Tomás	13,97

**Engenharia**

1.º	1SAR AL	(30262092)	António José Ferreira	15,65
2.º	2SAR AL	(10784894)	Miguel Cerdeira Gonçalves	15,32
3.º	1SAR AL	(23128493)	Sérgio Manuel Rebelo Teixeira	15,04
4.º	2SAR AL	(12078998)	Fernando Salgueiro da Silva	14,80
5.º	FUR AL	(11068197)	Hugo Miguel Silva Henriques	14,37
6.º	2SAR AL	(03722797)	Luís Miguel Oliveira Gomes	14,19
7.º	1SAR AL	(19367491)	Juvenal Francisco Ribeiro Silva	13,84

**Transmissões**

1.º	FUR AL	(17067299)	Jorge Manuel Figueiredo Almeida	15,85
2.º	FUR AL	(06421000)	Paulo André Lopes Valdeira	14,34
3.º	2SAR AL	(21085892)	Hélder Nuno Ferreira Rosa	14,46
4.º	FUR AL	(01335101)	Ricardo Daniel Casinha Marques	13,25
5.º	FUR AL	(12945799)	Marco Paulo Mesquita Monteiro	13,14
6.º	FUR AL	(04490599)	Bruno Sérgio Gonçalves Pereira	12,86

**Administração Militar**

1.º	1SAR AL	(17266992)	Rui Jorge da Silva Fernandes	14,73
2.º	FUR AL	(13313903)	Hélder Manuel Carvalho de Magalhães	14,40
3.º	FUR AL	(01112995)	António Manuel Martins Josué	14,12
4.º	FUR AL	(08611599)	David Manuel Calado Braga	13,68
5.º	FUR AL	(02030598)	Bruno Miguel Bernardo Marques	13,10
6.º	2SAR AL	(05167094)	António Neto Martins	12,51

**Material**

1.º	2SAR AL	(13398997)	Marcelo António Teixeira Pinheiro	13,96
2.º	1SAR AL	(24648392)	Nuno José Pinheiro Ferreira	13,78
3.º	FUR AL	(15715394)	Luís de Jesus Borralho Lopes	13,45
4.º	FUR AL	(10742502)	Ricardo Luís Moreira Monteiro	13,44
5.º	FUR AL	(05542699)	Gonçalo Miguel Fernandes da Cruz	13,34
6.º	1SAR AL	(08165394)	Eusébio Alexandre Gabriel Ventura	13,29
7.º	FUR AL	(04445299)	Marco Paulo Borralho Bengalinha	13,05
8.º	FUR AL	(11398998)	Bruno Manuel Neves Mendes	12,70
9.º	2SAR AL	(15220894)	José Manuel Abreu Fernandes	12,32

**Transportes**

1.º	FUR AL	(15162500)	Marcia Isabel Dias Santos	14,74
2.º	FUR AL	(10493401)	Renato José Isabel Bernardino	14,46

**Músicos**

1.º	1SAR AL	(14100394)	Óscar Manuel Borges de Oliveira	15,71
2.º	FUR AL	(08352799)	Élvio da Silva Vieira	15,14
3.º	2SAR AL	(02041797)	Rui Miguel Serangonha Sampaio	14,87
4.º	FUR AL	(16885302)	José Roberto Nunes Coelho	14,49
5.º	FUR AL	(13978799)	Bruno Ricardo Ferreira Peixoto	14,24
6.º	FUR AL	(02502702)	Cláudio André Vilafranca Panta Nunes	14,23



**Pessoal e Secretariado**

1.º	2SAR AL	(06831495)	Marco Paulo Lopes Gomes	15,92
2.º	FUR AL	(16166100)	Hélder Jorge Alves Ribeiro	15,55
3.º	FUR AL	(05352202)	Rui Miguel Nunes Lopes	15,53
4.º	1SAR AL	(23911793)	Daniel José Rosa Alves	15,04
5.º	2SAR AL	(13634998)	Aldina Susete da Rocha Pires	14,99
6.º	FUR AL	(11277203)	Ana Sofia Junqueira de Pinho	14,60
7.º	FUR AL	(13411200)	Rui Alberto Correia de Melo	14,33
8.º	2SAR AL	(19839699)	Jorge Manuel Portela da Silva	14,21
9.º	FUR AL	(39425792)	Sérgio Jorge Estevão Gomes	13,54

**Medicina**

1.º	2SAR AL	(16889798)	Fernando C. Maia Ferreira Certal	15,40
2.º	2SAR AL	(05900599)	Tânia Sofia Andrade Beja	15,15
3.º	2SAR AL	(12837794)	Vitor Hugo Pereira Costa Pisoeiro	14,42

Os alunos do 32.º CFS ingressam no QP e contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

Os alunos do 30.º CFS do Serviço de Saúde-Medicina que terminaram com aproveitamento o 4.º ano do curso superior de Enfermagem ingressam no QP em 1 de Outubro de 2005, com a data de antiguidade no posto de ingresso no quadro permanente antecipada para 1 de Outubro de 2003, de acordo com o n.º 4 do art. 260.º e o art. 166.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o art. 8.º do Capítulo II das disposições comuns do Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

São inscritos na lista geral de antiguidade dos respectivos quadros especiais, nos termos do art. 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de quadro, nos termos do art. 172.º, do EMFAR.

Os 1SAR alunos ingressam no QP com o posto de 2SAR, graduados no posto de 1SAR, nos termos do n.º 4 do art. 167.º, do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do art. 12.º, do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

(DR II série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006)

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do tenente-general AGE, por competência delegada, são promovidos ao posto de segundo-sargento, por ingresso no quadro permanente das respectivas armas e serviços, nos termos dos arts. 177.º e 260.º do EMFAR, os alunos do 33.º CFS e do 31.º CFS Medicina a seguir mencionados, tendo obtido a classificação final de curso, que a cada um se indica:

**Infantaria**

1.º	2SAR AL	(01727701)	André Rodrigues Correia	15,45
2.º	1SAR AL	(00133596)	Carlos Manuel Garcia Basílio	15,24
3.º	1SAR AL	(11971694)	Manuel Hélder Calixto dos Prazeres	15,08
4.º	FUR AL	(15092199)	Roberto José Martins Mota	14,79
5.º	FUR AL	(06461799)	Nelson Rafael Oliveira César	14,65
6.º	1SAR AL	(11444894)	João Paulo da Silva Lopes	14,64
7.º	FUR AL	(01673401)	Rodrigo Manuel Guerreiro da Silva	14,41
8.º	2SAR AL	(15720796)	Fernando Jorge Barros Ferreira	14,35
9.º	1SAR AL	(38898493)	Paulo Manuel Simões Gorjão	14,29
10.º	2SAR AL	(04532201)	António Pedro Santos Saraiva de Oliveira	14,26
11.º	2SAR AL	(03401799)	Alexandre José Rua Babo	13,61
12.º	2SAR AL	(10841102)	Vítor Emanuel Moutinho Rodrigues Moreira	13,58
13.º	FUR AL	(07694499)	Bruno de Medeiros Carreiro	13,38

14.º	1SAR AL	(12913696)	Jairo Joaquim Pereira Fernandes	13,28
15.º	2SAR AL	(09723901)	Mickael Rodrigues Ferraz	13,19
16.º	2SAR AL	(09443700)	Bruno Miguel Varela Batista	13,01
17.º	2SAR AL	(15725498)	António José Limão Dourado	13,00
18.º	FUR AL	(18783902)	Fernando Rui Lima Rodrigues	12,93
19.º	1 SAR AL	(04856894)	Carlos Miguel Alves Ramos	12,88
20.º	FUR AL	(18748699)	Carlos Alberto da Silva Magalhães	12,79

**Artilharia**

1.º	2SAR AL	(02411099)	Oscar Dinis Ferreira Gouveia	14,52
2.º	1SAR AL	(03920300)	José Luís dos Santos de Barros	14,22
3.º	1SAR AL	(14508197)	Luis Filipe de Oliveira Matos	13,76
4.º	1SAR AL	(02035198)	Francisco Manuel Gomes Carrulo.	13,51
5.º	2SAR AL	(12322396)	Vítor Manuel da Cunha Pereira	13,16
6.º	1SAR AL	(34387492)	Hugo Miguel Rabaça Lucas	13,13
7.º	FUR AL	(17853900)	Pedro Miguel Calado Faz-Tudo	13,09
8.º	1SAR AL	(13027094)	Emanuel Alberto Bastos Pereira Batalha	12,99
9.º	1SAR AL	(19841298)	Luís Filipe da Encarnação Margalho	12,95
10.º	FUR AL	(18205296)	Hugo Miguel Pereira Rodrigues	12,82

**Cavalaria**

1.º	1SAR AL	(18588696)	Abílio Manuel Proença Barbas	15,11
2.º	2SAR AL	(10801200)	Lara Mónica Simões da Rocha Felgueira	14,46
3.º	FUR AL	(13553802)	Fábio José de Oliveira Santos	13,93
4.º	FUR AL	(07303999)	Maria José Aguiar Pinto	13,79
5.º	FUR AL	(07034600)	Carlos Manuel Dias Freire	13,52
6.º	2SAR AL	(11705095)	António Da Silva Assentiz	13,21

**Transmissões**

1.º	1SAR AL	(12808097)	José Jorge Sousa Freitas	14,26
2.º	1SAR AL	(01271096)	Orlando Daniel Leitão Roque	13,87
3.º	2SAR AL	(14137598)	Gabriel dos Santos Rosa	13,60
4.º	FUR AL	(13247301)	Hugo Miguel Barreto de Matos	13,08
5.º	FUR AL	(04524800)	Hugo Manuel Martinho Pita	12,84
6.º	2SAR AL	(04365699)	Hélder Filipe Santos Vital	12,82

**Administração Militar**

1.º	FUR AL	(17843599)	Ilídio Marco Gonçalves Rocha	14,30
2.º	1SAR AL	(07321592)	Carlos Alberto Botelho Pinto	13,96
3.º	FUR AL	(04076301)	Filipe Caetano Bernardo	13,88
4.º	FUR AL	(10157800)	Luís Carlos Pinto Fajardo	13,05
5.º	FUR AL	(23673993)	Rui António Martins de Matos	12,78
6.º	FUR AL	(17202901)	Edgar Filipe Gil Fortuna	12,33

**Material**

1.º	FUR AL	(13858403)	José António Ramos Rosa	15,31
2.º	FUR AL	(18452701)	Bruno Manuel Teixeira Alves	14,28
3.º	1SAR AL	(25939091)	José Manuel Ribeiro Cardoso	13,87
4.º	2SAR AL	(11892197)	Ricardo Miguel Gaspar dos Reis	13,49
5.º	2SAR AL	(16564300)	Carlos Manuel Tavares Alves	13,29
6.º	2SAR AL	(13814298)	Horácio Miguel Sousa Leal	15,38
7.º	2SAR AL	(15467099)	Fernando Ricardo Lopes Ferreira	15,21
8.º	FUR AL	(06492899)	Nuno Ricardo Pereira Ferreira	15,21
9.º	FUR AL	(14749799)	Hugo Filipe Amaral de Andrade	15,20

10.º	FUR AL	(16868600)	Luís Manuel da Costa Lindo Fernandes	14,76
11.º	2SAR AL	(04586997)	Paulo Jorge Semedo Rodrigues	13,24

**Transportes**

1.º	FUR AL	(07459895)	Paulo Sérgio Sousa Freitas	15,68
2.º	1SAR AL	(04079492)	Luis Carlos Pais Soares	14,77

**QBFE Clarins**

1.º	2SAR AL	(12070500)	Marco Filipe Apolinário de Araújo	13,68
2.º	FUR AL	(03852800)	Simão Pedro da Silva Castela	12,94
3.º	FUR AL	(00698999)	Sérgio Rodrigo Faustino da Silva	11,94

**Pessoal e Secretariado**

1.º	1SAR AL	(02368794)	Amaro José de Sousa Rodrigues	16,32
2.º	1SAR AL	(26238592)	Maria Inês Pereira Lopes	15,84
3.º	2SAR AL	(07013897)	Gilberto Diogo da Silva Fontes	14,81
4.º	FUR AL	(39045192)	Pedro Manuel Lopes Quelhas	14,74
5.º	FUR AL	(00805300)	Carlos Alberto Azevedo Reis	14,51
6.º	1SAR AL	(16854494)	Alda Cristina Matias da Rocha	14,48
7.º	1SAR AL	(29143091)	Carla Alexandre Fernández Figueiredo	14,41
8.º	FUR AL	(17389196)	Maria João Paulo Salgueira	13,42
9.º	FUR AL	(16940195)	Mónica Cristina Leitão Martins	13,36

**Medicina**

1.º	2SAR AL	(08236500)	Nuna Rafaela Neto da Torre Lopes	15,43
2.º	2SAR AL	(01775096)	Ana Cristina Martins Neto Batista	15,09
3.º	1SAR AL	(03924796)	Filipe Miguel da Silva	15,04
4.º	2SAR AL	(00874599)	Filipa José de Jesus Gonçalves	14,97
5.º	2SAR AL	(16003001)	Paulo Alexandre Casais Oliveira	14,67
6.º	2SAR AL	(14703596)	Filipe Rodriguez da Fonseca	14,67
7.º	2SAR AL	(16590297)	Liliana Marisa Dias Ferreira	14,62
8.º	2SAR AL	(19166798)	Daniel Ferreira Perucho	14,17
9.º	1SAR AL	(06687594)	Carla Susana Dias Monteiro Areias	13,71
10.º	2SAR AL	(12141596)	Marta Sousa Ferreira Marinho	13,58
11.º	2SAR AL	(16557695)	Diogo Gonçalves Ramos Maia V. Alves de Campos	13,49

Os alunos do 33.º CFS ingressam no QP e contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

Os alunos do 31.º CFS do Serviço de Saúde-Medicina que terminaram com aproveitamento o 4.º ano do curso superior de Enfermagem ingressam no QP em 1 de Outubro de 2006, com a data de antiguidade no posto de ingresso no quadro permanente antecipada para 1 de Outubro de 2004, de acordo com o n.º 4, do art. 260.º e o art. 166.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o art. 8.º do Capítulo II das disposições comuns, do Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

São inscritos na lista geral de antiguidade dos respectivos quadros especiais, nos termos do art. 177.º, do EMFAR.

Ficam na situação de quadro, nos termos do art. 172.º do EMFAR.

Os primeiros-sargentos alunos ingressam no QP com o posto de segundo-sargento, graduados no posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 4 do art. 167.º, do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do art. 12.º, do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

(DR II série n.º 226 de 23 de Novembro de 2006)

#### IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

##### Colocações

##### Estado Maior General das Forças Armadas

COR ART (12720778) Delfim da Fonseca Osório Nunes, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

COR INF (08651780) José Alberto Cordeiro Simões, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

COR INF (08891582) Jorge Manuel C. A. Correia da Silva, do Cmd/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR INF (02965384) António Martins Gomes Leitão, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR INF (17131684) Artur José Lima Castanha, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR INF (14891580) José Pedro Simões Contente Fernandes, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR TM (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Julho de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

TCOR INF (09023286) Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira, do CTCmds/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

TCOR TM (09304085) José Augusto dos Santos Rodrigues, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

TCOR INF (06967586) José Alberto dos Santos Marcos, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR TM (00849886) José Carlos da Costa Guilherme, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

##### Estado-Maior do Exército

TCOR ART (03289784) Joaquim Manuel de Almeida Moura, do Cmd/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ INF (01348989) Pedro Miguel A. de Brito Teixeira, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ ART (02577085) Paulo Guilherme S. Gonçalves Roda, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro, de 2006)

### **Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército**

TCOR INF (03094283) João Manuel S. Menezes Ormonde Mendes, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP SGE (02687978) Luís Manuel Rodrigues Godinho, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

### **Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio**

TCOR INF (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR INF (06682882) Rui Manuel Serras Valente, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR INF (01623385) Carlos José Félix Peças, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006,

(Por portaria de 24 de Outubro 'de 2006)

MAJ INF (10663685) José António Emídio Martins Ruivo, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

CAP ADMIL (14654785) Joaquim Fernandes Garcia Mendes, do CFG, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TEN ADMIL (16107196) Helga Marta Machado Santa Comba Lopes, do Cmd/ZMM, devendo ser considerada nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Estado-Maior do Exército em Missão na República da Guiné Bissau**

COR ADMIL (13687877) Francisco António Coelho Nogueira, da DSP, devendo ser considerado nesta situação-desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio, em Diligência no Ministério da Defesa do Nacional**

TCOR INF (12870681) Fernando P. Teixeira A. de Albuquerque, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ INF (12827188) José Manuel Tavares Magro, do Gab/CEME devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (13812679) Luís Manuel dos Santos Alves Figueira, das OGFE, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio, a prestar servido no Instituto de Estudos Superiores Militares**

TCOR INF (00771586) Hilário Dionísio Peixeiro, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

CAP SGE (11464378) David Arnaldo Jorge Castro, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

**Estado-Maior do Exército**  
**Unidade de Apoio, em Diligência no Estado-Maior General das Forças Armadas**

TCOR INF (10325282) Eduardo Manuel Alves Pinheiro Garcia Fernandes, do RG2 devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TCOR MAT (17977477) Gustavo Jorge Dias, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

**Direcção de Obtenção de Recursos Humanos**

1SAR SGE (10790891) Paulo Jorge Veiguiha Soares, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Direcção de Justiça e Disciplina**

COR INF (07002272) António Jacinto Jorge Alves, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

### **Direcção dos Serviços de Pessoal**

TCOR SGE (03033877) João Manuel Carreiro Pinho, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ QTS (74204473) Paulo Florival de Faria Crato Fogaça, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

CAP SGE (10502280) Francisco Mestre Gonçalves, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

CAP TPESSECR (01959381) Gennaro Arturo Eugénio Pugliese, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

SMOR INF (14010078) Joaquim Manuel Leston Gomes, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

SCH INF (10362081) Eugénio Realinho Farinha Palha, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR AM (15584891) Elsa Maria de Barros Lopes, do BApsvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Direcção de História e Cultura Militar**

TCOR INF (02326881) Mário Jorge Freire da Silva, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

TCOR ART (03040483) Carlos Alberto Borges da Fonseca, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (04810878) Joaquim Pereira Marques, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (13215078) José Francisco da Silva Simões, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

TEN TPESSECR (02687889) Joaquim José da Cunha Roberto, do ND/RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

### **Comando da Logística**

COR ADMIL (09026475) José de Jesus da Silva, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TCOR ENG (05826179) Manuel dos Santos Dias, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TCOR CAV (17473882) António M. V. Delgado dos Anjos Galego, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

TCOR MAT (06780784) João Paulo Barreiros Pereira da Silva, do RTrans, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

TCOR MAT (08578183) Manuel Duarte Amorim Ribeiro, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ CAV (11703886) Paulo Jorge Guedes Freire, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (08745278) José Manuel da Costa Neto Alves, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP SGE (00167979) Rogério Jerónimo da Costa Malaquias, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TEN ADMIL (10799397) Nuno Salvador Vicente Pedro, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

### **Direcção de Material e Transportes**

COR MAT (01937177) Alfredo Oliveira Goncalves Ramos, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

COR MAT (03212179) Joao Ernesto Vela Bastos, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

MAJ MAT (01925275) Américo Lopes Bica, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)



MAJ ADMIL (02923183) Fernando António Marçal Pimenta, do CFin/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP MAT (27424492) Carlos Parente Felgueiras, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

ALF TMANMAT (04878089) José Augusto Pulido Catelas, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF TTRANS (19229792) Jorge Manuel Antunes Simões, da ChST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

SAJ INF (06882886) José Joaquim Fontes Marques, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Direcção de Saúde**

COR MED (10528774) António Manuel Metas da Silva Graça, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

COR MED (01617376) António Manuel Albuquerque P. Machado, do GCSel LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Direcção de Finanças**

COR ADMIL (02372981) Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis, do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

ISAR AM (20764893) Roberto Carreira Branco, do CF/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Direcção de Infra-Estruturas**

MAJ ENG (03186586) António José Soares Pereira, da SIMil/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Direcção de Infra-Estruturas Delegação Centro**

SAJ ENG (13501384) Francisco José O. Reis Egydio Ferreira, da SIMil/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

ISAR ENG (15112486) Mário Oliveira Gomes Ribeiro, da SIMil/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

ISAR ENG (10558289) Paulo Jorge Martins Lopes, da SIMil/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

ISAR ENG (00016691) Francisco Daniel de Castro Silva, da UnAp/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

ISAR ENG (15251592) Hélder António Fonseca Ferreira Mendes, da SIMil/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Direcção de Infra-Estruturas Delegação Lisboa, Sul e Ilhas**

SCH ENG (11552882) Joaquim Ferreiras Oliveira Paulo, da DIE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

SAJ ENG (01670486) Luís António Pombo Palmeiro Pedro, da SIMil/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

ISAR ENG (25235592) Carlos Jorge Saruga Bailão, da SIMil/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Comando da Instrução e Doutrina**

COR INF (00996472) Fernando José Reis, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

TCOR INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

TCOR INF (12273785) Eduardo Dias Duarte Fernandes, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

MAJ SAR (06846275) Carlos Cardoso Catarino, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (18071474) Levelino José Paes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

MAJ INF (14536387) Jorge Augusto do Carmo Matos, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP ART (19551091) João Paulo M. Favita Setoca, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (01862291) Paulo Jorge Henriques Figueira, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (02048291) António José Rego Estopa, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (35434093) Bento Ragageles Paulo Diniz, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (07190281) Carlos Manuel Fernandes Soares, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR ENG (21837891) Ricardo Silva Mendes, da SIMil/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Comando de Instrução e Doutrina Unidade de Apoio**

CAP INF (00275093) Eduardo Nelson da Costa Batista, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TEN TEXPTM (02666187) Joaquim Manuel Rodrigues Bernardo, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

### **Comando Operacional**

TCOR ART (03094584) Pedro Manuel Teixeira de Paula Gomes, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TCOR INF (04572785) Assis Inácio dos Santos Rodrigues, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TCOR INF (12798784) Jorge Manuel dos Santos Vieira Martins, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TCOR INF (00056185) Paulo Jorge dos Santos Veloso, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (17448574) Domingos Louro Antunes, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

MAJ INF (16739889) Filipe Augusto M. Ferreira Vieira, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

MAJ ART (09979389) Rui Arménio Chinita Sequeira Afonso, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

CAP TMANTM (09651681) Nuno Henrique de Almeida Raimundo, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Comando Operacional Diligencia no Comando Operacional da Força Aérea**

MAJ SGPQ (18127884) Manuel José Moutinho, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Zona Militar da Madeira Quartel General**

1SAR ENG (17282390) Carlos Manuel Gomes Marques, da SIMil/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Zona Militar dos Açores Quartel General**

SAJ ENG (09355286) Joaquim António Almeida Costa, da SIMil/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR ENG (01654690) Carlos António Dimas Tavares, da SIMil/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Comando da Zona Militar dos Açores**

MAJ SGE (13415070) Heitor Patrício Jorge, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

CAP ART (38452993) Paulo Jorge Coixão dos Reis Bento, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**Brigada Mecanizada  
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

MAJ INF (08516084) Jorge Manuel Pinheiro Dias Freixo, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ INF (09275387) Gonçalo José Santos de Azevedo, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (02491192) Ludgero Fernando Pereira Ferreira, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada Mecanizada  
Batalhão de Apoio e Serviços**

1SAR MAT (01317090) António José Moreira Eusébio, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada Mecanizada  
Unidade de Apoio**

COR CAV (12609179) Emílio de Oliveira Duarte, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ ART (01234286) Paulo Jorge Henriques de Sousa, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ INF (03912989) Paulo Jorge Gonçalves Martins, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (06098778) João da Silva Ferreira, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP INF (24846991) João Vasco da Gama de Barros, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

SAJ AM (07920386) Guilherme Alberto Mouquinho Trindade, do CF/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada Mecanizada**  
**1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

CAP INF (33395292) Rui Pedro Almeida Costa, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

CAP INF (34620193) Samuel Baptista de Jesus, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

**Brigada Mecanizada**  
**2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

CAP INF (06401387) Carlos A. Pombo Guerra da Silva, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP INF (14557792) Hélder Manuel Homem Félix, do 1BIMec/BrigMec devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP ART (00100893) Daniel João Ribeiro Valente, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP INF (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra, do RTrans, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

1SAR INF (11730487) Ilídio César Domingos Silva, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada Mecanizada**  
**Esquadrão de Reconhecimento**

TEN CAV (05759798) Elisabete Maria Rodrigues da Silva, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida**  
**Batalhão de Apoio e Aero terrestre**

1SAR ENG (13504992) Aníbal Russo Santos Nujo, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida  
Centro de Instrução de Operações Especiais**

ALF INF (06350496) António Manuel Matos Coelho Lopes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF INF (08580798) Xavier da Costa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida  
Centro de Tropas Comandos**

TCOR INF (06075085) Carlos António M. Mendes Bartolomeu, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

SAJ INF (08814985) Alberto Pinto Guedes, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR PESSEC (27456191) Paulo Alexandre Nunes Coito, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida  
Companhia de Transmissões**

1SAR Tm (01247992) Maria Gourete Oliveira Salvador, do BAPSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida  
Regimento de Cavalaria n.º 3  
Esquadrão de Reconhecimento**

COR CAV (03009380) Alberto Sebastião Neves Marinheiro, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

**Brigada de Intervenção  
Comando e Companhia de Cornando e Serviços**

MAJ INF (19886690) Carlos Alberto Mendes Ferreira, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**Brigada de Intervenção  
Unidade de Apoio**

MAJ SGE (06569177) Carlos Manuel Marralheira Cavadas, do Cmd/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**2.º Batalhão de Infantaria Pára-quedista**

ALF INF (19220599) Paulo Alexandre Lourenço da Silva Gomes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF INF (02728501) Pedro Henriques Santos França, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

**Escola Prática de Infantaria**

ALF INF (09827799) Rui Miguel dos Santos Alves, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF INF (01945601) André Borges Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF INF (13849501) Miguel Maurício Leonor Fidalgo Pistola, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

**Escola Prática de Artilharia**

MAJ ART (18968289) Carlos Manuel Branco Valentim, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

CAP ART (00827995) Nuno Miguel Lopes Salvado, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

**Escola Prática de Cavalaria**

CAP CAV (19735394) Emanuel Jorge Monteiro Umbelino, do BST, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)



### **Escola Prática de Engenharia**

TCOR ENG (17837086) Jorge Manuel Noronha da S. Alves Caetano, do Gab/CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

TEN ENG (14507695) João Pedro Santos Mascarenhas Andrade E. Pereira, da CEng/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Escola Prática dos Serviços**

CAP TMANMAT (00877079) José António da Fonseca Teixeira, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

CAP ADMIL (08260594) Leonel Lopes Henriques, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TEM ADMIL (00382698) Carlos Manuel de Almeida, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

1SAR AM (19305691) José Manuel Alves Santos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Infantaria n.º 1**

CAP INF (12472493) Fernando Jorge Fonseca Rijo, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP INF (16430388) Manuel Alves dos Santos, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

CAP INF (03750294) Ricardo Bruno da Mota Pires, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TEN INF (13481297) José Edgar Ferreira Raínho de Carvalho, do 1BIMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

TEN TEXPTM (12219189) Rui Miguel Lopes Marques, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

ALF INF (02002000) Marco José Neves Sequeira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

**Regimento de Infantaria n.º 3**

COR INF (18428880) João Augusto de Miranda Soares, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

**Regimento de Infantaria n.º 13**

TEN INF (12488095) Pedro Manuel Cardoso da Costa, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

**Regimento de Infantaria n.º 14**

MAJ SGE (04750179) José Luís Marques da Silva, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP INF (36513191) José Aníbal dos Santos Ventura, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

CAP TPESSECR (06036884) João de Oliveira Cunha, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

SAJ INF (05872876) Valentim Correia de Matos, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Regimento de Infantaria n.º 15**  
**Diligencia no Instituto de Estudos Superiores Militares**

MAJ INF (02976989) Paulo Jorge Malva de Jesus Repas, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**Regimento de Infantaria n.º 15**

SCH INF (09049383) Luís Filipe Marques Correia, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR PARA (03662290) Luís Alberto de Jesus Mateus, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Regimento de Infantaria n.º 19**

TCOR INF (05972286) Manuel Paulo da Costa Santos, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

CAP INF (02571394) André Salvador Pereira de Barros, da UnAp/AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

CAP INF (18213294) Nuno Filipe da Cunha, da ICCmds/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

ALF INF (15023101) Hugo Leandro Rodrigues Monteiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

**Regimento de Artilharia Anti-Aérea n.º 1**

CAP ART (14558392) Paulo Manuel Encarnação Rosendo, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

ALF ART (15433596) Tiago Ramos da Graça Silva Páscoa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

ALF ART (14539099) Carlos Filipe Monteiro Casquinha, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**Regimento de Artilharia n.º 4**

TCOR ART (19734783) Luís Miguel Green Dias Henriques, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

TEN ART (14237795) Cláudia Isabel Carvalho Vinhas, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**Regimento de Cavalaria n.º 3**

SCH INF (07688878) Julio Semedo Bravo, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Regimento de Cavalaria n.º 6**

TCOR SGE (06582678) Sebastião de Sousa Cruz Lopes, do CR BRAGA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

ALF CAV (11641300) Ricardo Filipe Ferreira Oliveira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF CAV (11718000) Miguel Angelo da Costa Jorge, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

**Regimento de Lanceiros n.º 2**

TCOR CAV (04422384) Carlos Manuel de Matos Alves, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

CAP CAV (11097885) Jorge Manuel Pires Clérigo, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP CAV (17170192) Vasco Cavaleiro da Cunha Brazão, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP CAV (15993494) Fernando Casimiro Gonçalves Fernandes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TEN CAV (05152095) Sandro Miguel Nunes Serronha, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

**Regimento de Engenharia n.º 1**

1SAR ENG (07759185) Alberto José Matos Gaspar Moraes, da SIMil/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR ENG (03834991) Joaquim Manuel do Carmo Patrício, da SIMil/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Regimento de Engenharia n.º 3**

MAJ ENG (03909289) Pedro Nuno Rego Ferreira, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Transmissões**

TCOR TM (08105285) Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

1SAR TM (02381989) Paulo Jorge Martins Costa, do CTP/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Transportes**

TCOR MAT (17977477) Gustavo Jorge Dias, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

TCOR ADMIL (00662783) Carlos Manuel Diogo da Graça Rosa, da DSP devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP ENG (12644094) Pedro José da Silva Gonçalves Matias, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (00424291) Eduardo Vital da Cunha Vilarinho, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Manutenção**

SAJ MAT (13585284) Rui Manuel de Oliveira Martins, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR MAT (14309790) Nuno Gonçalo Afonso Cristovão, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Guarnição n.º 1**

TCOR INF (12564780) Alexandre José Gonçalves, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TEN INF (01102495) João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

ALF INF (19511399) Daniel Filipe Vasconcelos P. Oliveira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Guarnição n.º 2**

TCOR INF (04889079) Fernando Atanásio Lourenço, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (13415070) Heitor Patrício Jorge, do Cmd/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (07909077) Jorge Manuel Mendes de Carvalho, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

### **Regimento de Guarnição n.º 3**

ALF ART (04778796) António Joaquim Félix Almeida, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

ALF INF (18787601) Duarte Miguel Gouveia Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

### **Centro Militar de Educação Física e Desportos**

1SAR INF (09324685) Higinio Fernando Neves Esteves, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Academia Militar**

COR ENG (00385480) Francisco José M. Vieira Domingues, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

TCOR INF (16199985) Paulo Jorge Torres Afonso, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

MAJ MAT (07853887) Octavio Ramos Vieira, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

MAJ INF (00354487) Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

MAJ TM (15520289) João Pedro Pereira Bastos Rocha, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

CAP CAV (07005189) Sérgio Paulo Alves dos Santos, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

CAP INF (32469392) Bruno André Assunção Marques Lopes, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

CAP ART (32767693) Carlos Miguel Siborro Leitão, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

TEN CAV (04290295) Luís Pedro Ferreira Leite dos Santos Aleixo, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

ALF INF (01369400) Pedro Miguel da Cunha Arede Vasconcelos, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Escola de Sargentos do Exército**

TCOR INF (07128782) Fernando Manuel Oliveira da Cruz, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

CAP ADMIL (38877993) António Manuel Paulo Cipriano, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

### **Campo Militar de Santa Margarida Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos**

TEN FARM (09951194) Paulo Fernando Coelho da Cruz, do BApSvc /BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

### **Manutenção Militar/Sede**

COR ADMIL (07276678) João Manuel Castro Jorge Ramalhete, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Março de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TCOR ADMIL (11110985) António Manuel Lebre Falcão, do CF/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

CAP ADMIL (07353395) Joaquim Luís Marques Filipe, da UnAp/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 10 de Novembro de 2006)

TEN ADMIL (08724495) Merceana Maria Rebelo Pereira, do IMPE devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

### **Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento**

CAP TMANMAT (14043580) José Manuel Gomes Domingues, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

### **Centro de Recrutamento de Coimbra**

TCOR INF (06447979) José Augusto Rodrigues Alves, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

### **Centro de Recrutamento de Viseu**

SCH INF (08950682) José da Silva Pereira, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Gabinete de Classificação e Selecção do Porto**

MAJ MED (19757687) João Eduardo A. Carvalho de Almeida, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

### **Estabelecimento Prisional Militar**

TCOR INF (17800677) Manuel Ferreira Antunes, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

### **Escola do Serviço de Saúde Militar**

CAP SGE (12366581) António João Mendes Cordeiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

SCH INF (03609280) António Manuel Ferreira Soares, do NP/BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Hospital Militar Principal**

MAJ SGE (16983676) José da Costa Cabral, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)



MAJ TMANTM (09911577) Mário Pires Tavares, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 6 de Novembro de 2006)

TEN TMANMAT (05940089) Rui Manuel Gaspar Rodrigues, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 24 de Outubro de 2006)

### **Hospital Militar de Belém**

SAJ INF (11462184) Alberto Soares Simões Neves de Melo, do UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR FARM (10909987) João José Alves Silva, do BApSvcs/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

### **Centro de Psicologia Aplicada do Exército**

MAJ INF (19973689) Joaquim José Mendes Corista, do BST, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2006)

### **Colégio Militar**

MAJ ART (08005989) Hélder Jorge Coelho Alves, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

### **Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

TCOR CAV (02930980) José Manuel Gomes Tavares, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

### **Unidade Aviação Ligeira do Exército**

TCOR INF (19412385) Jorge Manuel de Oliveira Diogo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

TEN ADMIL (08570197) Raquel Sofia Moreira Tomé, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 8 de Novembro de 2006)

**Unidade de Avaliação Ligeira do Exército**  
**Unidade de apoio**

SAJ SGE (18149086) Fernando Manuel Lourenço Nisa, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

SAJ PARA (18817784) João Pedro de Jesus Batalha Jordão, do BapSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR PARA (18226291) Marco Alexandre Silva Teixeira Silva, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR INF (03933291) Carlos Manuel Pereira Mouro, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR INF (07036891) Mário Jorge Guilherme Dias, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR AM (05374591) Alexandre Manuel Vieira Rosa, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

1SAR AM (22356792) Sérgio Manuel Brás Louro, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Unidade de Aviação Ligeira do Exército**  
**Unidade de Helicópteros do Exército**

1SAR MAT (11607589) Luís Miguel Santos Emídio, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 1 de Novembro de 2006)

**Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

TCOR ADMIL (01116779) Francisco Guerreiro Palma, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 9 de Outubro de 2006)

**Joint Head Quarters em diligencia no Joint Analysis Lessons Learned Center**

TCOR ART (19051684) Carlos Manuel Coutinho Rodrigues, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 15 de Novembro de 2006)

## V <sup>3</sup>/<sub>4</sub> DECLARAÇÕES

COR CAV RES (04025070) José João Abudarham Cruz Azevedo, passou a prestar serviço efectivo na Direcção de História e Cultura Militar, desde 31 de Outubro de 2006.

COR CAV RES (08427370) Eurico da Silva Santos, passou a prestar serviço efectivo na Unidade de Apoio do Estado Maior do Exército, desde 13 de Julho de 2006.

TCOR QTS RES (10243972) António Manuel Monteiro Neves Henriques, deixou de prestar serviço efectivo na Inspecção-Geral da Defesa Nacional, desde 1 de Abril de 2006.

TCOR QTS RES (03537573) Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, passou a prestar serviço efectivo no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, desde 1 de Outubro de 2006.

TCOR QTS RES (07542475) Alberto Manuel Vitor Braz, deixou de prestar serviço efectivo no Jornal do Exército, desde 6 de Novembro de 2006.

### **Alteração da composição dos Conselho de Armas e Serviços para o biénio 2006/2008**

Para efeitos do disposto no Dec.-Lei n.º 200/93 de 3 de Junho, alterado pelo Dec.-Lei n.º 226/03 de 26 de Setembro, publica-se a alteração da composição do(s) Conselho(s) da(s) Arma(s) e Serviço(s) a vigorar durante o biénio 2006/2008, homologada pelo Despacho n.º 105/CEME/06, de 5 de Maio, e ao abrigo do Despacho do GEN CEME de 04ABR06, são substituídos os seguintes militares conforme se indica:

#### **Arma de Artilharia**

COR ART (03395682) Rui Manuel Carlos Clero/RA5, por ter sido nomeado para o cargo HTF CHAIRMAN é substituído pelo; COR ART (02507881) António José Pacheco Dias Coimbra/AM.

#### **Arma de Engenharia**

SCH ENG (10991182) António Afonso Portela Pinto do RE3, por estar nomeado para a missão em Timor, sendo substituído pelo; SCH ENG (05832779) Francisco Firmino Esteves de Sousa do IASFA.

#### **Serviço de Bandas e Fanfarras**

CAP CBMUS (02391985) António Manuel Dias Rodrigues do RAAA1, por passar à situação de licença registada, sendo substituído pelo CAP CBMUS (19622377) Manuel Joaquim Ferreira da Costa do RAAA1.

**VI <sup>3</sup>/<sub>4</sub> OBITUÁRIO****2006**

Setembro, 1 — 1SAR SGE (51549411) Manuel de Oliveira Manarte, da Un Ap/Cmd Pess;  
Setembro, 28 — CAP SGE (51453811) João Manteigas de Campos, da DSP;  
Outubro, 31 — SAJ ART (51300211) Joaquim Bernardo Gomes Júnior, Un Ap/Cmd Pess;  
Novembro, 5 — FUR INF (36045553) Januário Alves Santos, da Un Ap/Cmd Pess;  
Novembro, 12 — COR ART (51462511) Hélder Reis de Oliveira, da DSP;  
Novembro, 14 — 1SAR ART (50571711) José Orlando de Faria, da Un Ap/ZMM;  
Novembro, 18 — COR INF (52154011) Henrique Manuel Ribeiro C. Antunes, da Un Ap/CID;  
Novembro, 23 — CAP SGE (51111811) José Silvestre Gaspar do Vale da Un Ap/Cmd Pess;  
Novembro, 26 — CAP SGE (52160411) Joaquim José de Oliveira da Un Ap/Cmd Pess;  
Novembro, 29 — SCH SM (51675911) Herlandes Augusto S. Moreira, da Un Ap/Cmd Pess;

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a TEN RC (01354493) Célia Maria Caldeira Agapito.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (35134493) Augusto do Nascimento Guedes.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (18980495) Vasco Eduardo Gonçalves Cipriano.

(Por despacho de 04 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR RC (12977894) Rui Miguel Vicente Pereira.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, CADJ RC (09915396) Manuel José Pêgo de Sousa.

(Por despacho de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do

Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (14458797) Pedro Miguel Garrido Felgueiras.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (10617498) Eduardo Manuel Teixeira Oliveira.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SOLD RC (18477796) João Carlos Fernandes Mateus.

(Por despacho de 27 de Julho de 2006)

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares em regime de voluntariado/contrato

#### Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares a seguir mencionados:

1SAR RC (24821492) Ricardo A. A. C. Estevens, do CLiq/CCSL, colocado no RL2, desde 31Mai06;  
1SAR RC (09451699) Maria de Lurdes F. Damião, da ChAT, colocada no RTransp, desde 02Jun06;  
SOLD RC (06387699) Vera Mónica N. Azul, da UnAp/BrigInt, colocada no RI14, desde 31Jul06;  
SOLD RC (00322800) Bianca Sofia Cunha Patrício, continua colocada na EPI, desde 01Jun06;  
SOLD RC (03178000) Leonel Saraiva Dias, da UnAp/BrigInt, colocado na EPT, desde 31Jul06;  
SOLD RC (13953802) Renato J. de J. Ferreira, da UnAp/BrigInt, colocado no RI14, desde 31Jul06.

Passarou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar a seguir mencionado:

SOLD RC (12498199) João André Ribeiro Correia, do RMan, colocado no RE3, desde 14Mai06.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar a seguir mencionado:

SOLD RC (14298199) Pedro Filipe Martins Reis, do CME, colocado no RAAA1, desde 10Mar06.

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Militares em regime de contrato

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os militares a seguir mencionados:

ALF RC (11355996) Carlos Alberto Monteiro Castro Nunes, desde 17Jun06;  
ALF RC (00966797) Rui Filipe Barreira Mimoso, desde 17Jun06;  
ALF RC (10624097) Álvaro Miguel Pereira Delgado, desde 17Jun06;  
ALF RC (13610100) Bruno Miguel Ribeiro Neves, desde 17Jun06;  
ALF RC (19471000) Orlando Manuel Correia Lopes, desde 17Jun06.

(Por portaria de 30 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os militares a seguir mencionados:

ALF RC (29950293) Paulo Alexandre da Silva Esperança, desde 19Jun06;  
ALF RC (02637001) João Paulo Arezes Cepa, desde 19Out06.

(Por portaria de 02 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os militares a seguir mencionados:

ASP RC (00681897) Ana Cristina Alves Abreu de Melo, desde 09Mai06.

(Por portaria de 02 de Novembro de 2006)

ASP RC (01344896) Rute Manuela Graça Pinto, desde 17Out06;  
ASP RC (04463996) José João Lameirão Borges, desde 17Out06;  
ASP RC (08828697) Sara Filipa Teixeira Ribeiro, desde 17Out06;  
ASP RC (10483597) Nuno Filipe Ramos Gonçalo, desde 17Out06;  
ASP RC (06437498) Carla Sofia Joaquim e Brito, desde 17Out06;  
ASP RC (04369999) Miguel Jorge Candeias Borges, desde 17Out06.

(Por portaria de 08 de Novembro de 2006)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 23Nov06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 197-A/03 de 30Ago, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2FUR RC (00905499) Rui Manuel da Costa Lousada, desde 09Mai06;  
2FUR RC (10227297) Afonso Dinis Miranda Mateus, desde 17Out06;  
2FUR RC (02856499) Maria José dos Santos Morgado, desde 17Out06;  
2FUR RC (07779200) Steve Cravo Toste, desde 17Out06;  
2FUR RC (00572201) Joaquim Mário Gaisita Ramalho, desde 17Out06;  
2FUR RC (09559801) Vanessa Alexandra Freire Lopes, desde 17Out06;  
2FUR RC (16566903) José Carlos Soares Gomes, desde 17Out06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 05Dec06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 197-A/03 de 30Ago, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2FUR RC (05640097) Susana Oliveira Martins, desde 17Out06;  
2FUR RC (03423501) Alexandre da Luz Esteves Alves, desde 17Out06;  
2FUR RC (04353601) Rui Miguel Oliveira Regueira, desde 17Out06;  
2FUR RC (07694401) Rosa de Jesus Biscaia Macedo, desde 17Out06;  
2FUR RC (07758501) Ana Patrícia Miranda Pires, desde 17Out06;  
2FUR RC (07889301) Susana Maria Costa Mendes, desde 17Out06;  
2FUR RC (01478702) Ângela Cristina Rodrigues Marques, desde 17Out06;  
2FUR RC (08531002) Nuno André da Rosa Garrinhas, desde 17Out06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 06Dec06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 197-A/03 de 30Ago, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2FUR RC (13280601) Carlos Jorge Paulo Duarte, desde 07Nov05;  
2FUR RC (08661699) Walter Vera Cruz Paquete Mota, desde 29Ago06;  
2FUR RC (16472201) Nuno Alexandre B. Sotto Maior, desde 29Ago06;  
2FUR RC (15695503) João Gonçalo da Silva Alegrete, desde 29Ago06;  
2FUR RC (18056698) Hélder Rodrigo da Costa Nascimento, desde 26Set06;  
2FUR RC (05406501) Ruben Fernando Romano Cortinhas, desde 26Set06;  
2FUR RC (10075802) Tiago Gonçalves Resende, desde 26Set06;  
2FUR RC (12787502) João Caires Alves Gonçalves, desde 26Set06;  
2FUR RC (06736503) Nelson Bruno Antunes Mata, desde 26Set06;  
2FUR RC (19323903) Nuno Joel Reis Alves, desde 26Set06;  
2FUR RC (14688804) Bruno Miguel Pereira Rodrigues, desde 26Set06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 07Dec06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei 197-A/03 de 30Ago, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2FUR RC (06744300) Cristina da Boa Nova Busca Claréu, desde 09Mai06;  
2FUR RC (06993796) Sílvia Isabel Pires Campino, desde 17Out06;  
2FUR RC (14387096) Vera Maria Rodrigues Ferreira, desde 17Out06;  
2FUR RC (13237800) Dinis de Matos Gaspar, desde 17Out06;  
2FUR RC (18337900) Sandro Miguel Pinho Azevedo, desde 17Out06;  
2FUR RC (04588501) Gonçalo Filipe Miguens Lino, desde 17Out06;  
2FUR RC (03233902) Adriano Jorge Reis Matos, desde 17Out06;  
2FUR RC (06851002) Patrícia Gonçalves Inácio, desde 17Out06.



Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 374.º do EMFAR e alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (02938896) João Carlos dos Santos Magalhães,

Data de antiguidade de furriel, 09Jul02;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada), 09Jan02;  
Data de antiguidade de segundo-sargento, 09Jul03;  
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 09Jan03.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2006)

2SAR RC (17557797) José Carlos Andrade Oliveira Silva,

Data de antiguidade de furriel, 09Jul02;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada), 07Mar02;  
Data de antiguidade de segundo-sargento, 09Jul03;  
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 07Mar03.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2006)

2SAR RC (07018198) Francisco Manuel da Silva Gonçalves,

Data de antiguidade de furriel, 09Jul02;  
Data de antiguidade de furriel (regularizada), 09Jan02;  
Data de antiguidade de segundo-sargento, 09Jul03;  
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 09Jan03.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2006)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 08Nov06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Primeiro-Cabo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (07250997) Isabel Maria Branco Lercas, do BApSvc/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (10299798) Fernando Manuel dos Santos Ramalho, do CS ÉVORA, desde 24Out06;  
2CAB RC (02761896) José Eduardo Teixeira de Sousa, do CS ÉVORA, desde 24Out06;  
2CAB RC (03001402) Ana Patrícia Brazona Freire, do CISM, desde 17Out06;  
2CAB RC (05980502) Bruno Miguel Dias Rodrigues, do CISM, desde 17Out06;  
2CAB RC (07395499) Joana Isabel Rendeiro, do CISM, desde 17Out06;  
2CAB RC (07834000) Pedro Miguel Martins Guerreiro, do CISM, desde 17Out06;  
2CAB RC (01502902) Marisa Isabel Marques Gomes, da DORH, desde 17Out06;  
2CAB RC (06283701) Carlos Manuel Cardoso Ferreira, da EPE, desde 24Out06;  
2CAB RC (00589298) Filipa Alexandra Simas Monteiro, do HMR2, desde 17Out06;  
2CAB RC (10331899) Duarte Nuno de Sousa Lino, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (16378901) Rui Miguel Pinheiro Amaro, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (14668502) Ricardo Agostinho Branco Pacheco, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (18556303) Luís Filipe Barcelos Araújo, do RG1, desde 07Nov06;

2CAB RC (02965504) Hugo Miguel Vasconcelos Oliveira, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (18675501) Cláudio Manuel Dinis Carvalho, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (13071600) Flávio Henrique Borges dos Santos, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (14764902) Sérgio Luís Gomes Sequeira, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (03495296) Roberto Gonçalo de Sousa Moreira, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (12847399) Luís Manuel Amaral Oliveira, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (06883400) Bruno Miguel Aguiar Monteiro, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (13962401) Paulo Jorge Raposo Teixeira, do RG1, desde 07Nov06;  
2CAB RC (12883202) Marco Paulo Sousa Nascimento, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (08365899) Tânia Raquel Freitas Caetano, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (05521799) Ricardina Gonçalves Ornelas, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (04477999) Florência de Jesus Castro Vasconcelos, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (18837201) Marco Paulo Correia Ferreira, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (08358499) Roberto José Abreu Velosa, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (04683699) Cláudia Vanessa Saldanha de Gouveia, do RG3, desde 10Out06;  
2CAB RC (05134201) Bruno da Eira Mourão, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (19605198) Telmo Nunes Castro, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (05372604) Sérgio Cristiano Peres Mansilha Marques, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (02939700) Samuel Gonçalo Gonçalves Macedo, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (09113798) Mário Alexandre Mendes Ferreira, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (18611797) Júlio Manuel Pinto Morais, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (12723701) José Manuel Fonseca Gabriel, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (16495300) Hugo Miguel Rodrigues de Figueiredo, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (03272901) João Vítor Barros Guerra, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (11417601) João Paulo Marques Gonçalves, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (03358102) Francisco Mário Alves da Silva, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (09883501) Domingos Filipe Araújo Gonçalves, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (18784699) Daniel Costa Silva, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (01402102) César Pedro Silva Santos, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (06695497) Carlos Alfredo Escaleira Alves, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (15716502) Bruno Miguel Gonçalves Cardoso, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (11624303) Aldo Dino Miranda Sousa, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (05360703) Bruno António Sousa Pereira, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (03487499) Sandro Miguel Seco de Sousa, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (01215598) Ricardo Edgar Sousa Gonçalves Freitas, da UnAp/Cmd ZMM, desde 10Out06;  
2CAB RC (07863301) Gonçalo Joaquim Ribeiro Aniceto, da UnAp/AMAS, desde 17Out06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 23Nov06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Primeiro-Cabo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (01973498) João Pedro Martins Lúcio Ferreira da Costa, do CME, desde 17Out06;  
2CAB RC (04470701) João Vítor Pinto Mota, do CME, desde 17Out06;  
2CAB RC (14855498) Carla A. da C. P. Tomé, do CR PONTA DELGADA, desde 07Nov06;  
2CAB RC (06287201) Miguel Filipe Ramos Jacinto, da ESE, desde 17Out06;

2CAB RC (03294795) José Carlos Gomes Lima, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (02542903) Vera Lúcia Pontes Pimpão, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (04673203) Nelson Joel Carrola Matos, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (06457702) Vítor Hugo Lopes da Fonseca, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (05912800) Remi Miguel Oliveira Costa, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (19238500) Alexandre Fernandes Gonçalves, da EPS, desde 13Nov06;  
2CAB RC (18116702) André Filipe Fernandes da Silva, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (02885000) Roberto António dos Santos Martins, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (10393394) Maria Helena Esteves Alves, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (13825101) Óscar Filipe Correia da Costa, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (10105701) Nuno Manuel Fernandes da Silva, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (18337898) José Carlos Pinheiro dos Santos, da EPS, desde 14Nov06;  
2CAB RC (01815797) Luciano David Sousa Ribeiro, da EPT, desde 17Out06;  
2CAB RC (14010204) Pedro Filipe Pereira de Almeida, do ERec/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (08746602) Nelson Rodrigues Caetano, do ERec/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (18177602) Tiago Alexandre da Silva Graça, do ERec/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (03615002) Luís Manuel Espadinha Serrano, do ERec/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (13431802) Igor António Rodrigues Delgado, do ERec/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (10965902) Carlos Manuel Olaio Teixeira, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (16499802) Telmo Filipe Domingues Francisco, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (04969501) Alexandre Daniel Romão de Sá, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (19129701) Flávio André Lopes Nascimento, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (12070601) Nuno Miguel Gonçalves de Matos, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (12482200) António Manuel Diogo Mendes, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;  
2CAB RC (10959801) David Alexandre da Cruz Mendes, do RAAA1, desde 17Out06;  
2CAB RC (03748800) Vítor Manuel Soares Fava, do RI3, desde 24Out06;  
2CAB RC (03085101) Célia do Carmo Pereira, do RI3, desde 24Out06;  
2CAB RC (07644002) Sérgio Emanuel Mendes da Silva, do RI3, desde 24Out06;  
2CAB RC (08268000) Carlos Jacinto Gonçalves Silva Vieira, do RI10/2BIPara, desde 17Out06;  
2CAB RC (01930798) André Ricardo Peixoto Andrade, do RI10/2BIPara, desde 17Out06;  
2CAB RC (01403702) David Miranda de Sá, do RI10, desde 17Out06;  
2CAB RC (03978901) Ivo Dias Barreira, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (12464796) Ivo Alexandre Correia Mendes, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (12348100) Hélio Alfredo Sá Lopes, do RI13, desde 17Out06;  
2CAB RC (13945699) José Maria Pedras Capíto, do RI3, desde 24Out06;  
2CAB RC (04693099) Rui Miguel Dias Sousa, do RL2, desde 17Out06;  
2CAB RC (15469000) José Luís Mateus das Neves, do RL2, desde 17Out06;  
2CAB RC (16046099) Jorge Manuel Aires Gomes, do RL2, desde 17Out06;  
2CAB RC (09610898) Nuno Daniel Moreira Marques, do RL2, desde 17Out06;  
2CAB RC (10430898) João Carlos Pires, do RL2, desde 17Out06;  
2CAB RC (01850503) Joana Rita Maia Rocha Fernandes Rua de Gomes, do RMan, desde 24Out06;  
2CAB RC (16508598) Mário Rui Barradas Carrilho, do RTm, desde 17Out06;  
2CAB RC (02054298) Pedro Miguel Vinhais Bordalo, da UnAp/Cmd Pess, desde 17Out06;  
2CAB RC (05113295) Arlindo Inácio Mendes Pereira, da UnAp/ZMM, desde 10Out06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 23Nov06, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Segundo-Cabo, nos termos do n.º 7 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo

Dec.-Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea *c*) do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB GRADUADO RC (18026701) Rui Pinheiro Monteiro, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06605100) Ricardo E. Pereira Nogueira, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (18372102) João I. F. F. Varela Bravo, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00933002) Vital Ribeiro Varela, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01971800) Hélder Miguel Pinto Moreira, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11205200) Ricardo Martins Tomás, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (17916099) José Manuel Caldeira Santos, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (18918295) António C. dos Santos Almeida, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01460499) Márcio José Pereira Roque, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00855299) Manuel L. da Silva Rodrigues, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (09294998) Rui Filipe Lopes Figueiredo, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (16295097) Tânia Marisa Duarte Pires, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06797700) Bruno Filipe Conceição Silva, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06696199) Hugo Costa Silva, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (08205902) Nuno R. Mendes Estudante, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (07936199) Nelson Jesuino Xavier Santos, da CCS/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (03586602) Eduardo A. Dias Bento, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11749302) Luís Filipe Fonseca Abreu, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (05676302) Maria C. Coelho da Silva, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (15307099) Henrique M. Santos Diogo, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (16671001) Pedro D. Sousa Pinto, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (15257798) Paulo S. Leite Castro Silva, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00140200) Simão P. Silva Gomes, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00407700) André Vital Ferreira, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04932297) Ricardo dos Anjos Augusto, da CTm/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (12503397) Marco Paulo Guedes da Silva, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (08622798) Paulo Alexandre Rodrigues Costa, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01420301) Sérgio José Martins Vicente, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (10318000) Pedro Renato Dias Alves, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (10766501) Hugo João Lopes Figueiredo, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (16093299) Pedro Filipe Lourenço Godinho, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (19681397) Bruno Torcato Pinto Rosa, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (05107100) Bruno Miguel Alves Carmo, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (05075100) Carlos Manuel Marques Batista, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (03928000) António José da Cruz Rodrigues, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (12160298) Pedro Pires Miguel, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06816601) Tiago Miguel Ribeiro Alves, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04109301) Sandro E. Nascimento Silva Pereira, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (13971304) Sandra Isabel Ferreira Neiva, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (10075999) Fernando Miguel Subtil da Cruz, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04934102) Carlos Manuel Malta Buinho, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (17385501) Nelson Ricardo Marques Rocha, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (05328901) Nuno Alix Rocha Fernandes, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (02058101) Lilia Raquel de Melo Casaleiro, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (05775801) Nuno André Costa Pereira, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04835802) António José Fulgêncio Quinzico, da ETP, desde 09Out06;

2CAB GRADUADO RC (16851898) Nuno Filipe Mendes Caetano, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01695902) Luís F. Peguinho da Encarnação Abreu, da ETP, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11236901) Alexis S. B. Santos, do RAAA1/PelAAA/BrigRR, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (03348899) Nuno M. Gonçalves Pires, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (07247003) Horácio de Melo Rodrigues, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (07155501) Nelson A. T. Rodrigues, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00243301) César A. Almeida Trindade, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (13905398) Rui M. Fernandes Barros, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (18053998) Paulo César Maia da Cunha, do RI102BIAT, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (18796998) Luís Miguel Fonseca, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11144699) Nuno Miguel Ferreira Vieira, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01895399) António M. Martins Fernandes, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11507599) Horácio M. de Silva Almeida, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00225902) Nuno M. Oliveira Pereira, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (15599701) Tiago José Pereira Ramos, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04059302) Bruno Filipe Gaspar de Brito, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (09257102) Joaquim F. Gomes Coelho, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04390501) Rogério A. Ribeiro Ferraz, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (09267898) Bruno A. Lourenço Teixeira, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (08143499) Moisés M. Leite Dias, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (18931498) Jorge Manuel Alves Afonso, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (02418302) Nelson Miguel Laranjeira da Silva, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (02294597) António S. Pinto de Amorim, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (00420900) José R. Moreira Silva, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06504900) Daniel F. Barros Teixeira, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06946001) Vítor M. A. Coelho Costa, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11794299) Ricardo da Silva Fernandes, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (07115201) Carlos M. R. Baptista Gomes, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (16297599) Rui A. Almeida Quintinha, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (09193599) Mário J. Ramos da Silva, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01944995) Ruben Manuel de Pinho Gonçalves, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (01169599) António F. Carvalho Tomé, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (10355299) Hugo M. G. Franqueira, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04811501) Fernando Rui Mota Sousa, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (08464600) Filipe D. Correia Trindade, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (10013697) Sandro J. Calhas Falcão, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (05224798) Raul Herculano Ferreira de Abreu, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (07293100) Rui V. C. Valente de Almeida, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (04710698) Filipe Manuel dos Santos Ferreira, do RI10, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (06469397) Bruno F. Roca Videira, do RI10/2BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (10878100) Bruno Edgar da Silva Cavaco, do RI15/1BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (11555500) Eduardo Bonifácio Moreira, do RI15/1BIPara, desde 09Out06;  
2CAB GRADUADO RC (16193100) Mauro André Braga de Carvalho, do RI15, desde 09Out06.

### **O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

4.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 3/31 DE DEZEMBRO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a AAP (92008371) Maria Edite Oliveira Gomes Lopes.

(Por portaria de 24 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a TEC ESP (92013090) Maria Teresa Marques Lopes.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a TEC INF (92018187) Maria Graça Costa Pereira Nascimento.

(Por portaria de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a AAE (92048272) Maria de Fátima de São José Ramalho Marques Ramos.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a AAE (92049393) Maria do Céu Salvado Gralha Marchã.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do

Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a AAE (92037773) Maria Ermelinda da Silva e Cunha Guimarães.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a AAP (92031773) Rosalina Maria Araújo Álvaro Pereira.

(Por portaria de 24 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a AAP (92025798) Maria de Lurdes da Silva Apolinário.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02 de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o ENCARREGADO GERAL (91112577) Manuel Borges.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

---

## II — ADMISSÕES

### Nomeações

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, do General Chefe do Estado Maior do Exército, Graça Maria Oliveira Durães Alves Martins, foi nomeada para exercer o cargo de Directora do Instituto de Odivelas, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006)

Por despacho de 09 de Março de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Ana da Paz Freitas Berenguer, Assistente Administrativa do QPCE, nomeada em comissão de serviço extraordinária para o exercício de funções prévias em regime de estágio pelo período de 1 (um) ano, com vista à reclassificação profissional na categoria de Técnica Superior de 2ª CL da Carreira Técnica Superior de Finanças do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, conjugado com a alínea *d*) do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro e alínea *e*) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, ficando posicionada no escalão 1, índice 321, com colocação na Direcção de Serviço de Finanças (DSF).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006)

Por despacho de 13 de Julho de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Dulce Ferreira Macedo, Assistente Administrativa, nomeada em comissão de serviço extraordinária para frequência de estágio pelo período de 1 (um) ano na categoria de Técnico Superior Estagiário da Carreira de Técnico Superior de Finanças, com vista à sua reclassificação, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei n.º 427/89.

O presente despacho produz efeitos a 09 de Setembro de 2006. O estagiário terá direito desde a data dos efeitos do presente despacho a auferir pelo índice 321.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006)

Por despacho de 13 de Julho de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Clemente Alberto da Mota Fernandes, técnico de informática de grau 1, nível 1, Área Funcional de Informática, do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeado por tempo indeterminado, termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, precedendo de processo de reclassificação, ficando colocado no MusMilPorto sendo integrado no escalão 1, índice 332. Conta tempo na carreira e categoria desde 1 de Março de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006)

Por despacho de 18 de Agosto de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Patrícia Alexandra Pereira Ramos Nunes, Assistente Administrativa Especialista do QPCE, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções prévias em regime de estágio pelo período de seis meses, com vista à reclassificação profissional na categoria de Técnica Informática de grau 1, da carreira Técnica Informática do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, ficando posicionada no escalão 1, índice 290, com colocação no Instituto Geográfico do Exército (IGeoE).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006)

Por despacho de 13 de Julho de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

João Gabriel Feijó Martins da Silva, Técnico Profissional de 1ª classe, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária para frequência de estágio pelo período de seis meses, na categoria de Técnico de Informática Estagiário de carreira de Técnico de Informática com vista à sua reclassificação, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 conjugado com o n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei n.º 427/89.

O presente despacho produz efeitos a 27 de Março de 2006. O estagiário terá direito desde a data dos efeitos do presente despacho a auferir pelo índice 290.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006)



Por despacho de 26 de Outubro de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Luis Miguel Laneiro da Silva, Vigilante do Quadro de Pessoal Civil do Exército, nomeado em comissão de serviço extraordinária, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Hospital Militar de Belém (HMB).

Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 19 de Outubro de 2006, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Maria Ester Marques, nomeada definitivamente na carreira e categoria de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, ficando colocada na Direcção de Infra-Estruturas (DIE).

Tem direito ao escalão correspondente ao Escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 237, de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 26 de Outubro de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do Presidente do Conselho de Administração da Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Rute Alves Simões Camacho, Auxiliar de Alimentação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Português de Oncologia, nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1).

Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 06 de Março de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada após anuência do Presidente do Conselho de Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Cecília do Rosário dos Santos Dias Anastácio, Fiel de Depósito e Armazém, pertencente ao Quadro de Pessoal do Hospital Curry Cabral, nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, da Carreira de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (DAMP).

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2006)

Por despacho de 22 de Agosto de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Dionísia Maria Moreno do Carmo, enfermeira graduada da carreira de enfermagem pertencente ao Quadro de Pessoal do Hospital de Cascais, nomeada definitivamente enfermeira graduada da

carreira de enfermagem do Quadro de Pessoal Civil do Exército, precedendo processo de transferência, fica a prestar serviço no Hospital Militar Principal.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 173, de 07 de Setembro de 2006)

Por despacho de 3 de Agosto de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Joaquina Fortunato Quintino, Auxiliar de Acção Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal do Hospital de Santa Maria, E.P.E., nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Finanças (DFin).

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2006)

Por despacho de 3 de Agosto de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria de Lurdes Viana Costa Iria, Auxiliar Administrativa pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo do mesmo quadro.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 3, índice 218.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2006)

Por despacho de 5 de Setembro de 2006, do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Presidente da Comissão instaladora da Escola Secundária de Alcochete:

Maria José Rato Paixão, Auxiliar de Acção Educativa do quadro de pessoal da Escola Secundária de Alcochete, foi nomeada definitivamente na carreira e categoria de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, ficando colocada na Direcção de Serviços de Pessoal, sendo os efeitos reportados a 18 de Janeiro de 2006.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 200, de 17 de Outubro de 2006)

### **Anulações de Nomeações**

Por despacho de 13 de Julho de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada, foi revogado o despacho de 17 de Fevereiro de 2006 respeitante à nomeação do Técnico de Informática do grau 1, nível 1, João Gabriel Feijó Martins da Silva, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 53 de 15 de Março de 2006, a p. 3755.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2006)

### III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

#### Rescisões

Por despacho de 03 de Agosto de 2006, do TGEN AGE:

Manuel Augusto Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral do Quadro de Pessoal do Hospital de S. João do Porto, rescindindo o Contrato Administrativo de Provisão com o Exército/HMR1, desde 01 de Setembro de 2006, passando na mesma data ao regime de acumulação de funções.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006)

Por despacho de 31 de Março de 2006, do TGEN AGE:

Álvaro Ferreira Pais, Chefe de Serviço de Anestesiologia do Quadro de Pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, rescindindo o Contrato Administrativo de Provisão com o Exército/HMR1, desde 01 de Maio de 2006, passando na mesma data ao regime de acumulação de funções.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006)

David Ferreira Cardoso, da Área Funcional de Clínica Geral, da Escola Prática de Serviços de Transportes (EPST), em regime de Contrato Administrativo de Provisão, rescindindo o contrato a partir de 21 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2006)

Por despacho de 30 de Agosto de 2006, do TGEN AGE;

Júlio Fortunato Marques Soares Leite, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral do Quadro de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, rescindindo o Contrato Administrativo de Provisão com o Exército/HMR2, desde 01 de Setembro de 2006, passando na mesma data ao regime de acumulação de funções.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2006)

Por despacho de 21 de Abril de 2006, do TGEN AGE;

Nuno Manuel Valente da Costa Madeira, equiparado a Professor Associado a exercer funções na Academia Militar, cessa por mútuo acordo, o Contrato Administrativo de Provisão com o Exército, passando na mesma data ao regime de acumulação de funções no mesmo estabelecimento de ensino.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006)

---

### IV — PROMOÇÕES

#### Promoção

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Manuel Joaquim Sequeira Afonso, do GabCEME, foi promovido à categoria de Acessor Jurídico do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º

da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Técnico Superior Principal Jurídico, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria João Marques Pires, do Arquivo Histórico Militar (AHM), foi promovida à categoria de Técnica Superior Principal de Arquivo do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Técnica Superior de 1ª Classe de Arquivo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Fernando Miguel dos Santos Batista, do Comando da Logística, foi promovido à categoria de Técnico Superior 1ª Classe Consultor Jurídico do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Técnico Superior 2ª Classe Consultor Jurídico, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria de Fátima Fernandes Gomes, do Comando da Logística, foi promovida à categoria de Técnica Profissional Especialista/Depósito e Identificação de Material do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*), do n.º 3, do art. 15.º, da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Técnica Profissional Principal/Depósito e Identificação de Material, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Fernando Jorge Nicolau Marvão, da Escola de Tropas Paraquedistas, foi promovido à categoria de Técnico Profissional Especialista Principal/Desenhador de Construção Civil do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Técnico Profissional Especialista/Desenhador de Construção Civil, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Paulo Jorge Rosa dos Santos, da Direcção de Infra-Estruturas (DIE), foi promovido à categoria de Técnico Profissional Principal/Desenhador do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Técnico Profissional de 1ª Classe/Desenhador, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Luis Filipe Amendoeira Valentim, do Comando de Instrução e Doutorina, foi promovido à categoria de Técnico Profissional de 1ª Classe/Desenhador do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe/Desenhador, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria Celeste Dias Pais Correia da Silva, do Regimento de Infantaria n.º10, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Especialista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo Principal, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria Fátima Pereira da Silva Coimbra Maia, do Instituto de Odivelas, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Especialista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo Principal, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Albertina Maria Gouveia Plácido, do Hospitar Militar Principal, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Especialista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo Principal, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Alda Veríssimo Ferreira Simões, da Direcção Serviço de Pessoal, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Especialista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo Principal, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Hélder Henrique Pereira da Palma, da Escola Prática de Infantaria, foi promovido à categoria de Assistente Administrativo Especialista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Assistente Administrativo Principal, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria Cândida Barbosa Guimarães Marques, do Regimento de Cavalaria n.º 6, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Especialista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo Principal, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Susana Alexandra Ferreira Carneiro, do Hospital Militar Regional n.º 1, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria Elisa Romeiro Chinita Contreiras, do Regimento de Infantaria n.º 3, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Rui Manuel da Silva Fernandes Sampaio, do Hospitar Militar Regional n.º 1, foi promovido á categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Elsa Maria Madureira Dias, do Hospitar Militar Regional n.º1, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Cecília Adelaide Catarino Moço, da Direcção de Material e Transportes, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Francisco José Henriques Pereira, do Hospital Militar Regional n.º 1, foi promovido à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerado da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Estela da Fonte Madureira Godinho, do Regimento de Infantaria n.º 19, foi promovida à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Assistente Administrativo, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria Aurinda Pereira de Brito da Fonseca, da Escola de Serviço Saúde Militar, foi promovida à categoria de Cozinheiro Chefe do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de cozinheiro, à data de aceitação do novo lugar, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 07 de Novembro de 2006, do TGEN AGE proferido no uso de competência delegada:

Maria Luísa dos Anjos Ribeiro Salgueiro, do Colégio Militar, foi promovida à categoria de Chefe de Armazém do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do art. 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos a 01 de Maio de 2006, ficando exonerada da categoria de Fiel de Depósito e Armazém, do mesmo quadro e serviço, à data de aceitação do novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 232, de 04 de Dezembro de 2006)

## **Transições**

Por despacho de 28 de Julho de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Brenda Eugénia Moura Cardoso, Assistente da Carreira Médica Hospitalar da Área funcional de Cardiologia, do Quadro do Pessoal Civil do Exército/Hospital Militar Regional 1, transita para assistente Graduado desde 20 de Março de 2006 nos termos do n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor, aprovado pela portaria n.º 177/97 de 11 de Março.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 173, de 07 de Dezembro de 2006)

---

## **V — TRANSFERÊNCIAS**

Por despacho de 11 de Outubro de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Elsa Cristina Caldeira Flores Gonçalves, Técnica Profissional Principal do Quadro de Pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, transferida para lugar de Técnica Profissional Principal na categoria e carreira da área funcional de Desenhador Construção Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Exército, após anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e por aplicação do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei n.º 427/89 de 07 de Dezembro, ficando colocada na Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DIE).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006)



Por despacho de 13 de Outubro de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência, do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte:

Graça Maria Gomes Duarte, Assistente Administrativo Principal, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 211, de 02 de Novembro de 2006)

Por despacho de 17 de Outubro de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada após anuência, por despacho de 06 de Junho de 2006, da Vogal do Conselho da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Olímpia Graça Martins Rodrigues, Assistente Administrativo Principal do Quadro do Pessoal do Hospital de Santa Maria, transferida para o quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Aquisições (DA).

Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 222.

(Diário da República, II série, n.º 237, de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 15 de Setembro de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Director-Geral da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Paulo da Costa Jorge, Assistente Administrativo Principal, do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, transferido para lugar da mesma categoria e carreira do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado na Repartição de Vencimentos, Direcção de Serviços de Pessoal.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 206, de 25 de Outubro de 2006)

Por despacho de 22 de Setembro de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Hospital Curry Cabral, Gestão de Recursos Humanos, Serviço Gestão Pessoal:

Ana Paula dos Santos Martins Nogueira Martins, Auxiliar de Acção Médica, do Quadro de Pessoal do Hospital Curry Cabral, transferida para o Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Academia Militar.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2006)

Por despacho de 25 de Julho de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Médio Tejo, S. A.:

Carlos Alberto Sequeira Pereira, Operário Principal Qualificado/Construção Civil, do Quadro de Pessoal Técnico do Hospital Distrital de Abrantes, transferido para o Quadro de Pessoal Civil do Exército, (QPCE), nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, ficando colocado no Regimento de Infantaria n.º 2.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2006)

## VI — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — publicam-se as pensões mensais que, desde Outubro de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Alberto Manuel Lourenço Garçês, Técnico de Informática Adjunto, da DARH, € 888,17;  
Alda Jesus Mendes Barata Santos Luís, Assis Admin Especialista, do CR LISBOA, € 932,44;  
Ana Maria Marques Rodrigues Montez, Técnica Informática Grau 1/N.2, do IGeoE, € 1071,99;  
Fernando Gil Almeida Lobato Faria, Professor, do CM, € 920,98;  
Henrique Manuel Ferreira Paiva Nunes, Assis Admin Principal, do CTAT, € 779,36;  
João Mateus, Empregado de Mesa, da MM LISBOA, € 761,29;  
Joaquim Jesus Silva, Mestre de Culinária, da MM LISBOA, € 795,44;  
José Augusto Coelho Rodrigues, Operário Qualificado, do RTransp, € 637,92;  
José Cruz Madaleno, Assistente Administrativo Especialista, do CID, € 976,38;  
José Eduardo Carvalho Mira Vaz, Assistente Administrativo Principal, da DARH, € 912,54;  
José Luís Cruz Martins, Fiel de Armazém, do CTAT, € 720,16;  
José Maria Pereira, Fiel de depósito e Armazém, do CM, € 996,72;  
Manuel Joaquim Lopes Agostinho, Professor, do CM, € 2610,97;  
Manuel Santos Ramos, Operário Principal Qualificado, da DARH, € 752,13;  
Margarida Assunção Ferreira Fuzeiro Lopes, Auxiliar de Acção Médica, do HMP, € 605,28;  
Maria Alice Gonçalves Barbosa, Enfermeira Graduada, do HMP € 2563,61;  
Maria Conceição Piedade Ventura, Assistente Administrativa, do CMSM, € 720,64;  
Maria Ermelinda Silva Cunha Guimarães, Assis Admin Especialista, da DSI, € 1075,70;  
Maria Fátima Ramalho Paulino Borrego, Empregada Admin. Principal, da MMLISBOA, € 666,99;  
Maria Fernanda Ferreira Mesquita, Auxiliar de Acção Médica, do HMP € 659,18;  
Maria Isabel Barroso Marques Martins, Auxiliar de Acção Médica, do HMP € 661,91;  
Maria Josefa Paiva Marques Rosado Silvério, Assis Admin Especialista, da DSE, € 989,13;  
Maria Júlia Lopes Jesus, Auxiliar Administrativa, da AM, € 705,64;  
Maria Manuela Bernardo Carvalho, Assistente Administrativa Especialista, da DARH, € 668,82;  
Maria Margarida Cruz Fernandes Marques, Cozinheira 1ª Classe, do RI13, € 431,25;  
Maria Teresa Carvalho Marinho, Professora, do IO, € 2609,44;  
Natália Pereira Silva Ribeiro, Embaladeira Escalão 1, da MMLISBOA, € 383,53.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — publicam-se as pensões mensais que, desde Novembro de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Adelaide P. Martinho Alves, Assis Admin Especialista, do Cmd Log/ChAT, € 976,38;  
Ana Maria Pessoa Carvalho Pais, Técnica de Informática Adjunta, da DARH, € 926,18;  
António Marques Freitas Silva, Motorista de Ligeiros, da EPST, € 676,17;  
Argentino Neves Carmo Rio, Cozinheiro, da MMLISBOA, € 635,95;  
Artur Ribeiro Pires, Encarregado de Armazém Esc. 1, da MMLISBOA, € 662,47;  
Carlos Luis Gomes Azenha, Especialista Auxiliar 1ª Classe, do Quadro de Pessoal Militarizado, € 1409,49;  
Carlos Vicente Rodrigues Marcão, Assistente Administrativo Especialista, do RC4, € 970,20;  
Conceição Mendes Sousa Santos, Assis Admin Especialista, do RI1, € 932,44;  
Conceição Santos Fornelos Durand, Assis Admin Especialista, da DARH, € 973,13;  
Delfina Luz Carrilho Ferreira Pinheiro, Assistente Administrativo Principal, da DSHM, € 840,21;

Francisco Carrasco Marcão, Chefe de Grupo Qualificado, das OGFE, € 714,75;  
Horácio Silvestre Rodrigues Antunes, Assistente Administrativo Principal, da EPI, € 639,08;  
Joaquim Adelino Galega Parreira, Encarregado Principal de Sala, da MMLISBOA, € 840,03;  
José Bergano Ambrósio, Encarregado de Armazém, da MMLISBOA, € 916,32;  
José Daniel Seixas Gonçalves, Assistente Administrativo Especialista, da DARH, € 932,44;  
José Eduardo Carvalho Mira Vaz, Assis Admin Principal, da DARH, € 912,54;  
José Manuel Cortez Almeida, Especialista Informática Grau 2, do CIE, € 2259,88;  
Júlio César Simão Pires, Contra-Mestre 1º Escalão, da MMLISBOA, € 765,86;  
Maria Alice Rocha Cordeiro, Auxiliar de Serviços, da AMSJ € 533,10;  
Maria Carolina Elias Boal Branco Latas, Assistente Administrativa Principal, do HMP € 903,57;  
Maria Céu Silva Dias Carvalho, Assistente Administrativa Principal, da DARH € 802,40;  
Maria Conceição Pires Casimiro, Assis Admin Especialista, da AM, € 913,51;  
Maria Conceição R. Teixeira Gonçalves, Assis Admin Especialista, da DARH, € 983,08;  
Maria Josefina Machado Chaves Henriques, Técnica 1ª Classe do HMP , € 1137,14;  
Maria Leonor Martins Rodrigues, Assis Admin Especialista, da DARH, € 976,38;  
Maria Lídia Teixeira Martins Alves, Auxiliar de Acção Médica, do HMR1 € 745,72;  
Maria Vitalina Paz Martins, Assistente Administrativa Principal, do HMP € 840,21;  
Natalina Alves Calado, Auxiliar de Serviço, do CMSM, € 210,55;  
Odete Torcato Farinha Serrano, Enfermeira Graduada, do HMB € 1793,92;  
Vitorina Conceição Duarte Ferreira, Assistente Administrativa Principal, do IGeoE, € 895,74.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — publicam-se as pensões mensais que, desde Dezembro de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Ana Gomes Fonseca Selgas Martins, Assis Admin Especialista, da DSS, € 1057,64;  
António Gomes Almeida, Técnico Especialista Raio X, do HMB, € 1530,37;  
Carlos Fernando Alves Moreira, Mestre de Cozinha, da MM LISBOA, € 662,79;  
Diamantina Fernanda Magalhães Costa Ribeiro, Assis Admin Especialista, do CF/RMN, € 976,91;  
Ermelinda Maria Maximiano Santos, Assis Admin Especialista, do MusMil LISBOA, € 772,32;  
Fernanda Augusta Paço Sá Anjos Andrade, Assistente Administrativa Especialista, da AM, € 871,93;  
Fernando José Amado Nazaré, Técnico Especialista, da MM LISBOA, € 1232,62;  
Gracinda Jesus Dias Peixoto, Cozinheira, da MM LISBOA, € 615,96;  
Isaura Gertrudes Pinto Godinho, Auxiliar de Alimentação, do HMP, € 535,28;  
José Couto Castro, Ass. Graduado de Urologia, do HMR1, € 2263,42;  
José Luis Costa Martins, Pasteleiro, da MM LISBOA, € 570,88;  
Josefa Maria Sardinha S. Valido Peixoto, Assis Admin Especialista, do QG/RMS, € 1029,62;  
Margarida Augusta Moreira M. Filiol Raimond, Professora-Directora, do IO, € 2833,90;  
Maria Albina Silva Paes, Assis Admin Especialista, do CFL, € 976,38;  
Maria Augusta Ricardo Santos, Auxiliar de Serviços, do BISM, € 557,00;  
Maria Carmo Saraiva Silva, Encarregada de Sector, do Quadro de Pessoal Militarizado, € 1347,63;  
Maria Céu Gomes Gaspar, Contínua, da MMLISBOA € 788,03;  
Maria Fátima Raposo Medeiros Pereira Duarte, Assis Admin Especialista, da DARH, € 966,60;  
Maria Graça E. Louro Saúde, Técnica Especialista Escalão 1, do LMPQF, € 1758,16;  
Maria Graça Figueiredo Antunes Dias Costa, Professora, do CM, € 2492,02;  
Maria Luísa Silva Camacho, Assis Admin Principal, do QG/ZMM, € 824,86;  
Maria Piedade Castro Santos Andrade, Técnica Informática Adj. N.º 3, da AM, € 930,02;  
Maria Teresa Ferreira Mota Pires Rosa, Adjunta Coordenação 1ª Classe, EPI, € 1615,51;  
Rui José Monteiro Rivotti, Mestre Escalão 2, das OGME, € 536,70.

**VII — OBITUÁRIO****2006**

Março, 14 — Clínico Geral, João Lino Azevedo Alves do Vale;

Maio, 08 — Operadora de lavandaria, Natália Isabel Rodrigues Moura;

Julho, 31 — Operador de lavandaria, Carminda Fernandes Machado Nabais.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Luís Pinto Ramalho, general*